

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE COTIA-SP**

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Velha de Sorocaba, nº 695, sala 01, Granja Viana, Cotia-SP, CEP: 06709-320, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.181/0001-12 (contrato social anexo), por sua Advogada (procuração anexa), com mesmo endereço comercial que a Requerente, local para onde deverão ser remetidas as intimações e notificações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 784, III e art. 815 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, propor a presente

**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO
EXTRAJUDICIAL**

em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 2293419171 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 16653199843 e **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, brasileira, analista contábil, portadora da cédula de identidade RG Nº 247365403 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 18546351821, ambos domiciliados na Estrada do Capuava, nº 2530, Cond. Nativo Clube, CASA Nº 20, Jd. Belizário, Cotia – SP. CEP: 06715-685, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos

DOS FATOS E DO DIREITO

A Exequite e os Executados firmaram um Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Acordo para Pagamento com o vencimento da primeira parcela para o dia 30/10/2013 (doc. 01).

O Instrumento supramencionado constituiu-se em um valor total de R\$ 138.233,14 (cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Importa destacar que as partes pactuaram na cláusula terceira, item 3.4 a condição de entrega do imóvel à Credora caso assim ela desejasse em caso de inadimplemento da obrigação de pagar, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA

...

“3.4 A **CREDORA** poderá optar ao seu livre critério e escolha sem a concordância do **DEVEDOR**, pelo recebimento a título de devolução do imóvel, objeto do presente instrumento, bastando para tanto quitar o saldo devedor do **DEVEDOR** junto à Caixa Econômica Federal – CEF, obrigando-se o **DEVEDOR** ao comparecimento no ato de transferência de titularidade e neste caso nada receberá da **CREDORA** a qualquer título, seja em juízo ou fora dele.”

Os Executados adimpliram apenas algumas parcelas e deixaram de honrar as demais parcelas desde 10/04/2014. Com efeito, houve descumprimento contratual injustificado.

A Exequente tentou amigavelmente cobrar os valores dos Executados, porém os devedores não demonstraram nenhuma intenção de pagar o débito (doc. 02).

De acordo com o que restou pactuado entre as partes, a Exequente notificou os devedores a cumprirem a obrigação de fazer, iniciando-se com o comparecimento na sede da Exequente para as tratativas necessárias para transferência do financiamento bancário e propriedade do imóvel à credora (doc. 03).

Infelizmente não houve o cumprimento espontâneo da obrigação até o momento e os Executados não responderam nenhuma notificação enviada a eles, demonstrando que não almejam mais cumprir o pactuado.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1. Sejam os Executados citados para no prazo de 15 dias providenciarem o pedido de transferência do financiamento bancário e propriedade do imóvel à credora;
2. Caso não cumprida a obrigação no prazo estipulado, que seja aplicada multa diária, nos termos do art. 536, §1º, do NCPC.
3. Não sendo mais possível o cumprimento da obrigação, requer-se a conversão em perdas e danos, considerando-se o valor total do débito, devidamente corrigido.
4. A condenação dos Executados ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ 138.233,14 (cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

Termos em que,
pede deferimento.

Cotia, 16 de Maio de 2016.

EDINETE FREIRES DA SILVA

OAB/SP 272.524

JUCESP
30 09 15
19

**15º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA.**

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF. 05.318.181/0001-12
NIRE: 35.218.204.417

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados:

a) **GRUPO NOVOLAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.787.605/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob n.º 35.300.456.25-4 em 30/08/2013, sediada na Rua Adib Auada, 35, sala 116 A, Jardim Lambreta, Cotia - SP, CEP 06710-700, representada por seus diretores MARINA MAIA RIBEIRO, maior, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.101.433-1 SSP SP expedida em 17/07/2004, inscrita no CPF/MF sob n.º 341.734.428-07, residente e domiciliada na Rua Jesuino Arruda, 248, apto. 42, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04532-080 e CAIO MAIA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG n.º 35.258.363-0 SSP/SP expedida em 23/12/2011, inscrito no CPF/MF sob n.º 442.547.648-47, domiciliados na Rua Jesuino Arruda, 187, apto 52, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04532-080; e

b) **B2M PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.727.946/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob n.º 35.300.455.94-1 em 22/08/2013, sediada na Avenida José Félix de Oliveira, 875, loja 08, Granja Viana, Cotia - SP, representada por seus diretores, CAROLINA BAPTISTA MONTILHA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.º 46.687.668-3 SSP SP expedida em 11/09/2002, inscrita no CPF/MF sob n.º 381.382.908-11 e ANDRÉ BAPTISTA MONTILHA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob n.º 080340-F, portador da cédula de identidade RG n.º 43.724.042-3 SSP SP expedida em 22/06/2009, inscrito no CPF/MF sob n.º 368.943.408-46, domiciliados na Avenida José Félix de Oliveira, 875, loja 08, Granja Viana, Cotia - SP, CEP 06708-415.

Página 1 de 8

JUCESP
30 09 15

19

Únicos Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cotia – Estado de São Paulo, sito a Estrada Velha de Sorocaba, nº 695, sala 01 – Granja Viana – Cotia – SP - CEP 06709-320 - com seu contrato registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeverica da Serra sob nº 056572 em data de 24/09/02, primeira alteração Contratual na JUCESP sob o nº 35.218.204.417 em 14/05/2003, segunda alteração sob nº 266.983/04-2 em 06/07/2004, terceira alteração contratual sob o nº 217.528/05-3 em 04/06/2005, quarta alteração contratual sob n.º 121.235/08-7, em 15 de abril de 2008, quinta alteração contratual sob o nº 279.998/08-9, em 16/09/2008, sexta alteração contratual sob n° 91.129/09-6 em 23/03/09, sétima alteração contratual sob o n° 222.798/09-9 em 08/07/2009, oitava alteração contratual sob o n° 347.058/09-7 em 04/09/09, nona alteração contratual sob o n° 459.160/10-2 em 28/12/2010, décima alteração contratual sob o n.º 70.895/11-9 em 04/03/2011, décima primeira alteração contratual sob o n.º 156.350/11-7 em 16/05/2011, décima segunda alteração sob o nº 11.088/12-6 em 11/01/2012, décima terceira alteração sob n.º 337.389/12-3 em 20/08/2012 e décima quarta alteração sob n.º 213.864/14-9 em 09/06/2014, resolvem na melhor forma de direito, alterar pela décima quinta vez o referido contrato, conforme segue

I – ALTERAÇÃO

ALTERAR CLÁUSULA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa a ser:

Atividade Principal:

Construção civil em geral - CNAE 4120-4/00;

Atividades Secundarias:

Compra e venda de imóveis próprios – CNAE 6810-2/01

Incorporação de empreendimentos imobiliários –CNAE 4110-7/00

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim segue a Consolidação desse Contrato Social.

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:



Página 2 de 8

JUCESP
30 09 15

a) **GRUPO NOVOLAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.787.605/0001-30, com seu contrato social registrado na JUCESP sob n.º 35.300.456.25-4 em 30/08/2013, sediada na Rua Adib Auada, 35, sala 116 A, Jardim Lambreta, Cotia - SP, CEP 06710-700, representada por seus diretores MARINA MAIA RIBEIRO, maior, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.101.433-1 SSP SP expedida em 17/07/2004, inscrita no CPF/MF sob n.º 341.734.428-07, residente e domiciliada na Rua Jesuíno Arruda, 248, apto. 42, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04532-080 e CAIO MAIA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG n.º 35.258.363-0 SSP/SP expedida em 23/12/2011, inscrito no CPF/MF sob n.º 442.547.648-47, domiciliados na Rua Jesuíno Arruda, 187, apto 52, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04532-080; e

b) **B2M PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.727.946/0001-10, com seu contrato social registrado na JUCESP sob n.º 35.300.455.94-1 em 22/08/2013, sediada na Avenida José Félix de Oliveira, 875, loja 08, Granja Viana, Cotia - SP, representada por seus diretores, CAROLINA BAPTISTA MONTILHA, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.º 46.687.668-3 SSP SP expedida em 11/09/2002, inscrita no CPF/MF sob n.º 381.382.908-11 e ANDRÉ BAPTISTA MONTILHA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob n.º 080340-F, portador da cédula de identidade RG n.º 43.724.042-3 SSP SP expedida em 22/06/2009, inscrito no CPF/MF sob n.º 368.943.408-46, domiciliados na Avenida José Félix de Oliveira, 875, loja 08, Granja Viana, Cotia - SP, CEP 06708-415.

Únicos Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cotia - Estado de São Paulo, sito a Estrada Velha de Sorocaba, nº 695, sala 01 - Granja Viana - Cotia - SP - CEP 06709-320 - com seu contrato registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeverica da Serra sob nº 056572 em data de 24/09/02, primeira alteração Contratual na JUCESP sob o nº 35.218.204.417 em 14/05/2003, segunda alteração sob nº 266.983/04-2 em 06/07/2004, terceira alteração contratual sob o nº 217.528/05-3 em 04/06/2005, quarta alteração contratual sob n.º 121.235/08-7, em 15 de abril de 2008, quinta alteração contratual sob o nº 279.998/08-9, em 16/09/2008, sexta alteração contratual sob n.º 91.129/09-6 em 23/03/09, sétima alteração contratual sob o nº 222.798/09-9 em 08/07/2009, oitava alteração contratual sob o nº 347.058/09-7 em 04/09/09, nona alteração contratual sob o nº 459.160/10-2 em 28/12/2010, décima alteração contratual sob o nº 70.895/11-9 em 04/03/2011, décima primeira alteração contratual sob o nº 156.350/11-7 em 16/05/2011, décima segunda alteração sob o nº 11.088/12-6 em 11/01/2012, décima terceira alteração sob n.º 337.389/12-3 em 20/08/2012 e décima quarta alteração sob n.º 213.864/14-9 em 09/06/2014 e com a alteração contratual efetuada nesta data, tem entre si, por justo e contratado, consolidar e ajustar o referido CONTRATO SOCIAL mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

JUCESP
30 09 15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Cotia – Estado de São Paulo, sito a Estrada Velha de Sorocaba, nº 695, sala 01 – Granja Viana – Cotia – SP - CEP 06709-320.

Parágrafo único:- Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade, por resolução dos sócios quotistas, poderá abrir, transferir e/ou extinguir filiais, agências, escritórios e/ou sucursais, em todo território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Atividade Principal:

Construção civil em geral - CNAE 4120-4/00

Atividades Secundarias:

Compra e venda de imóveis próprios – CNAE 6810-2/01

Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 4110-7/00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração será por tempo indeterminado a partir do registro datado de 24/09/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente pelos sócios, distribuídos entre os mesmos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
EIR4 PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	70
B2M PARTICIPAÇÕES S.A.	360.000	360.000,00	30
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100

Parágrafo Primeiro:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

 Página 4 de 8

JUCESP
30 09 15

Parágrafo Terceiro:- É autorizado aos sócios constituir procuradores, com os poderes que os mesmos entenderem convenientes, limitados todas as procurações ao prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto: - Em decorrência do caráter pessoal da sociedade, são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais, na forma do artigo 649, inciso I, da Lei 5.869, de 11.01.73.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos administradores:

EDINETE FREIRES DA SILVA, maior, brasileira, solteira, nascida em 22/07/1985, advogada, inscrita na OAB/SP sob n° 272.524, portadora da cédula de identidade RG n° 30.970.734-1, inscrita no CPF/MF n° 319.247.568-46, residente e domiciliada na Rua José Francisco Chaves, 59 – Jardim Ganhembu II – CEP 04814-450 – São Paulo – São Paulo;

JULIO FERNANDES, maior, brasileiro, casado, nascido em 13/05/1954, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 3.980.029 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 641.001.628/04, residente e domiciliado na Rua Viaza, 297, Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04633-050.

sempre em conjunto, cabendo a todos, a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo expressamente vedado a todos os sócios e administradores, o direito de uso ou emprego da razão social, em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro:- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período determinado ou não, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Segundo:- A sociedade poderá nomear administradores que não façam parte do quadro social.

Parágrafo Terceiro:- Em não havendo unanimidade nas resoluções da sociedade a decisão e sua representatividade, nos termos do *caput* desta Cláusula, serão tomadas e expressas pelos detentores da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios e administradores usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Página 5 de 8

JUCESP
30 09 15

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Pelo exercício da administração, os dirigentes terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA" ou em futuras "ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL". Para deliberação válida será necessários a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE UM DOS SÓCIOS

Quando de eventual e futura saída de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Parágrafo único:- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e corrigidas por índices oficiais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao fim de cada exercício social terá início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano, os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária aplicável e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios.

Parágrafo 2º - A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada pelos sócios, sendo que o lucro residual ou o prejuízo apurado no Balanço Geral e Demonstrativo de Resultado, encerramento de cada exercício social, será distribuído ou suportado na proporção estabelecida pelos sócios.

Parágrafo 3º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos duas vezes por ano, nos quatro meses seguintes ao término de cada semestre do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, à destinação do lucro líquido e a distribuição dos lucros, salvo se todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Página 6 de 8

JULIANE
30 09 15

Parágrafo 4º - A Sociedade ou os sócios poderão levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços a possível distribuição de lucros.

Parágrafo 5º - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir, mediante ingresso dos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto. No caso de desinteresse dos herdeiros ou sucessores, em permanecer na sociedade, manifestado por escrito, a apuração dos haveres do "de cujus" será pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Paragrafo Primeiro:- O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago na forma estabelecida na clausula nona, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA DA SOCIEDADE

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/1976, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração do Contrato Social só terá validade com as assinaturas de todos os sócios e devidamente registrado no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro desta comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Página 7 de 8





JUCESP
30 09 15

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e devidamente contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor que serão assinadas pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cotia, 09 de setembro de 2015.


MARINA MAIA RIBEIRO
GRUPO NOVOLAR S.A.

CAIO MAIA RIBEIRO


ANDRÉ BAPTISTA MONTILHA
B2M PARTICIPAÇÕES S.A.

CAROLINA BAPTISTA MONTILHA


EDINETE-FREIRES DA SILVA


JULIO FERNANDES

Testemunhas:


Nome: Edinete-Freires da Silva
RG: 42.919.991-9


Nome: Carolina Baptista Montilha
RG: 36102.149-5

Visto do Advogado:



EDINETE-FREIRES DA SILVA
OAB/SP 272.524



Junta Comercial do Estado de São Paulo
30 SET. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 410.675/15-5
SECRETARIA SOCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código FD0863




8587000013-8 82330185111-5 60190171092-6 07320160612-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			07 - Data de Vencimento 12/06/2016	
02 - Endereço ESTRADA VELHA DE SOROCABA, 695 COTIA SP			08 - Valor Total R\$ 1.382,33	
03 - CNPJ Base / CPF 05.318.181	04 - Telefone (11)3500-6527	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190171092073 Emissão: 13/05/2016	
06 - Observações CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190171092073-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL		
				15 - Nome / Razão Social NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA		03 - Data de Vencimento 12/06/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 1.382,33	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço ESTRADA VELHA DE SOROCABA, 695 COTIA SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 05.318.181/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatórios
18 - Nº do Documento Detalhe 160190171092073-0001 Emissão: 13/05/2016	17 - Observações CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIMM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 1.382,33			

8587000013-8 82330185111-5 60190171092-6 07320160612-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			07 - Data de Vencimento 12/06/2016	
02 - Endereço ESTRADA VELHA DE SOROCABA, 695 COTIA SP			08 - Valor Total R\$ 1.382,33	
03 - CNPJ Base / CPF 05.318.181	04 - Telefone (11)3500-6527	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190171092073 Emissão: 13/05/2016	
06 - Observações CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código FD0866.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/05/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.41.26
2807X02807

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E C
AGENCIA: 2807-X CONTA: 35.156-3
EFETUADO POR: JULIO FERNANDES

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85870000013-8	82330185111-5	
	60190171092-6	07320160612-2	
Banco		001	
Data do pagamento		25/05/2016	
Nr de controle- Dare-SP		160190171092073	
Valor Total		1.382,33	


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.



DOCUMENTO: 052502
AUTENTICACAO SISBB:
B.A76.6DE.1A4.117.F7F

1a via




8589000000-0 17600185111-6 60190171094-2 12320160612-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			07 - Data de Vencimento 12/06/2016	
02 - Endereço ESTRADA VELHA DE SOROCABA 695 COTIA SP			08 - Valor Total R\$ 17,60	
03 - CNPJ Base / CPF 05.318.181	04 - Telefone (11)3500-6527	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190171094123	
06 - Observações CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 13/05/2016 Via do Banco	

160190171094123-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
				15 - Nome / Razão Social NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA		03 - Data de Vencimento 12/06/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 17,60	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço ESTRADA VELHA DE SOROCABA 695 COTIA SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 05.318.181/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 160190171094123-0001 Emissão: 13/05/2016	17 - Observações CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº A/IM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 17,60			

8589000000-0 17600185111-6 60190171094-2 12320160612-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			07 - Data de Vencimento 12/06/2016	
02 - Endereço ESTRADA VELHA DE SOROCABA 695 COTIA SP			08 - Valor Total R\$ 17,60	
03 - CNPJ Base / CPF 05.318.181	04 - Telefone (11)3500-6527	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190171094123	
06 - Observações CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 13/05/2016 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0452 e código FD0866.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/05/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.41.26
2807X02807

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E C
AGENCIA: 2807-X CONTA: 35.156-3
EFETUADO POR: JULIO FERNANDES

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85890000000-0 17600185111-6
60190171094-2 12320160612-2
Banco 001
Data do pagamento 25/05/2016
Nr de controle- Dare-SP 160190171094123
Valor Total 17,60

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 052503
AUTENTICACAO SISBB:
7.406.432.0B9.AFA.5A7

1a via



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051315465402
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	COTIA		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA			15,00
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008|150051174009|112010531815|810001124020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051315465402
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	COTIA		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA			15,00
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008|150051174009|112010531815|810001124020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016051315465402
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	COTIA		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, AUTOR: NOVOLAR INCORPORAÇÕES, RÉU: ALEXANDRE SILVESTRE, COMARCA DE COTIA			15,00
	Total		15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça Sao Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código F00866.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 25/05/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.41.26
 2807X02807

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E C
 AGENCIA: 2807-X CONTA: 35.156-3
 EFETUADO POR: JULIO FERNANDES

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 86840000000-8 15005117400-9
 11201053181-5 81000112402-0
 Data do pagamento 25/05/2016
 Valor Total 15,00

DOCUMENTO: 052504
 AUTENTICACAO SISBB:
 B.800.3E8.2A0.297.710

Assinada por	J6612672 EDINETE FREIRES DA SILVA	25/05/2016 14:49:26
	J8009790 JULIO FERNANDES	25/05/2016 16:41:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8009790 JULIO FERNANDES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código FD0866.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, entre as partes abaixo:

Como Devedor: **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 22.9341.917-1 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 166.531.998-43 e sua cônjuge **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, brasileira, analista contábil, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.736.540-3 SSP SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 185.463.518-21, residentes e domiciliados na Av. Henrique Gonçalves Baptista, 844, Jd. Belval, Barueri – SP, CEP 06420-130.

Como Credora: **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.318.181.0001-12, com sede na Estrada Velha de Sorocaba, 695, sala 01, Granja Viana, Cotia – SP, CEP 06709-320, representada, na forma de seu contrato social e respectivas alterações vigentes.

Como Anuente: **TECMAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.664.774/0001-08, com sede na Rua das Ameixeiras, 223, Jardim Petrópolis, Cotia – SP, CEP 06719-052, representada, na forma de seu contrato social e respectivas alterações vigentes.

Têm entre si justo e avençado o seguinte que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DÉBITO

1. O DEVEDOR firmou com a CREDORA o Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda em 22/08/2006, visando a aquisição da unidade 20 do empreendimento Nativo Clube, matriculada sob n.º 93.773 do Registro de Imóveis de Cotia, localizada na Estrada do Capuava, 2.530, Jd. Belizário, Cotia – SP, sendo em 09/08/2007 contratou junto à Caixa Econômica – CEF, financiamento para quitação junto a CREDORA, restando um saldo, atualizado em R\$ 138.233,14 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e centos e trinta e três milésimos).

Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

128
7

2. Por força deste instrumento o **DEVEDOR** expressamente reconhece e confessa dever para a **CREDORA**, nesta data, a quantia líquida e certa de R\$ 138.233,14 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e catorze centavos), sendo que esta aceita receber o valor de R\$ 57.029,40 (cinquenta e sete mil, vinte e nove reais e quarenta centavos), obrigando-se o **DEVEDOR**, de forma irrevogável e irretroatável, a pagar tal débito da seguinte forma:

1ª - parcela	30/10/2013	R\$ 950,49 + IGPM
2ª - parcela	10/11/2013	R\$ 950,49 + IGPM
3ª - parcela	10/12/2013	R\$ 950,49 + IGPM
4ª - parcela	10/01/2014	R\$ 950,49 + IGPM
5ª - parcela	10/02/2014	R\$ 950,49 + IGPM
6ª - parcela	10/03/2014	R\$ 950,49 + IGPM
7ª - parcela	10/04/2014	R\$ 950,49 + IGPM
8ª - parcela	10/05/2014	R\$ 950,49 + IGPM
9ª - parcela	10/06/2014	R\$ 950,49 + IGPM
10ª - parcela	10/07/2014	R\$ 950,49 + IGPM
11ª - parcela	10/08/2014	R\$ 950,49 + IGPM
12ª - parcela	10/09/2014	R\$ 950,49 + IGPM
13ª - parcela	10/10/2014	R\$ 950,49 + IGPM
14ª - parcela	10/11/2014	R\$ 950,49 + IGPM
15ª - parcela	10/12/2014	R\$ 950,49 + IGPM
16ª - parcela	10/01/2015	R\$ 950,49 + IGPM
17ª - parcela	10/02/2015	R\$ 950,49 + IGPM
18ª - parcela	10/03/2015	R\$ 950,49 + IGPM
19ª - parcela	10/04/2015	R\$ 950,49 + IGPM
20ª - parcela	10/05/2015	R\$ 950,49 + IGPM
21ª - parcela	10/06/2015	R\$ 950,49 + IGPM
22ª - parcela	10/07/2015	R\$ 950,49 + IGPM

Cópia extraída no

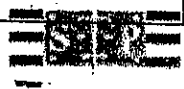
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

129
A

23ª – parcela	10/08/2015	R\$ 950,49 + IGPM
24ª – parcela	10/09/2015	R\$ 950,49 + IGPM
25ª – parcela	10/10/2015	R\$ 950,49 + IGPM
26ª – parcela	10/11/2015	R\$ 950,49 + IGPM
27ª – parcela	10/12/2015	R\$ 950,49 + IGPM
28ª – parcela	10/01/2016	R\$ 950,49 + IGPM
29ª – parcela	10/02/2016	R\$ 950,49 + IGPM
30ª – parcela	10/03/2016	R\$ 950,49 + IGPM
31ª – parcela	10/04/2016	R\$ 950,49 + IGPM
32ª – parcela	10/05/2016	R\$ 950,49 + IGPM
33ª – parcela	10/06/2016	R\$ 950,49 + IGPM
34ª – parcela	10/07/2016	R\$ 950,49 + IGPM
35ª – parcela	10/08/2016	R\$ 950,49 + IGPM
36ª – parcela	10/09/2016	R\$ 950,49 + IGPM
37ª – parcela	10/10/2016	R\$ 950,49 + IGPM
38ª – parcela	10/11/2016	R\$ 950,49 + IGPM
39ª – parcela	10/12/2016	R\$ 950,49 + IGPM
40ª – parcela	10/01/2017	R\$ 950,49 + IGPM
41ª – parcela	10/02/2017	R\$ 950,49 + IGPM
42ª – parcela	10/03/2017	R\$ 950,49 + IGPM
43ª – parcela	10/04/2017	R\$ 950,49 + IGPM
44ª – parcela	10/05/2017	R\$ 950,49 + IGPM
45ª – parcela	10/06/2017	R\$ 950,49 + IGPM
45ª – parcela	10/07/2017	R\$ 950,49 + IGPM
47ª – parcela	10/08/2017	R\$ 950,49 + IGPM
48ª – parcela	10/09/2017	R\$ 950,49 + IGPM
49ª – parcela	10/10/2017	R\$ 950,49 + IGPM
50ª – parcela	10/11/2017	R\$ 950,49 + IGPM
51ª – parcela	10/12/2017	R\$ 950,49 + IGPM
52ª – parcela	10/01/2018	R\$ 950,49 + IGPM
53ª – parcela	10/02/2018	R\$ 950,49 + IGPM



Cópia extraída do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código FD0869.

130

54ª - parcela	10/03/2018	R\$ 950,49 + IGPM
55ª - parcela	10/04/2018	R\$ 950,49 + IGPM
56ª - parcela	10/05/2018	R\$ 950,49 + IGPM
57ª - parcela	10/06/2018	R\$ 950,49 + IGPM
58ª - parcela	10/07/2018	R\$ 950,49 + IGPM
59ª - parcela	10/08/2018	R\$ 950,49 + IGPM
60ª - parcela	10/09/2018	R\$ 950,49 + IGPM

2.1 Em garantia das obrigações aqui assumidas, o **DEVEDOR** emite neste ato Notas Promissórias em favor da **CREDORA**, nos valores indicados no quadro constante da cláusula primeira deste instrumento, com vencimento correspondente ao da primeira parcela.

2.2 Fica acordado que o pagamento da Nota Promissória de que trata esta cláusula não eximirá, em hipótese alguma, o **DEVEDOR** do pagamento do acréscimo que a dívida venha a sofrer em decorrência da inadimplência.

2.3 No caso de antecipação da dívida será considerado o valor total de R\$ 42.729,45 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), descontando-se para tanto os valores pagos até então, sem a inclusão de juros e IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As parcelas discriminadas na cláusula anterior serão pagas pelo **DEVEDOR** em seus vencimentos, diretamente à **CREDORA** através de boleto bancário a ser emitido por esta, concordando a **ANUENTE**, na qualidade de antiga **INCOPORADORA** do imóvel, nos termos da Av. 201 de 22/11/2008 da matrícula 81.574 do Registro de Imóveis de Cotia.

2.2 Na hipótese em que o vencimento de qualquer parcela recair em sábado, domingo, feriado ou em outro dia em que não houver expediente bancário, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código FD0869.

(Handwritten signatures)

131
 2.3 O **DEVEDOR** não fica eximido de efetuar o pagamento da parcela, mediante a alegação do não recebimento do boleto, sendo que caso isto ocorra, o mesmo deverá contatar a **CREDORA** através do telefone (11) 3500-6527 ou email: roberta@nlar.com.br, com a antecedência necessária para pagamento do boleto antes de seu vencimento, sob pena do pagamento de multa e correção, além dos demais prejuízos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

3.1 Além dos casos de inadimplência previstos em lei, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos constituirá para todos os efeitos de direito um inadimplemento do **DEVEDOR** nos termos deste instrumento de confissão de dívida:

- (a) o **DEVEDOR** deixar de pagar nos respectivos vencimentos e nas condições acordadas qualquer parcela da dívida ora confessada; ou
- (b) o **DEVEDOR** deixar de cumprir ou inadimplir qualquer obrigação ou avença contida no presente contrato.

3.2 Se o **DEVEDOR** se tornar inadimplente nos termos da lei ou do presente instrumento, relativamente a qualquer parcela indicada na cláusula primeira, tal inadimplemento acarretará automaticamente o vencimento antecipado de da dívida no valor de R\$138.233,14 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e catorze centavos), independentemente de interpelação ou notificação judiciais ou extra-judiciais, podendo a **CREDORA** proceder à execução do presente instrumento, descontando-se para tanto os valores pagos até então.

3.3 Sem prejuízo do disposto no item anterior fica expressamente convencionado que o eventual atraso ou inadimplemento do **DEVEDOR** no tocante ao pagamento da dívida ora confessada, acarretará a incidência de multa ~~irrevogável~~ de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

132
D

com base no IGPM ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo, no caso de sua extinção, até a data da efetiva liquidação do débito pela **DEVEDORA**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.4 A **CREDORA** poderá optar ao seu livre critério e escolha sem a concordância do **DEVEDOR**, pelo recebimento a título de devolução do imóvel, objeto do presente instrumento, bastando para tanto quitar o saldo devedor do **DEVEDOR** junto à Caixa Econômica Federal – CEF, obrigando-se o **DEVEDOR** ao comparecimento no ato de transferência de titularidade e neste caso nada receberá da **CREDORA** a qualquer título, seja em juízo ou fora dele.

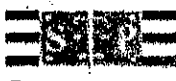
3.5 Caso a **CREDORA** tenha que recorrer à via judicial para receber seu crédito ou defender os seus direitos arcará o **DEVEDOR** com o pagamento das custas e despesas judiciais, bem como com os honorários advocatícios fixados desde já em 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

CLÁUSULA QUARTA - DA INTERVENIENTE ANUENTE

4.1 Comparece neste ato a **INTERVENIENTE ANUENTE** acima qualificada, na condição de principal credora do **DEVEDOR**, a qual se obriga em caráter irrevogável e irretratável, ceder todos os créditos oriundos deste instrumento de forma a satisfazer as obrigações contraídas com a **CREDORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Em garantia das obrigações ora assumidas, o **DEVEDOR** dá em **HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU**, nos termos do artigo 1.476 do Código Civil, o imóvel matriculado sob n.º 93.773 perante o Registro de Imóveis da Comarca de Cotia, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores da presente hipoteca sempre boa, firme e valiosa, na forma da Lei, imóvel este avaliado em RS 381.076,14 (trezentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais e quatorze centavos), ficando desde já, autorizado, o Sr. Oficial de Registro de Imóvel proceder o registro da **HIPOTECA** em questão.



Cópia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

133
D

5.2 O **DEVEDOR** se obriga a manter o imóvel hipoteca em perfeito estado de conservação, habitabilidade e utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO TÍTULO

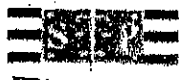
6.1 O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, inciso II, do Código do Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

7.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício pelas Partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente contrato, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizarão novação, renúncia ou afetação aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidas a qualquer tempo; tampouco alterarão as condições convencionadas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CRÉDITO

8.1 Fica reservado à **CREDORA** o direito de ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste instrumento, independentemente de aviso ou concordância do **DEVEDOR**, subsistindo todas as cláusulas e condições deste instrumento em favor do Cessionário. Os créditos ora constituídos poderão ser securitizados, podendo também servir de lastro para a emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, autorizando o **DEVEDOR**, desde já, que a **CREDORA** constitua a alienação fiduciária prevista na Lei 9.514/97 ou a hipoteca do imóvel objeto do compromisso de compra e venda no qual o seu crédito tem origem, observadas as condições previstas neste instrumento, de acordo com a previsão contida no parágrafo terceiro do artigo 18 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.



134
F**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Caso qualquer previsão deste Contrato seja considerada inválida, ilegal, impossível de ser cumprida ou nula por qualquer tribunal de jurisdição competente, não afetará as demais cláusulas, que continuarão válidas e eficazes.

9.2 O **DEVEDORA** declara e atesta à **CREDORA**, por meio deste instrumento, que (i) é capaz de cumprir o quanto estabelecido neste instrumento, (ii) entendeu e compreendeu todas as cláusulas estabelecidas neste instrumento (iii) inexistem ações, demandas ou processos envolvendo-o cuja decisão desfavorável possa prejudicar sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento.

9.3 Após a quitação do presente instrumento, a **CREDORA** dará automática quitação ao **DEVEDOR**.

9.4 A unidade 20 do empreendimento Nativo Clube em questão será entregue ao **DEVEDOR** após 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, desde que esteja em dia com o pagamento das parcelas, sendo que este se compromete a devolvê-la no caso de inadimplência.

9.5 Este contrato está redigido conforme as Leis da República do Brasil.

9.6 Qualquer modificação nos termos e condições deste Contrato deverá ser formalizada pelas Partes mediante assinatura do correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BOA-FÉ

10.1 As partes declaram que o contrato está sendo celebrado por livre e espontânea vontade das partes, de boa fé, e que se propõe a continuar durante a execução do contrato com o mesmo espírito de boa fé empregado para sua elaboração e assinatura, sendo que o presente contrato obriga as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título extraída no

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

135
A

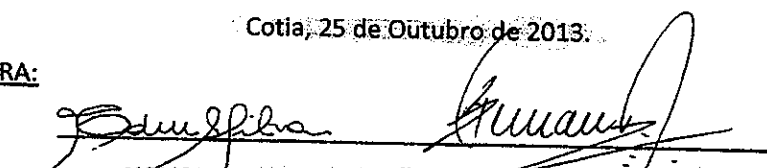
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da comarca de Cotia para dirimir todas as dúvidas e/ou litígios decorrentes do presente instrumento, podendo a **CREatora** optar pelo foro Central de São Paulo.

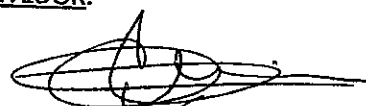
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.


Cotia, 25 de Outubro de 2013.

CREATORA:


NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

DEVEDOR:



ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA

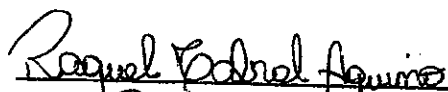

LUCIENE SANTOS FERREIRA

INTERVENIENTE/ ANUENTE:


TECMAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:


Nome: ROBERTA CANDIDO SANTOS
RG: 40.916.269-3


Nome: Raquel Cabral Aquino
RG: 43.526.783-4

Folha complementar de assinatura ao instrumento particular de confissão de dívida e outra avenças firmado entre xxxxxxxxxx e Novolar Incorporações e Construções Ltda., e ainda como Anuente: Tecmac Engenharia e Construções Ltda em 16/10/2013.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código FD0869.

Cotia, 25 de janeiro de 2016.

Ilmos. Srs.

**ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e
LUCIENE SANTOS FERREIRA**
*Estrada do Capuava, 2530, Casa 20,
Bairro Jd. Belizário, Cotia-SP
CEP 06715-685*

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: NOTIFICAÇÃO – Unidade 20 – Empreendimento Nativo Clube - Instrumento Particular De Confissão de Dívida e Outras Avenças firmado em 25 de Outubro de 2013.

Conforme Instrumento de Confissão de Dívida em referência, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS** a solver o débito que tem com esta empresa no prazo **MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS**, nos termos da legislação atual e do instrumento havido, tendo como objeto e como GARANTIA HIPOTECÁRIA a unidade 20 do Empreendimento Nativo Clube, localizado na Estrada do Capuava, 2530, Casa 20, Bairro Jd. Belizário, Cotia-SP.

Esclarecemos ainda, que se faz imprescindível vossa manifestação no que tange à solução da questão acima, caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ESB - LMP, BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Av. 42444B - BOF. JARDIM SAHIA - SP
 COTIA
 CNPJ: 05397547/000119 Ins. Est.: 079117284119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 25/01/2016 Hora.: 15:01:22
 Caixa.: 715/2502 Matrícula.: 4325
 Lançamento.: 114 Atendimento.: 22879
 Modalidade.: A VISTA

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	9,50*
Valor do Portador(R\$):		1,50
Cap. Destino: 06715-005 (SP)		
Peso (g) (G):	12	
OBJETO: 00827926832BR		
AVISO DE RECEBIMENTO:		3,00
REGISTRO NACIONAL:		3,00
Selo:		3,00

Valor Declarado nas solicitações
 No caso de objeto com valor, faça seguro,
 declarando o valor do objeto.

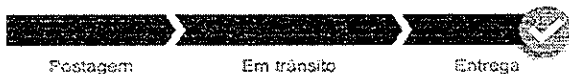
VALOR EM DINHEIRO(R\$): 9,50
 VALOR RECEBIDO(R\$): 10,20

PREÇO(R\$) =====> 0,70

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 10568/75

CAN. Cartão A Realizar Matr. 3200100

JO 827 926 832 BR



Objeto entregue ao destinatário
 26/01/2016 16:30 Cotia / SP

Imprimir



Acesse o aplicativo dos Correios e
 leia o código 2D ao lado. Você
 não precisará digitar o código do
 objeto e poderá salvar na sua lista
 de favoritos.



25/01/2016
 16:00
 Cotia / SP

Objeto entregue ao destinatário

25/01/2016
 11:43
 Cotia / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

25/01/2016
 15:01
 Cotia / SP

Objeto postado

Cotia, 25 de abril de 2016.

Ilmos. Srs.
ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e
LUCIENE SANTOS FERREIRA
Estrada do Capuava, 2530, Casa 20,
Bairro Jd. Belizário, Cotia-SP
CEP 06715-685

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF.: NOTIFICAÇÃO – Unidade 20 – Empreendimento Nativo Clube - Instrumento Particular De Confissão de Dívida e Outras Avenças firmado em 25 de Outubro de 2013.

Conforme Instrumento de Confissão de Dívida em referência, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADAS a COMPARECEREM NO ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE SOROCABA, Nº 695, SALA 01, GRANJA VIANA, COTIA-SP, CEP: 06709-320, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS**, munidos dos documentos pessoais, para as providências necessárias quanto à transferência de titularidade do imóvel objeto da confissão de dívida em epígrafe, em atendimento a cláusula terceira, item 3.4:

“3.4 A **CREDORA** poderá optar ao seu livre critério e escolha sem a concordância do **DEVEDOR**, pelo recebimento a título de devolução do imóvel, objeto do presente instrumento, bastando para tanto quitar o saldo devedor do **DEVEDOR** junto à Caixa Econômica Federal – CEF, obrigando-se o **DEVEDOR** ao comparecimento no ato de transferência de titularidade e neste caso nada receberá da **CREDORA** a qualquer título, seja em juízo ou fora dele.”

Atenciosamente,

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Estrada Velha de Sorocaba, nº 695, sala 01, Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06709-320
Tel. (11) 3500-6527

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº. 32

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e
LUCIENE SANTOS FERREIRA
Estrada do Capuava, 2530, Casa 20, Bairro Jd. Belizário,
Cotia-SP, CEP 06715-685

S/PAYS

DE *Notificação comparecer na empresa
tratar sobre transparência de financiamento*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Cláudia Oliveira
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

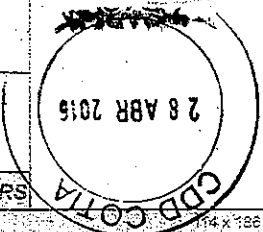
28/04/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

450815571

DR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



ANEXO DE RECEBIMENTO

AR

CONTEÚDO

EMISSÃO

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

RECEBIMENTO

DESCRIÇÃO

VALOR

IMPRESSÃO

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Estrada Velha de Sorocaba, 695, Granja Viana,
Cotia, SP, CEP 06709-320

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

JO 76421280 1 BR

BRASIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2016 às 15:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código FD086E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exeqüente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Nos termos do art.827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Verificado o não pagamento no prazo assinalado, o Oficial de Justiça procederá penhora e avaliação de bens do executado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Cotia, 01 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2016, foi disponibilizado na página 2123-2147 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edinete Freires da Silva (OAB 272524/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Nos termos do art.827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Verificado o não pagamento no prazo assinalado, o Oficial de Justiça procederá penhora e avaliação de bens do executado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Cotia, 8 de junho de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o exequente, no prazo de cinco dias, recolher o valor da segunda carta de citação, relativa ao coexecutado, no valor de R\$ 15,00.

Nada Mais. Cotia, 12 de agosto de 2016. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2016, foi disponibilizado na página 2249-2259 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edinete Freires da Silva (OAB 272524/SP)

Teor do ato: "Deverá o exequente, no prazo de cinco dias, recolher o valor da segunda carta de citação, relativa ao coexecutado, no valor de R\$ 15,00."

Cotia, 15 de agosto de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Edinete Freires da Silva
Advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE COTIA-SP**

Processo: 1004052-95.2016.8.26.0152

Classe: Execução de Título Extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. , comprovar o recolhimento da do valor da segunda carta de citação, relativa ao coexecutado, no valor de R\$ 15,00 (doc. 01).

Cotia, 18 de agosto de 2016.

EDINETE FREIRES DA SILVA

OAB/SP 272.524

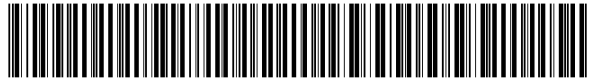


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081517475904
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Novolar Incorporações e Construções Ltda	RG	CPF	CNPJ 05318181000112
Nº do processo 1004052-95.2016	Unidade 3ª Vara Cível - Foro de Cotia	CEP	
Endereço			Código 120-1
Histórico 1004052-95.2016.8.26.0152 Execução de Título Extrajudicial			Valor 15,00
			Total 15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004|150051174009|112010531815|810001129048



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016081517475904

Banco do Brasil

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=923eefb7b8486...>



Emissão de comprovantes

17/08/2016 11:09:45

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 17/08/2016 - AUTOATENDIMENTO - 11.09.45
 2807X02807 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E C
 AGENCIA: 2807-X CONTA: 43.131-1
 =====
 Convênio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 868200000004-4 15005117400-9
 11201053181-5 81000112904-8
 Data do pagamento 17/08/2016
 Valor Total 15,00

DOCUMENTO: 081702
 AUTENTICACAO SISBB: F.890.F1B.540.31E.A5F

Transação efetuada com sucesso por: J8009790 JULIO FERNANDES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDINETE FREIRES DA SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 18/08/2016 às 09:32, sob o número WCOA16700493358. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 12E5C23.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta.

Nada Mais. Cotia, 30 de novembro de 2016. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Destinatário(a):
 Alexandre Silvestre Ferreira
 Estrada do Capuava, 2530, Casa 20, Jardim Belizario
 Cotia-SP
 CEP 06715-685

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 138.233,14**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 30 de novembro de 2016. Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Destinatário(a):
 Luciene Santos Ferreira
 Estrada do Capuava, 2530, Casa 20, Chacara Ondas Verdes, Cotia
 Cotia-SP
 CEP 06715-725

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 138.233,14**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 30 de novembro de 2016. Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



Digital

06/12/2016
LOTE: 17822

fls. 42



DESTINATÁRIO

Alexandre Silvestre Ferreira
Estrada do Capuava, 2530, Casa 20, Jardim
Cotia, SP

06715-685

AR571474983JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

João B...
Matr.:
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Alexandre Silvestre Ferreira GONCALVES

DATA DE ENTREGA

08/12/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19.383.7761



Digital

06/12/2016
LOTE: 17822

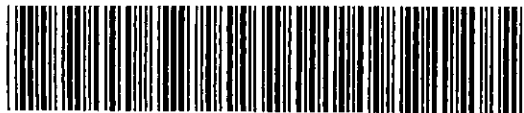
fls. 43

DESTINATÁRIO

Luciene Santos Ferreira
Estrada do Capuava, 2530, Casa 20, Chacara
Cotia, SP

06715-725

AR571474997JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Adelson Gonçalves

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

08/12/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19.383.790/1

João B.
Matr.:

Carrito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi ao apensamento dos autos de Embargos à Execução de nº 1010082-49.2016 a estes, conforme lá determinado. Nada Mais. Cotia, 13 de dezembro de 2016. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Manifeste-se o exequente requerendo o que de seu interesse em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias.

Intime-se.

Cotia, 26 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0726/2017, foi disponibilizado na página 2243-2260 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Edinete Freires da Silva (OAB 272524/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente requerendo o que de seu interesse em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias. Intime-se."

Cotia, 28 de julho de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) exequente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC).

Int.

Cotia, 25 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COTIA
 FORO DE COTIA
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Destinatário(a):
 Novolar Incorporações e Construções Ltda
 de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
 Cotia-SP
 CEP 06709-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 28 de agosto de 2017. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0861/2017, foi disponibilizado na página 2844-2851 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Edinete Freires da Silva (OAB 272524/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intime(m)-se o(s) exequente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC). Int."

Cotia, 30 de agosto de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

01/09/2017
LOTE: 29885

fls. 50

DESTINATÁRIO

Novolar Incorporações e Construções Ltda
de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
Cotia, SP

06709-320

AR705669785JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Mica

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Marilena A. L. de A.

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

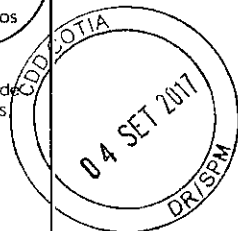
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcelo Alexandre dos Passos
Matr.: 8.921.218-5
Carteiro

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia digitalizada assinada digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 06/09/2017 às 43:10. Para conferir o original, acesse o site <https://escr.jus.br/pesquisa/consultarConferenciaDocumento>, informe o processo 1004632-8/2016.8.24.0152 e código 2121876.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme cópias seguintes:

- (i) por decisão datada de 13/02/2017, foram recebidos os Embargos à Execução sob o n. 1010082-49.2016.8.26.0152, sem atribuição de efeito suspensivo a esta Execução;
- (ii) por sentença datada de 26/07/2017, referidos embargos foram julgados improcedentes. A esta sentença foi interposto recurso de apelação no dia 01/08/2017;
- (iii) em 18/09/2017, os Embargos foram encaminhados à Segunda Instância, onde permanecem até a presente data.

Nada Mais. Cotia, 05 de outubro de 2017. Eu, ____, Euler Santos de Sousa,
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exeqüente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Manifeste-se o exequente requerendo o que de seu interesse em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias.

Nada vindo, aguarde-se o julgamento dos embargos à execução.

Intime-se.

Cotia, 19 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1061/2017, foi disponibilizado na página 2333-2344 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Edinete Freires da Silva (OAB 272524/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente requerendo o que de seu interesse em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze dias. Nada vindo, aguarde-se o julgamento dos embargos à execução. Intime-se."

Cotia, 23 de outubro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA - SP**

Processo nº. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
(“EXEQUENTE”)., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer um prazo suplementar de 15 (quinze) dias para dar prosseguimento ao feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2017.

MARIO RICARDO BRANCO
OAB/SP 206.159



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cotia

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: 4703-6133 - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Vistos.

Fls. 44. Defiro, pelo prazo de quinze dias.

Nada vindo, intimem-se para dar andamento ao feito em cinco dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º, do nCPC).

Int.

Cotia, 23 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1199/2017, foi disponibilizado na página 2821-2829 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Edinete Freires da Silva (OAB 272524/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 44. Defiro, pelo prazo de quinze dias.Nada vindo, intinem-se para dar andamento ao feito em cinco dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º, do nCPC).Int."

Cotia, 27 de novembro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta.

Nada Mais. Cotia, 26 de janeiro de 2018. Eu, ____, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Destinatário(a):
 Novolar Incorporações e Construções Ltda
 Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
 Cotia-SP
 CEP 06709-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 26 de janeiro de 2018. Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA - SP**

Processo nº. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
(“EXEQUENTE”)., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento, bem como a taxa de mandato, devidamente recolhida em anexo.

Por fim, pleiteia um novo prazo suplementar no prazo de 5 (cinco) dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO TENÓRIO CABRAL
OAB/SP 187.560

TERMO DE SUBSTABELECIMENTO


EDINETE FREIRES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP** sob o nº **272.524**, com escritório profissional na Estrada Velha de Sorocaba, nº 695 – sala 01, bairro Granja Viana, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06709-320, substabelece, SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES, aos advogados **MARIO RICARDO BRANCO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP** sob o n.º **206.159** (mario@bcecadv.com.br), **HUMBERTO TENÓRIO CABRAL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP** sob o nº **187.560** (humberto@bcecadv.com.br), **TAMARA GUEDES COUTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP** sob o n.º **185.085** (tamara@bcecadv.com.br), **BEATRIZ CAMPOS RABELO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP** sob o nº **359.168** (beatrizrabelo@bcecadv.com.br) **ROGER FERNANDO ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP** sob o nº **380.136** (rogerassuncao@bcecadv.com.br), **MELISSA ALVES DE SOUZA ATTUY SANDOLI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP** sob o nº **207.433** (melissa.sandoli@bcecadv.com.br), **DANIELA FERREIRA MATOS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na **OAB/SP** sob o nº **381.968** (danielamatos@bcecadv.com.br), **CAIO LOPES ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP** sob o n.º **254.627** (caioalves@bcecadv.com.br) e a estagiária **RENATA HUMPHIR SPEDINE**, portadora do RG nº 27.072.233-6, inscrita no CPF sob nº 296.902.138-22 (renataspedine@bcecadv.com.br), todos integrantes do Branco, Cabral & Couto Advogados com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 2909 – cjs. 43, 44 e 45, bairro Jardim Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01401-000, tel. (11) 3052-4461, todos os poderes conferidos por **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, nos autos do processo nº 1004052-95.2016.8.26.0152, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP.

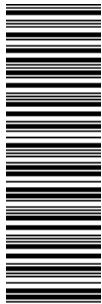

São Paulo, 07 de fevereiro de 2017.


EDINETE FREIRES DA SILVA
OAB/SP nº 272.524




8585000000-2 19080185111-6 80590008672-8 68020180309-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Novolar Incorporacoes e Construcoes Ltda			07 - Data de Vencimento 09/03/2018	
02 - Endereço Estrada Velha de Sorocaba nº 695, sala 01 Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 19,08	
03 - CNPJ Base / CPF 05.318.181	04 - Telefone (11)3052-4484	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590008672680 Emissão: 07/02/2018	
06 - Observações Proc. Origem 1004052-95.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590008672680-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Novolar Incorporacoes e Construcoes Ltda		03 - Data de Vencimento 09/03/2018	06 - 04 - Cnpj ou Cpf 05.318.181/0001-12	09 - Valor da Receita R\$ 19,08	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Estrada Velha de Sorocaba nº 695, sala 01 Cotia SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590008672680-0001 Emissão: 07/02/2018	17 - Observações Proc. Origem 1004052-95.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 19,08		

8585000000-2 19080185111-6 80590008672-8 68020180309-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Novolar Incorporacoes e Construcoes Ltda			07 - Data de Vencimento 09/03/2018	
02 - Endereço Estrada Velha de Sorocaba nº 695, sala 01 Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 19,08	
03 - CNPJ Base / CPF 05.318.181	04 - Telefone (11)3052-4484	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590008672680 Emissão: 07/02/2018	
06 - Observações Proc. Origem 1004052-95.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUMBERTO TENORIO CABRAL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2018 às 12:20, sob o número WCOA18700102946. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 27716AT.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.58.36
6998106998

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E C
AGENCIA: 6998-1 CONTA: 43.131-1
EFETUADO POR: NUBIA C C ANDRADE
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras 85850000000-2	19080185111-6
80590008672-8	68020180309-3
Banco	001
Data do pagamento	08/02/2018
Nr de controle- Dare-SP	180590008672680
Valor Total	19,08

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 020802
AUTENTICACAO SISBB:
2.FB4.F04.782.756.DBD

=====

1a via

=====



Digital

31/01/2018
LOTE: 36696

DESTINATÁRIO

Novolar Incorporações e Construções Ltda

Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana

Cotia, SP

06709-320

AR784263189JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

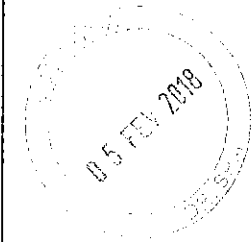
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA / MATRICULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

31/01/2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2500-105-7

Márcio Alexandre Lourenço

Matr. 8921218-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba AgueMI**

Vistos.

Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, intime-se pessoalmente para dar andamento ao feito em cinco dias úteis, sob pena de extinção.

Intime-se.

Cotia, 14 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2018, foi disponibilizado na página 2452-2468 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)

Teor do ato: "Vistos.Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.Nada vindo, intime-se pessoalmente para dar andamento ao feito em cinco dias úteis, sob pena de extinção.Intime-se."

Cotia, 16 de março de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE COTIA - SP****Processo nº. 1004052-95.2016.8.26.0152**

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
("EXEQUENTE"), já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requer o bloqueio BACENJUD e RENAJUD em nome do executado, e junta, para tanto, as respectivas custas.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de março de 2018.

MARIO RICARDO BRANCO
OAB/SP 206.159



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018032314114707
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

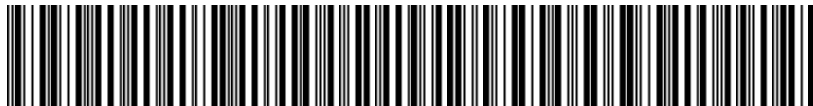
Nome	RG	CPF	CNPJ
NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10040529520168260152	3ª VARA CIVEL COTIA - SP	06709-530	
Endereço	Código	Valor	
Estrada Velha de Sorocaba 695, sala 01	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA X ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA PROCESSO Nº 1004052-95.8.26.0152 RENAJUD E BACENJUD	30,00		
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 143410531812 810001127070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018032314114707
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10040529520168260152	3ª VARA CIVEL COTIA - SP	06709-530	
Endereço	Código	Valor	
Estrada Velha de Sorocaba 695, sala 01	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA X ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA PROCESSO Nº 1004052-95.8.26.0152 RENAJUD E BACENJUD	30,00		
	Total		30,00

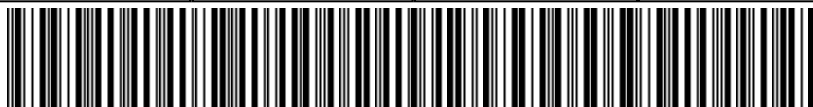
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 143410531812 810001127070



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018032314114707
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10040529520168260152	3ª VARA CIVEL COTIA - SP	06709-530	
Endereço	Código	Valor	
Estrada Velha de Sorocaba 695, sala 01	434-1		
Histórico	Valor		
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA X ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA PROCESSO Nº 1004052-95.8.26.0152 RENAJUD E BACENJUD	30,00		
	Total		30,00

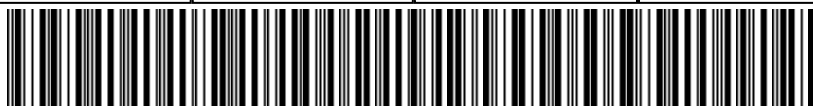
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 300051174005 143410531812 810001127070



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/03/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.20.33
6998106998

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E C
AGENCIA: 6998-1 CONTA: 43.131-1
EFETUADO POR: EDINETE F DA SILVA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 30005117400-5
14341053181-2 81000112707-0
Data do pagamento 23/03/2018
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 032306
AUTENTICACAO SISBB:
B.228.DED.056.D4F.3B2

Assinada por	JB441258 NUBIA C C ANDRADE	23/03/2018 15:20:08
	J6612672 EDINETE FREIRES DA SILVA	23/03/2018 17:20:37

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: J6612672 EDINETE FREIRES DA SILVA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Fl. 66. Antes de deferir o pedido, providencie a parte exequente planilha de débito atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, tornem conclusos.

Intime-se.

Cotia, 03 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2018, foi disponibilizado na página 2465-2476 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fl. 66. Antes de deferir o pedido, providencie a parte exequente planilha de débito atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias.Nada vindo, tornem conclusos.Intime-se."

Cotia, 5 de abril de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº **1004052-95.2016.8.26.0152**

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, já devidamente qualificada nos autos da Ação em referência, por seu advogado ao final assinado, vem respeitosamente, a presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da planilha de débito atualizada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2018.

HUMBERTO TENÓRIO CABRAL
OAB/SP nº 187.560

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2018

Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	valor total	10/4/2014	132.530,20	159.879,74	0,00	76.742,28	15.987,97	252.609,99
							Sub-Total	R\$ 252.609,99
							TOTAL GERAL	R\$ 252.609,99

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Carlos Alexandre Aiba Agueimi**

Vistos.

Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC, proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R\$252.609,99, a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios.

Nos termos do art. 854, § 2º do CPC, intemem-se os executados, pessoalmente, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), fica convertida a indisponibilidade em penhora, devendo a serventia proceder os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado.


Em caso de ausência de impugnação e de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exequente, bens para penhora.

Sem prejuízo, requeira a parte autora o que de direito para citação dos réus.


Intime-se.

Cotia, 27 de abril de 2018.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário			EJUBP.CAGUEMI quarta-feira, 09/05/2018	
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Delegações	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios
Gerenciais	Ajuda	Sair				

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180002776371
Data/Horário de protocolamento:	09/05/2018 13h23
Número do Processo:	1004052952016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Agueми
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Novolar Incorporações e Construções Ltda

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
185.463.518-21 : LUCIENE SANTOS FERREIRA	252.609,99	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
166.531.998-43 : ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA	252.609,99	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CAGUEMI terça-feira, 29/05/2018

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180002776371
Número do Processo:	1004052952016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemí
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Novolar Incorporações e Construções Ltda

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	166.531.998-43 - ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/05/2018 19:53
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/05/2018 00:55
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2018 04:57

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2018 03:18

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2018 20:31

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

- 185.463.518-21 - LUCIENE SANTOS FERREIRA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/05/2018 19:53

Nenhuma ação disponível

BCO CITIBANK N.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/05/2018 18:19

Nenhuma ação disponível

BCO CITIBANK/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	10/05/2018 18:19

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2018 03:18

Nenhuma ação disponível

CITIBANK CORRETORA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/05/2018 18:19

Nenhuma ação disponível

CITIBANK DISTRIBUIDORA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	10/05/2018 18:19

Nenhuma ação disponível

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/05/2018 13:23	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemí	252.609,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/05/2018 20:31

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Novolar Incorporações e Construções Ltda	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		

Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. CAGUEMI
--	----------------

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Bacenjud informando que não consta saldo positivo.

Nada Mais. Cotia, 12 de junho de 2018. Eu, ____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data encaminhei a certidão supra ao DJE e será disponibilizado no dia 13/06/2018. Considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Eu, (Cláudia Alexandra da Silva) escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2018, foi disponibilizado na página 2421-2441 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Bacenjud informando que não consta saldo positivo."

Cotia, 13 de junho de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO SR DR JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA
– SP.**

Autos nº. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificado, na ação executiva que move contra **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e LUCIENE SANTOS FERREIRA**, tendo em vista pesquisa BECENJUD infrutífera, requerer que seja realizada pesquisa RENAJUD no intuito de encontrar bens móveis passíveis de penhora.

No mais, informa que as custas relacionadas a pesquisa ora pleiteada, já foram devidamente juntadas as fls. 67.

Por fim, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas em nome do Dr. Mario Ricardo Branco – OAB/SP 206.159, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 03 de julho de 2018.

MARIO RICARDO BRANCO
OAB/SP 206.159

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba AgueMI**

Vistos.

Fls. 82: proceda a serventia aos meios necessários para realização das pesquisas requeridas pelo sistema RENAJUD, com o fim de localização de bens do executado, devendo a parte exequente providenciar as respectivas taxas (R\$15,00 por CPF e por pesquisa), no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cotia, 05 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0488/2018, foi disponibilizado na página 2646-2657 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 82: proceda a serventia os meios necessários para realização das pesquisas requeridas pelo sistema RENAJUD, com o fim de localização de bens do executado, devendo a parte exequente providenciar as respectivas taxas (R\$15,00 por CPF e por pesquisa), no prazo de cinco dias. Intime-se."

Cotia, 12 de julho de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXMO SR DR JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA
– SP.**

Autos nº. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificado, na ação executiva que move contra **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e LUCIENE SANTOS FERREIRA**, tendo em vista publicação de fls. 83, onde determina o pagamento da respectiva taxa relacionada a pesquisa RENAJUD, expor e requerer o que segue;

Cumprе ressaltar que em fls. 66 dos autos, foi requerido ao juízo que fosse efetuada pesquisa BACENJUD e RENAJUD, juntando as respectivas custas em fls.67/69 para as duas pesquisas mencionadas, no importe de R\$ 30,00.

Em ato contínuo, especificamente em fls. 74, foi deferido pelo juízo a pesquisa BACENJUD apenas, tendo sido realizada em fls. 75/79, restando infrutífera.

Assim, tendo em vista que foi devidamente juntado a guia relacionada as duas pesquisas (BACENJUD e RENAJUD) e realizada apenas uma das pesquisas requeridas (BACENJUD), denota-se um saldo remanescente em relação a segunda pesquisa requerida e não realizada em fls. 67/69, servindo exatamente para a realização da pesquisa ora requerida (RENAJUD).

Por todo o exposto, fica demonstrado que a respectiva taxa de pesquisa já foi recolhida, conforme dito em petição de fls. 82, requerendo assim, que se proceda a pesquisa RENAJUD, tendo em vista o comprovante de referida taxa constar em fls.67/69 dos autos.

Por fim, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas em nome do Dr. Mario Ricardo Branco – OAB/SP 206.159, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 19 de julho de 2018.

MARIO RICARDO BRANCO
OAB/SP 206.159



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA

TJSP

16/08/2018 • 10h 31' 03" • 01:26

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.44


Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

 CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA

 TJSP

 16/08/2018 • 10h 31' 03" • 09:51

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="16653199843"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BGF5462	SP	VW/SANTANA CS	1985	1985	ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA	Sim	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Renajud informando o veículo placa BGF5462 SP, marca/modelo VW/Santana CS, ano/modelo 1985/1985.

Nada Mais. Cotia, 03 de setembro de 2018. Eu, _____, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data encaminhei a certidão supra ao DJE e será disponibilizado no dia 04/09/2018. Considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Eu, (Cláudia Alexandra da Silva) escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0608/2018, foi disponibilizado na página 2751-2766 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2018 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Renajud informando o veículo placa BGF5462 SP, marca/modelo VW/Santana CS, ano/modelo 1985/1985."

Cotia, 5 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo autuado sob o n. 1004052-95.2016.8.26.0152

Execução de Título Extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos do processo epigrafado, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e LUCIENE SANTOS FERREIRA**, comparece perante Vossa Excelência, muito respeitosamente, por meio dos advogados que esta subscrevem, em virtude do despacho de fls. 90, expor e requer o seguinte:

Diante do resultado positivo da pesquisa RENAJUD em face do executado ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA, conforme se depreende nas fls. 88, requer a Vossa Excelência que determine junto ao órgão competente a restrição de transferência, licenciamento e circulação, para que posteriormente o bem seja penhorado a fim de satisfazer parcialmente o debito exequendo.

Além disto, requer que seja realizada a pesquisa INFOJUD em face dos executados a fim de que tenha conhecimento de possíveis bens passíveis de penhora para que haja satisfação integral do débito em questão, sem prejuízo disto, requer a inclusão de seus nomes nos órgãos de proteção ao crédito via SERASAJUD, como dispõe o artigo 782, §3º e §5º do Código de Processo Civil,



para tanto, seguem acostadas as guias de recolhimento bem como seus comprovantes de pagamento.

Em tempo, informa a exequente que realizará as diligências pessoais cabíveis junto ao sistema ARISP, para eventual localização de bens imóveis de titularidade dos executados, que em momento oportuno informará este MM. Juízo.

Por fim, nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, **requer** que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP 206.159**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 14 de setembro de 2018.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

Fernando H. Rodrigues Barros
OAB/SP 275.868

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 91/92. Para a apreciação dos pedidos, providencie a parte exequente planilha atualizada do débito, bem como esclareça se deseja a imediata penhora do veículo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, tornem conclusos.

Intime-se.

Cotia, 05 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0677/2018, foi disponibilizado na página 2564-2579 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 91/92. Para a apreciação dos pedidos, providencie a parte exequente planilha atualizada do débito, bem como esclareça se deseja a imediata penhora do veículo, no prazo de 15 (quinze) dias. Nada vindo, tornem conclusos. Intime-se."

Cotia, 9 de outubro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Destinatário(a):
 Novolar Incorporações e Construções Ltda
 Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
 Cotia-SP
 CEP 06709-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 13 de novembro de 2018. Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC).

Int.

Cotia, 13 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE COTIA
 FORO DE COTIA
 3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Destinatário(a):
 Novolar Incorporações e Construções Ltda
 Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
 Cotia-SP
 CEP 06709-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 13 de novembro de 2018. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0752/2018, foi disponibilizado na página 2441-2453 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC). Int."

Cotia, 21 de novembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

Execução de Título Extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move contra **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA** e **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, comparece, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio dos advogados que esta subscrevem, para expor e requer o seguinte:

Considerando que o veículo apontado pela pesquisa *Renajud*, à folha 88, certamente será insuficiente para a satisfação do crédito exequendo, informa a exequente que desiste do pedido de penhora em face do mesmo.

De outro lado, informa a exequente que tomou conhecimento da existência do imóvel sito Estrada do Capuava, nº 2.530, Jardim Belzário, Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, registrado sob a matrícula de n. 93.773 junto à Serventia do Registro de Imóveis de Cotia, o qual foi adquirido pelo executado através de alienação realizada junto à Caixa Econômica Federal, conforme matrícula anexa.

Imperioso salientar que os direitos possessórios dos executados sobre o imóvel integram seu patrimônio jurídico e tem expresso e manifesto conteúdo econômico, natureza pecuniária e valorização monetária, restando plenamente possível a penhora sobre tais direitos, nos termos do artigo 835, inciso XII do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

(...)

XII – direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia. (Destakes da exequente)

A penhora de direitos futuros é medida que se impõe, conforme entendimento dos tribunais pátrios, nos seguintes termos:

Execução de título extrajudicial. Petição juntada nos autos da execução. Alegações de impenhorabilidade do bem de família, quitação dos títulos, excesso de execução e pedido de perícia. Impenhorabilidade e quitação afastadas. Demais alegações não conhecidas, pelo Juízo de Primeiro grau. Agravo de instrumento. Matéria objeto de embargos à execução ventilada em contestação. Medida incabível diante da demanda em testilha. Inteligência do art. 917 CP. A contestação é incabível diante de ação executiva de título extrajudicial. Erro grosseiro que impede a aplicação do princípio da fungibilidade. Alegações não conhecidas. Alegação de impenhorabilidade do bem por tratar-se de bem de família. **Penhora de direitos do devedor sobre bem alienado fiduciariamente. Jurisprudência remansosa que admite a penhora sobre os direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária. Precedentes STJ e TJSP.** Bem imóvel alienado fiduciariamente que não se enquadra na proteção estabelecida pela Lei 8.009/90. Constrição regular. Alegação de quitação anterior não comprovada. Elementos insuficientes a comprovação. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJ-SP - AI: 20771105120178260000 SP 2077110-51.2017.8.26.0000, Relator: Virgílio de Oliveira Junior, Data de Julgamento: 21/06/2017, 21ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/06/2017) (Destaques da Exequente)

PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL FINANCIADO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. GARANTIA PRESTADA EM FAVOR DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. 1. É possível a penhora dos direitos do devedor sobre imóvel alienado fiduciariamente a terceiro. 2. Como a propriedade ainda é do terceiro (credor fiduciário), não se pode impedir essa constrição. 3. Observa-se, porém, que se a propriedade se consolidar em mãos do devedor, deve-se atentar para a regra da impenhorabilidade do bem de família. 4. Recurso não provido, com observação. (TJ-SP 20259955420188260000 SP 2025995-54.2018.8.26.0000, Relator: Melo Colombi, Data de Julgamento: 16/03/2018, 14ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/03/2018) (Destaques da Exequente)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDO DE INDISPONIBILIDADE DOS BENS INDICADOS - AFASTADO - TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL - REGISTRO DO

TÍTULO AQUISITIVO - ARTIGO 1245 DO CC - PENHORA SOBRE DIREITOS - POSSIBILIDADE - ARTIGO 655 DO CPC. A propriedade do imóvel somente é transferida pelo registro do título aquisitivo, a teor do que dispõe o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro. O artigo 655 do Código de Processo Civil estabelece que é factível a penhora sobre "outros direitos" (inciso XI). **É inconteste que a executada preserva direitos em decorrência da aquisição dos imóveis mencionados, guardando eles (direitos), como bem assentado pela agravante, manifesto conteúdo econômico. Prospera o pleito de constrição judicial sobre os direitos derivados dos contratos de venda em compra outrora firmados pela agravada.** Precedente do STJ: RESP 860763, Min. Humberto Gomes de Barros, DJE 01.04.2008.

Agravo de instrumento parcialmente provido para determinar a penhora sobre os direitos decorrentes da aquisição dos imóveis referidos nos autos. (AI 00335891220104030000, Desembargadora Federal Marli Ferreira, TRF3 - Quarta Turma, e-DJF3 Judicial 1 Data: 05/04/2011 Página: 591) (Destaques da Exequente)

Ademais, o artigo 789 do Código de Processo Civil, ainda dispõe que o devedor responde com todos os seus bens, presente e futuros para o cumprimento de suas obrigações, portanto plenamente possível tal penhora.

Ante todo exposto, requer a Vossa Excelência que se digne a determinar a penhora sobre os direitos futuros derivados do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado pelo Executado conforme se comprova dos documentos anexos.

Requer, outrossim, por derradeiro, a imediata expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que apresente o demonstrativo de débitos relativos ao imóvel, objeto do contrato de financiamento firmado pelo executado, a fim de dar ciência à Exequente.

Por fim, requer a juntada da inclusa planilha atualizada do débito exequendo, que perfaz a quantia total de R\$ 283.438,77 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), descontadas as parcelas adimplidas (parcelas primeira a sexta), com incidência de correção monetária, juros de 1% (um por cento) e a multa contratual prevista na quantia de 10% (dez por cento) em virtude do descumprimento contratual.



Requer, ademais, seja realizada a pesquisa *Infojud* em face dos executados, a fim de que se tenha conhecimento de possíveis bens passíveis de penhora bem como seja, de imediato, realizada a inclusão dos nomes dos executados nos órgãos de proteção ao crédito, através do sistema *Serasajud*, nos termos do artigo 782, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil por ser justo e de direito.

Reitera que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP 206.159, nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 21 de novembro de 2018

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

Juliana Cristina Lucas Batista Simões
OAB/SP 421.589



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/11/2018

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

10/04/2014	R\$ 132.530,20 : 53,642866 x 69,953995	R\$ 172.828,52
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2014 a 01/11/2018: 1,00% simples</i>] = 54,00000%	R\$ 93.327,40
	Multa (10%)	R\$ 17.282,85
	Subtotal	R\$ 283.438,77

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 172.828,52	R\$ 0,00	R\$ 172.828,52
Juros moratórios	R\$ 93.327,40	R\$ 0,00	R\$ 93.327,40
Multa	R\$ 17.282,85	R\$ 0,00	R\$ 17.282,85
Multa art. 523 NCPC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 283.438,77	R\$ 0,00	R\$ 283.438,77

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
-93.773-

ficha
-01-

de Cotia
Cotia, 13 de abril de 2009

IMÓVEL:- CASA Nº 20 – Tipo “A8” – do Condomínio Residencial denominado “NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA”, sito à Estrada do Capuava, nº2.350, Jardim Belizário, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: “Com a Área Privativa de construção de 89,76m2, área descoberta privativa de 58,52m2, área real privativa de 148,28m2; área real de uso comum de 177,19m2; Área Real Total de 325,47m2; Área Privativa de terreno de 280,59m2; e, a Fração Ideal correspondente ao todo do terreno de 0,002805%. Com direito a duas vagas de garagem localizadas no terreno privativo da respectiva unidade autônoma e contígua à mesma, de uso exclusivo daquela unidade autônoma”.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23253-42-93-0001-00-000. - (área maior).

REGISTRO ANTERIOR: R. 183/M.81.574 em 05/09/2007 deste Registro. -

PROPRIETÁRIOS:- ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG. nº 22.934.917-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.531.998-43; e sua esposa **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, analista contábil, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.736.540-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.463.518-21, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 844, Jardim Belval, Barueri-SP. -

~~O Oficial Substituto: _____ (Bel: Edson Schumiski).~~

~~D.R\$5,93.-~~

~~Av. 01, em 13 de abril de 2009.~~

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

O imóvel da presente encontra-se: **alienado fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, para garantia do financiamento no valor de R\$101.844,73, conforme R.184/M.81.574 em 05/09/2007.-

~~O Oficial Substituto: _____ (Bel: Edson Schumiski).~~

~~Prot. 167.122.-~~

Continua no verso.....

matrícula

-93.773-

ficha

-01-
verso

Av. 02, em 29 de abril de 2009.-

Procede-se a presente "Ex-Officio", nos termos do art. 213, item I, letra "a" da Lei 6.015/73 alterado pela Lei nº10.931/04, para constar que o Condomínio faz frente para a Estrada do Capuava, nº2.530 e não 2.350 como constou.

O Oficial Substituto:



(BEL: Edson Schumiski).-

COPIA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA



Digital

22/11/2018
LOTE: 52534

fls. 106



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

RUBRICA (MATRÍCULA DO CARTEIRO)

DESTINATÁRIO

Novolar Incorporações e Construções Ltda
Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
Cotia, SP
06709-320

AR875326039JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h
2ª ___/___/___ : ___ h
3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

SINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten signature]

DATA DE ENTREGA

26/11/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

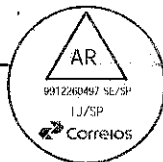
1050.802.492-2



Digital

22/11/2018
LOTE: 52534

fls. 107



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Novolar Incorporações e Construções Ltda
Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
Cotia, SP
06709-320

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



AR875326970JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Miguel Pereira

20/11/18
999.644-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 28/11/2018 às 14:10.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Tome-se por termo a penhora dos direitos contratuais que recaem sobre o imóvel (fls. 104/105), da qual se intimam os executados, via imprensa, cientificando-se, pela mesma forma, de que foram constituídos depositários.

Cientifique-se o credor fiduciário, pela via postal, devendo a parte exequente recolher as respectivas taxas, no prazo de cinco dias.

Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel.

Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito.

Intime-se.

Cotia, 28 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0773/2018, foi disponibilizado na página 2772-2787 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tome-se por termo a penhora dos direitos contratuais que recaem sobre o imóvel (fls. 104/105), da qual se intimam os executados, via imprensa, cientificando-se, pela mesma forma, de que foram constituídos depositários. Cientifique-se o credor fiduciário, pela via postal, devendo a parte exequente recolher as respectivas taxas, no prazo de cinco dias. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Intime-se."

Cotia, 30 de novembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

Execução de Título Extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA** e **LUCIENE SANTOS FERREIRA.**, comparece, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio dos advogados que esta subscrevem, para expor e requer o seguinte:

Em atendimento a decisão de folha 108, requer a juntada da inclusa guia de recolhimento bem como seu comprovante de pagamento a fim de que seja realizada a intimação postal da credora fiduciária dos termos da decisão supra.

Por fim, nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, requer que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado **MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP 206.159**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 05 de dezembro de 2018

Mario Ricardo Branco

OAB/SP 206.159

Juliana Cristina Lucas Batista Simões

OAB/SP 421.589



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120310213409
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

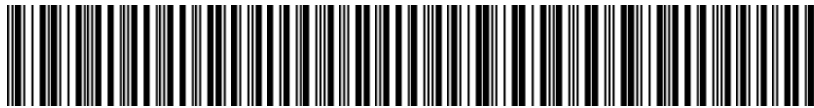
Nome	RG	CPF	CNPJ
Novolar Incorporações e Construções Ltda			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10040529520168260152		06709-320	
Endereço	Código		
Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01 - Granja Viana - Cot	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Recolhimento para citação postal de Caixa Econômica Federal (credor fiduciário) - Processo n. 1004052- 95.2016.8.26.0152 - Novolar Incorporações e Construções Ltda x Alexandre S. Ferreira e outro - 3ª Vara Cível - Foro de Cotia			21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 212551174001 112010531815 810001124097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120310213409
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

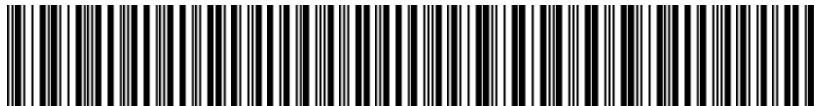
Nome	RG	CPF	CNPJ
Novolar Incorporações e Construções Ltda			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10040529520168260152		06709-320	
Endereço	Código		
Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01 - Granja Viana - Cot	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Recolhimento para citação postal de Caixa Econômica Federal (credor fiduciário) - Processo n. 1004052- 95.2016.8.26.0152 - Novolar Incorporações e Construções Ltda x Alexandre S. Ferreira e outro - 3ª Vara Cível - Foro de Cotia			21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 212551174001 112010531815 810001124097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018120310213409
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

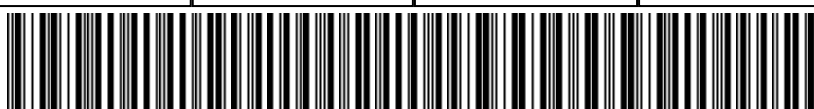
Nome	RG	CPF	CNPJ
Novolar Incorporações e Construções Ltda			05.318.181/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
10040529520168260152		06709-320	
Endereço	Código		
Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01 - Granja Viana - Cot	120-1		
Histórico	Valor		
Guia de Recolhimento para citação postal de Caixa Econômica Federal (credor fiduciário) - Processo n. 1004052- 95.2016.8.26.0152 - Novolar Incorporações e Construções Ltda x Alexandre S. Ferreira e outro - 3ª Vara Cível - Foro de Cotia			21,25
Total			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 212551174001 112010531815 810001124097





Outros convênios

G334041225597584015
04/12/2018 12:34:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/12/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.34.22
6998106998

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E C
AGENCIA: 6998-1 CONTA: 43.131-1
EFETUADO POR: LUIZ CARLOS RODRIGU

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 21255117400-1
11201053181-5 81000112409-7
Data do pagamento 04/12/2018
Valor Total 21,25
=====

DOCUMENTO: 120401
AUTENTICACAO SISBB:
3.090.468.983.751.4B4

Transação efetuada com sucesso por: JB441260 LUIZ CARLOS RODRIGU.

CERTIDÃO

Autos: 1004052-95.2016.8.26.0152
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro material.

Cotia, 17 de janeiro de 2019.

Daniela Chiavenato Marzagão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Em Cotia, aos 17 de janeiro de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direitos contratuais sobre o seguinte bem: *Imóvel matriculado sob o nº 93.773 junto ao Ofício de Registro de Imóveis (ORI) da Comarca de Cotia-SP, consistente da casa nº 20 – Tipo "A8" – do Condomínio Residencial denominado "Nativo-Clube Granja Vianna", sito à Estrada do Capuava, 2.350, Jardim Belizário, no município e comarca de Cotia-SP, com área real privativa de 148,28 m², inscrição cadastral 23253-42-93-0001-00-000 (área maior), registro anterior R. 183 da matrícula 81.574 do mesmo ORI; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). (i) **Luciene Santos Ferreira**, CPF 185.463.518-21, RG 24.736.540-3; e (ii) **Alexandre Silvestre Ferreira**, CPF 166.531.998-43, RG 2293419171. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.*

Valor do débito: R\$ 283.438,77 (atualizado até 01/11/2018)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta.

Nada Mais. Cotia, 21 de janeiro de 2019. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Destinatário(a):
 Caixa Economica Federal
 Setor Bancário Sul, S/Nº, Quadra 4 lotes 3/4, Centro
 Brasília-DF
 CEP 70092-900

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada dos diretos contratuais sobre o(s) imóvel(is) registrado(s) sob a(s) matrícula(s) 93.773 junto ao CRI de Cotia-SP, do qual Vossa Senhoria figura como credora fiduciária.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 21 de janeiro de 2019. Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o(a) patrono(a) da parte exequente, no prazo de cinco dias, informar endereço de e-mail para posterior contato da ARISP.

Nada Mais. Cotia, 21 de janeiro de 2019. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



fls. 119
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Caixa Economica Federal

Setor Bancário Sul, S/Nº, Quadra 4 lotes 3/4, Centro

Brasilia, DF

70092-900

AR875368847JF



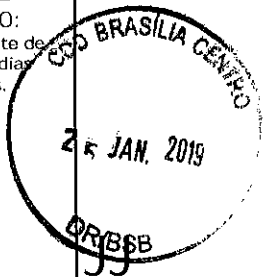
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nilda Ferreira da Costa

DATA DE ENTREGA

25 JAN 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RG 1.510.314/ SSP DF

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Correios
Rosana Maria de Moura
Atividade de Caixa
81327281

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2019, foi disponibilizado na página 2893-2908 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)

Teor do ato: "Deverá o(a) patrono(a) da parte exequente, no prazo de cinco dias, informar endereço de e-mail para posterior contato da ARISP"

Cotia, 31 de janeiro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

Execução de Título Extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA** e **LUCIENE SANTOS FERREIRA.**, comparece, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio do advogado que esta subscreve, em atendimento ao despacho de fls. para informar o e-mail do patrono da Exequente, qual seja, **mario@brancoecouto.com.br**.

Por fim, nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, reitera que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado **MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP 206.159**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 11 de fevereiro de 2019.

Mario Ricardo Branco

OAB/SP 206.159



Fls.:1/4

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP

AUTOS: 10040529520168260152
REQUERENTE: NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES
REQUERIDO(A): ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA
INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF e com Jurídico Regional de São Paulo situado na Avenida Paulista nº 1842, Condomínio Cetenco Plaza, Torre Norte, 7º andar, Cerqueira Cesar, Capital/SP – CEP 01310-923, **onde recebe intimações**, por seu advogado que esta subscreve, conforme procuração inclusa, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Conforme documentação de fls. 117, a CEF foi intimada de penhora **sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente à CAIXA** realizada nestes autos.

Ocorre que o imóvel, até que seja integralmente paga a dívida do financiamento imobiliário, pertence a terceiros, qual seja, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de modo que sobre ele não podem incidir penhoras por dívidas do devedor fiduciante.

A situação jurídica do imóvel está regida a Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.



Fls.:2/4

Pela Lei, o devedor é chamado fiduciante e é mero possuidor direto do bem, enquanto o credor é denominado fiduciário e detém a propriedade indireta. O credor fiduciário é titular de uma propriedade resolúvel, ou seja, ela perdura até que o devedor fiduciante quite a obrigação contratualmente estabelecida. Nestes termos:

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterà:

V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

Caso o devedor fiduciante não cumpra com sua obrigação, ele é constituído em mora e a propriedade se consolida definitivamente em favor do credor fiduciário, no caso a Caixa Econômica Federal. Tendo isto ocorrido, deve a credora fiduciária, no prazo de 30 (trinta) dias, promover público leilão para a alienação do imóvel. Veja:

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.



Fls.:3/4

Neste leilão, o devedor fiduciante terá direito ao remanescente, caso reste, decorrente da alienação do bem. Por outro lado, caso não ocorra lance igual ou superior à dívida, o bem é alienado, mas a dívida é extinta e o credor fica exonerado de restituir o saldo ao devedor fiduciante (artigo 27, parágrafos 4º e 5º da Lei).

Assim, o que o devedor dos presentes autos possui sobre o imóvel são meramente direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, que são aqueles determinados pela Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular, que são os de:

A – Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta);

B – Pretensão restitutória (à futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em seu nome, quando quitada integralmente a dívida);

C – Direito a eventual saldo remanescente no caso de praxeamento do bem em leilão por descumprimento do contrato.

O bem nestes autos não pode sofrer qualquer constrição de sua parte. O proprietário do bem é esta empresa pública federal. O fiduciante é mero titular de pretensão restitutória de natureza real, ou seja, de direito eventual à recuperação de propriedade. Nestes termos a melhor doutrina:

A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é conseqüência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).

Narciso Orlandi Neto, ex Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, autor do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título *Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio)*, aduz que o credor:



Fls.:4/4

não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica.

Assim, e para deixar bem claro, não pode o bem em si ir a leilão ou sofrer qualquer constrição, posto que não pertence ao devedor dos presentes autos.

Desta forma, embora o bem seja de propriedade desta credora fiduciária, a obrigação de pagar todos os encargos incidentes sobre o bem é do devedor fiduciante, no caso o réu do presente processo.

Ante o exposto, esclarece a CAIXA que não se opõe à penhora sobre os direitos do imóvel alienado fiduciariamente, desde que se entenda que tais direitos incidam única e exclusivamente **sobre o direito que o devedor fiduciante tenha em receber valores**, em caso de consolidação da propriedade, ou em **obter a subrogação dos direitos do fiduciante, mediante pagamento integral do devido à esta empresa pública, e desde que preencha os requisitos legais para figurar como substituto contratual perante a CAIXA.**

Requer, ainda, que constem das publicações, exclusivamente, os nomes dos advogados **Renato Vidal de Lima** (OAB/SP 235.460) e **Paulo Roberto Vigna** (OAB/SP 173.477), procedendo-se à anotação na capa ou contracapa dos autos.

Termos em que,
p. e espera deferimento.

São Paulo, quinta-feira, 7 de março de 2019

NILTON CICERO DE VASCONCELOS
Advogado – OAB/SP 90980
JURIR/SP

21.000.02582/2019

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 400753
 Livro: 3212-P
 Folha: 151

DR. GILVANO BORGES TEIXEIRA
 TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
 SUBSTITUTO

RUA: SIA - 201 - QUADRA 1 - LOTE 01 - LARANJEIROS - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
 FONE: (61) 3224-2369 - FAX: (61) 3226-2370 - 3226-4715 - E-mail: rbs@tblbr.com.br - CEP: 31410-906 - BRASÍLIA - DF



PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (26/07/2016), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 1º de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013, e retificação publicada no DOU de 05 de abril de 2013, registrada na JCDF sob o nº 20130372161, em 28 de abril de 2013, e alterado pelo Decreto nº 8.198, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2014, registrado na JCDF sob o nº 201400184082, em 19 de março de 2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.368-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria, do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do Jurídico Regional de SÃO PAULO - SP, seus bastantes procuradores: Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-45, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno Aceiro, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Saigueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modana Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.839; Cassia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-09, OAB/SP 234.221; Cintia Ubório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 260.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelin Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canóla, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 275.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliane Hissae Miura, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elisabete Parisotto Pinheiro Victor, CPF 896.250.218-68, OAB/SP 76.153; Elizabeth Cline Diana, CPF 046.188.488-71, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.005; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemeterno Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yurny Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lirnia, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.055; Ivone Coan, CPF 754.851.418-20, OAB/SP 77.580; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.836; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruzá, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Gonchado, CPF 076.323.158-45, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilien Carla Félix Thonhom, CPF 300.784.958-85, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-53, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacchi Delloro, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.196.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
 na Libero Badaro, 386 -
AUTENTICAÇÃO
 Substituto a presente copia conferida
 Original apresentado
 03 AGO 2016
 Tera Lur
 1722
AUTENTICAÇÃO
 1084AV057840

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILTON CICERO DE VASCONCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2019 às 12:13, sob o número WCOA19700251586. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 4504017.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prof.: 400753
Livro: 3212-P
Folha: 152

DR. GOIANO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

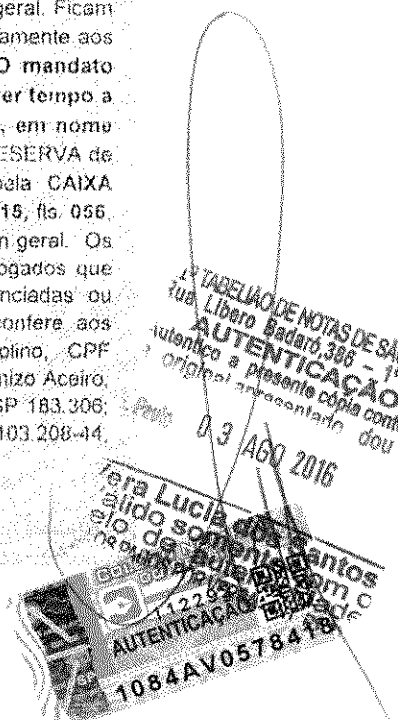
DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUÍDO

SEV. N.º 0 792 - C/24.1.1. - BL. 01 - UNAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
FONE: (61) 322-2799 - FAX: (61) 322-7239 - 3229-4715 - E-mail: abta@tbltbl.com.br - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF



220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Umberto Serjão, CPF 629.290.548-91, OAB/SP 73.809; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Maria Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Lúcia Bugni Carrero Soares e Silva, CPF 036.007.178-39, OAB/SP 72.208; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Maurício Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Maurício Oliveira Silva, CPF 073.531.998-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 635.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.860; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73, OAB/SP 245.553; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Ollivia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 980.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Faber, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastri, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.223; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Megalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Motta Saraiva, CPF 307.867.198-42, OAB/SP 234.570; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe da Silva, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.238; Sandra Rosa Bustelli, CPF 031.697.388-28, OAB/SP 98.090; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sheila Perricone, CPF 039.364.058-24, OAB/SP 95.834; Sildarta Borges Martins, CPF 266.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sílvia Travagli, CPF 762.540.548-68, OAB/SP 58.780; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-74, OAB/SP 328.036; Tadamitsu Nukui, CPF 779.443.138-72, OAB/SP 96.298; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Peppi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-76, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Y Zabaleta, CPF 116.241.718-65, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06, OAB/SP 215.219.

dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, **representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transgír, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade é indeterminado. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Paula Tierno Aceiro, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 190.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.308; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILTON CICERO DE VASCONCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2019 às 12:13, sob o número WCOA19700251586. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 4504017.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 400753
Livro: 3212-P
Folha: 153

DR. GOIANIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

STP/DF - SUL - Q. 01 - COTOP L. 01 - LUXAS 12 E 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT
PLANO - TEL: 3225-2700 - FAX: 3225-3225 - 3225-4715 - E-mail: oficio@tblf.tol.com.br - CEP 70040-900 - BRASÍLIA - DF



OAB/SP 156.639; Cláudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37; OAB/SP 169.001; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08; OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03; OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28; OAB/SP 214.491; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05; OAB/SP 172.416; Emanuel Zinsly Sampaio Camargo, CPF 304.795.688-33; OAB/SP 234.280; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.838-48; OAB/SP 221.365; Katia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00; OAB/SP 241.798; Luiz Guilherme Pennacchi Dallore, CPF 276.254.688-52; OAB/SP 182.831; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25; OAB/SP 156.147; Marcos Umberto Serufo, CPF 629.290.548-91; OAB/SP 73.809; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15; OAB/SP 31.539; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20; OAB/SP 105.848; Naila Hazime Tinti, CPF 299.294.768-73; OAB/SP 245.563; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36; OAB/SP 235.460; Rogério Allobelli Antunes, CPF 245.527.498-54; OAB/SP 172.265; Silvio Travagli, CPF 762.540.548-68; OAB/SP 58.780; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39; OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83; OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11; OAB/SP 233.948; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-06; OAB/SP 215.219, já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurisp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$. 46,66) - Eu, (MARCELO SOARES LIMA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino (na) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, _____ a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20160020561678LEKB
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Marcelo Soares Lima
Escrevente Notarial
Tabelião de Notas e Protesto
Brasília - DF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Libero Badaro, 388 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente com c
original apresentado dou
03 AGO 2016

Lucia dos Santos
Autentico o presente com c
112295
AUTENTICAÇÃO
1084AV0578412

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NILTON CICERO DE VASCONCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2019 às 12:13, sob o número WCOA19700251586. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 4504017.

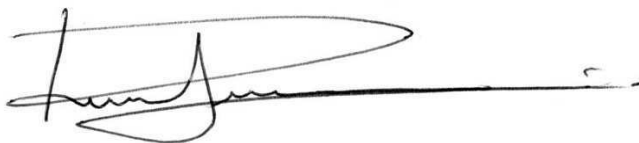
SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: **RENATO VIDAL DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.460.

Outorgados: **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 173.477, integrante da Sociedade de Advogados denominada “**VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, sita à Av. Pacaembu, 1641, Pacaembu – CEP 01234-001 – São Paulo, SP.

O outorgante substabelece, com reservas e parcialmente, os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** através de procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados especificamente, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, especialmente para atuar nos autos do processo adiante indicado, defendendo ali os interesses da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, podendo habilitar créditos, formular ou contestar impugnações, oferecer laços, arrematar por conta e em benefício (parcial ou total) do crédito hipotecário habilitado, assinar autos de praxeamento, requerer expedição ou retificação de cartas de arrematação e de mandados de imissão de posse, podendo, enfim, praticar tudo quanto for necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, nos autos do *processo* 10040529520168260152 em curso perante a 3º Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP, em que são partes **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**.

São Paulo, 7 de março de 2019



RENATO VIDAL DE LIMA
Advogado - OAB/SP 235.460
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 31/01/2019
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 109064156639.6 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 09067
 NOME MUTUARIO: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA CPF/CGC: 166.531.998-43
 END.: ETR DO CAPUAVA 2530 CASA20 JD BELIZARIO SP 06.715.685
 PZO: 240 PZR: 127 RCR: 1758 RGE: 554 STC: 550 PROD: 1777 Taxa Juros nominal Anual : 09,5689 SITUACAO: 063 128 234 375
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 09,9999

DT. ESCRITURA : 09/08/2007 SD 09/01/2019 : 69.791,36
 PRESTACAO DE : 09/01/2019 IND.PRO-RATA... 1,000000000000
 ENCARGO : 1.204,95 SD 31/01/2019 : 69.791,36

FGTS	:	216,62	SALDO FGTS	:	217,42
MORA + DIF.	:	1.745,12	SEGURO MENSAL	:	69,52-
TOTAL	:	2.733,45	JUROS DIARIOS	:	407,68
ATRASSO QTDE	:	002			
PERIODO	:	12/2018 a 01/2019	DIVIDA TOTAL	:	74.199,16
ENCARGO ATRASO	:	1.981,84			
MORA + MULTA	:	83,99			
IOF COMPL.....	:	0,00			
DIF. PRESTACAO	:	2.221,23			
TOTAL ATRASO	:	4.287,06			
Valor (TP022)...	:	0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	:	0,00			

GARANTIA ATUAL : 144.126,51

Contrato em execucao. Processo: SIALF00000004217732 Fase: 071
 Existe processo de execucao em aberto. Liquidacao nao permitida.

USUARIO: C091665 SIACI - SI PRODUCAO 31/01/2019 - 17:57:02

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - SP.****PROCESSO Nº 1010082-49.2016.8.26.0152**

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que lhe move NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, por seu advogado "in fine" vem, perante **Vossa Excelência** com intento de compor a querela, fazer a seguinte oferta:

Conforme **fl. 79, item 2.3** do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, ficou ressalvado a época, em caso de antecipação a redução do valor para **R\$ 42.729,45**.

Ante o exposto, o executado com intento de colocar um fim na execução propõe **R\$ 50.000,00**-(cinquenta mil reais), sendo pago da seguinte forma: **50%** (cinquenta por cento) no **ato** e, saldo em **02 (duas)** parcelas (30 e 60 dias) no valor de **R\$ 12.500** mil e quinhentos reais,**00**-(doze).

Nesses Termos, pede deferimento.

Barueri, 25 de janeiro de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA

OAB/SP. 262.990



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme cópias seguintes, os autos de Embargos à Execução de nº 1010082-49.2016.8.26.0152 foram julgados improcedentes, com condenação da parte embargante ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% do valor atualizado da causa, observando-se a concessão do benefício da justiça gratuita a eles, com trânsito em julgado em 28/02/2019. Nada Mais. Cotia, 23 de abril de 2019. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1010082-49.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título**
 Embargante: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**
 Embargado: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Cuidam os autos de embargos à execução opostos por **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA** e **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, qualificados nos autos, contra **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, também qualificada. Em apertado resumo, dizem os embargantes que a execução em testilha retira fundamento de confissão de dívida extraída por meio coercitivo e que, por isso, não expressa a real vontade dos embargantes.

Os embargos foram recebidos sem atribuição de efeito suspensivo (fl. 128).

A embargada deixou de apresentar impugnação aos embargos.

Relatados,

D E C I D O.

Impõe-se, *in casu*, o julgamento antecipado dos presentes embargos, com fundamento no artigo 920 do Código de Processo Civil, porquanto versam sobre matéria de direito e acerca de fatos cuja comprovação independe de outras provas.

Os presentes embargos são improcedentes.

1010082-49.2016.8.26.0152 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O instrumento de confissão de dívida que fundamenta a execução constitui título líquido, certo e exigível.

Assim, ainda que o motivo de sua celebração tenha sido dívida anterior, tem autonomia e se rege pelas respectivas cláusulas contratuais.

A certeza e liquidez não dependem, portanto, de demonstração das bases e condições relacionadas ao negócio anterior.

A desconsideração dessa autonomia implicaria desrespeito ao negócio perfeito e acabado, garantido constitucionalmente, e afetaria a segurança das relações jurídicas.

O negócio é válido e não há situação fática pertinente e indiciária para reconhecimento de vício algum de consentimento passível de motivar nulidade do convencionado ou de seus efeitos jurídicos.

A manifestação de vontade da parte devedora foi segura e livre, mesmo porque não discute a existência da obrigação.

As partes convencionaram o valor devido, prazo e forma de pagamento através de contrato com cláusulas claras, impressas em letras legíveis, e compreensíveis ao homem médio.

DIANTE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS.

Imponho à parte embargante as despesas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil; mas o efetivo pagamento deverá observar a assistência judiciária gratuita concedida.

Certifique-se nos autos da execução.

P. I.

Cotia, 26 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0001005099

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1010082-49.2016.8.26.0152, da Comarca de Cotia, em que são apelantes A. S. F. e L. S. F., é apelado N. I. E C. LTDA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores PAULO ALCIDES (Presidente), EDUARDO SÁ PINTO SANDEVILLE E JOSÉ ROBERTO FURQUIM CABELLA.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Paulo Alcides
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO : 35770

APELAÇÃO : 1010082-49.2016.8.26.0152

COMARCA : COTIA

APELANTE(S): ALEXANDRE SILVESTRE E LUCIENTE SANTOS FERREIRA

APELADO(S): NOVOLAR INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.

MM. JUIZ (A): CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

EMBARGOS DE TERCEIRO. Título executivo extrajudicial. Confissão de dívida. Improcedência. Alegada coação na assinatura do documento. Descabimento. Ausência de comprovação de vício de consentimento. Sentença mantida.
 RECURSO DESPROVIDO.

Trata-se de recurso de apelação interposto por ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e LUCIENE SANTOS FERREIRA contra a r. sentença de improcedência (fls. 140/141), proferida nos embargos à execução opostos contra NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sustentam, em síntese, que o título executivo extrajudicial (confissão de dívida) não é líquido, certo e exigível, tendo sido coagidos a assiná-lo, para que pudessem receber o imóvel adquirido. Afirmam que a validade desse documento está sendo questionada judicialmente. Pretendem a inversão do ônus da prova. Prequestionam a matéria. (fls. 143/157)

Contrarrazões foram apresentadas. (fls. 168/173)

É o relatório.

Os embargantes opõem embargos à execução



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sob o argumento, consoante a r. sentença, de que: *“a execução em testilha retira fundamento de confissão de dívida extraída por meio coercitivo e que, por isso, não expressa a real vontade dos embargantes.”* (fl. 140)

Inicialmente, de rigor ressaltar, conforme consulta no e-Saj deste E. Tribunal de Justiça, que os apelantes propuseram ação anulatória, cumulada com perdas e danos materiais e moral contra a Cooperativa Pró-Moradia dos Jornalistas, Temac Engenharia e Construções Ltda. e Novolar Incorporações e Construções Ltda., objetivando a declaração de nulidade do “instrumento particular de confissão de dívida e outras avenças”, pois alegaram terem sido coagidos, de forma abusiva e divorciada da realidade, a assinarem-no, caso contrário não seriam imitados na posse do imóvel por eles adquirido. (processo nº 1002853-45.2016.8.26.0152)

A ação foi julgada improcedente, tendo o douto Juízo de primeiro grau pontuado que:

“(...) o ônus de prova, a priori, é do autor. A este é que incumbe produzir prova dos fatos alegados em inicial. Ao autor é que cabe a prova de que a parte ré deduz cobrança abusiva e que a confissão de dívida que ele, autor, assinou é nula.

A prova, contudo, não está nos autos. Nem poderia.

Não observo nenhuma prática abusiva ou ilegal por parte das rés.

Os créditos perseguidos pelas rés retiram base em contrato livremente firmado e o consagrado princípio do pacta sunt servanda não pode ser simplesmente afastado como quer o autor pelo só fato de que assim lhe convém.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ora, os contratos existem para serem cumpridos, esta é a tradução livre do brocardo sempre anunciado em latim. Aliás, ele é muito mais que um dito jurídico. Encerra um princípio de Direito, no ramo das Obrigações Contratuais. É o princípio da força obrigatória, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes. "

A r. decisão de primeiro grau foi confirmada por esta E. Câmara, voto de minha relatoria, conforme julgamento realizado em 12.09.2017.

A ementa tem o seguinte teor:

AÇÃO ANULATÓRIA C.C. PERDAS E DANOS. COMPRA E VENDA. IMÓVEL. Termo de Confissão de Dívida. Ausência de nulidade a ser reconhecida. Autor não comprovou a existência de vício no documento ou na formação de vontade. Vandalismo no bem também não demonstrado. Danos morais rejeitados. RECURSO DESPROVIDO.

Anote-se, ainda, que as partes convencionaram o valor e o prazo parapagamento, a ser efetuado de forma parcelada. (fls. 76/85)

Não custa lembrar que a alegação de coação somente constitui vício de consentimento capaz de contaminar o negócio jurídico, quando minuciosamente comprovada, circunstância inexistente nos autos.

Mais não é preciso dizer.

Por derradeiro, para evitar a costumeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

oposição de embargos declaratórios voltados ao prequestionamento, tenho por ventilados, neste grau de jurisdição, todos os dispositivos legais citados no recurso interposto. Vale lembrar que a função do julgador é decidir a lide e apontar, direta e objetivamente, os fundamentos que, para tal, lhe foram suficientes, não havendo necessidade de apreciar todos os argumentos deduzidos pelas partes, um a um. Sobre o tema, confira-se a jurisprudência (STJ, EDcl no REsp nº 497.941/RS, Rel. Min. Franciuli Neto, publicado em 05/05/2004; STJ, EDcl no AgRg no Ag nº 52.074/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, publicado em 25/10/2004).

Concluindo, a r. sentença é de ser mantida.

Ante o exposto, nega-se provimento ao recurso.

PAULO ALCIDES AMARAL SALLES

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.3.2 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala
 515 - 3101-2186

CERTIDÃO

Processo nº: **1010082-49.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Apelação Cível - Promessa de Compra e Venda**
 Apelante **A. S. F. e O.**
 Apelado **N. I. e C. L.**
 Relator(a): **Paulo Alcides**
 Órgão Julgador: **6ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 28/02/2019

São Paulo, 20 de março de 2019.

ROBERTO LÁZARO - Matrícula: M820008
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 131. Diga a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Cotia, 30 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0214/2019, foi disponibilizado na página 2946/2965 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 131. Diga a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Cotia, 3 de junho de 2019.

Denise Martins de Paula
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo autuado sob o n. 1004052-95.2016.8.26.0152

Execução de Título Extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos do processo epigrafado, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e LUCIENE SANTOS FERREIRA**, comparece perante Vossa Excelência, muito respeitosamente, por meio dos advogados que esta subscrevem, para informar que não tem interesse na proposta de acordo apresentada.

Por fim, tendo em vista a manifestação do credor fiduciário, informa que tem interesse na sub-rogação dos direitos do fiduciante pelo que requer desde já seja o referido Banco intimado a apresentar planilha atualizada de débitos a fim de viabilizar apresentação de eventual proposta para quitação.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 02 de julho de 2019.

Mario Ricardo Branco

OAB/SP 206.159

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fl. 143: ciência aos executados.

Para apreciação do pedido, junte o credor fiduciário planilha do débito atualizado.

Intime-se.

Cotia, 04 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2019, foi disponibilizado na página 2621-2650 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 143: ciência aos executados. Para apreciação do pedido, junte o credor fiduciário planilha do débito atualizado. Intime-se."

Cotia, 10 de julho de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC).

Int.

Cotia, 12 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira**

Destinatário(a):
 Novolar Incorporações e Construções Ltda
 Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana
 Cotia-SP
 CEP 06709-320

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 13 de agosto de 2019. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, Juiz de Direito.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DE COTIA/SP.

Processo nº 1004052-95.2016.8.26.0152

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos autos em epígrafe, por sua procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a r. determinação de fls., requerer a juntada aos autos de planilha atualizada de débito (doc. 1).

Outrossim, requer a juntada dos inclusos substabelecimentos de procuração (doc. 2 e 3).

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 14 de agosto de 2019.

Patrícia Carneiro Leão
OAB/SP Nº 218.475

Rua Manoel da Nóbrega, 111, conjunto 111 – Paraíso – São Paulo/SP – 04001-080
Telefone: (11) 3171.0071 – e-mail: patricia.l@brangatileao.com.br

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 30/07/2019
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 109064156639.6 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 09067
 NOME MUTUARIO: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA CPF/CGC: 166.531.998-43
 END.: ETR DO CAPUAVA 2530 CASA20 JD BELIZARIO SP 06.715.685
 PZO: 240 PZR: 121 RCR: 1758 RGE: 554 STC: 550 PROD: 1777 Taxa Juros nominal Anual : 09,5689 SITUACAO: 063 142 234 375
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 09,9999

DT. ESCRITURA	: 09/08/2007	SD 25/07/2019	:	66.798,92
PRESTACAO DE	: 25/07/2019	IND.PRO-RATA....	:	1,000000000000
ENCARGO	: 1.183,63	SD 30/07/2019	:	66.798,92
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 40,27	SEGURO MENSAL	:	69,52-
TOTAL	: 1.223,90	JUROS DIARIOS	:	88,48
ATRASO QTDE	: 001			
PERIODO	: 07/2019 a 07/2019	DIVIDA TOTAL	:	69.430,38
ENCARGO ATRASO	: 1.183,63	MULTA 2% TOTAL:	:	1.361,38
MORA + MULTA	: 27,22			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 40,27			
TOTAL ATRASO	: 1.251,12	TOTAL DIVIDA	:	69.430,38
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 144.060,21			

USUARIO: C089444 SIACI - SI PRODUCAO 30/07/2019 - 10:17:12

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
 LUCIENE SANTOS FERREIRA 00018546351821 % PACT. 33,40 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
 END ETR DO CAPUAVA 2530 CASA20 JD BELIZARIO COTIA SP 06715685 GRUPO HABITACIONAL 4058.1
 END AV HENRIQUE GONC. BATISTA 844 JD BELVAL BARUERI SP 06420130
 STC 000550 PROD 1777 UNO 09067 UNC 09067 ORR 015 LF 217 TF 038 SIT.ESP:063 142 234 375
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 27,16 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 09/08/2007 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	101.844,73	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	0,00	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	0,00	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	27,16	VENCTO	09/09/2007
VL GARANT	130.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000	0,00	SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539082950112459	09/08/07	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	01	2.155,27	104,93038	0,00000	0,0000

DT EVENTO 28/08/2007 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	11.873,52	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	0,00	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	0,00	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	27,16	VENCTO	09/09/2007
VL GARANT	130.085,20	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000	0,00	SD APOS	11.873,51
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	89.971,21					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	54,19	SEGURO			0,00				

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	JUROS/CM	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
09/08/07 DIF PAGAMENTO: 326 1,27901
28/08/07 DIF PAGAMENTO: 319 2,80765-
09/09/07 CORRECAO 1,00040261 4,78 11.878,29

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

TAXAS:							
09/09/07 000			27,16	36,20		11.873,51	25,00
17/09/07 959			88,36	2,20		0,10347	
09/10/07 CORRECAO				1,00082147			11.883,26
TAXAS:							25,00
09/10/07 000			27,16	95,40		11.873,51	
29/10/07 358			147,56			1,52776	
11/10/07 CORRECAO				1,00007916			11.874,44

DT EVENTO 11/10/2007 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVFS	0,00
VR.ALTER.	17.848,72	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	0,93	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	11.874,45	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/11/2007
VL GARANT	130.254,92	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	29.723,17
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	72.122,49					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	8,57	SEGURO			0,00				

09/11/07 CORRECAO				1,00075032					29.745,47
TAXAS:									25,00
09/11/07 000			27,16	229,07				29.722,22	
16/11/07 959			281,23	6,83		288,06	281,23	0,32073	
14/11/07 CORRECAO				1,00006930					29.724,27

DT EVENTO 14/11/2007 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVFS	0,00
VR.ALTER.	13.278,70	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	2,06	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	29.724,28	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/12/2007
				TX FI	0,9201				

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS/CM	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ
09/01/08	CORRECAO			1,00027674	15,59		56.384,35
TAXAS:							
09/01/08	000		27,16	394,64	394,64	56.360,79	25,00
15/01/08	959		446,80	10,60	457,40	0,49728	
11/01/08	CORRECAO			1,00007274	4,10		56.364,88

DT EVENTO 11/01/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	6.761,12	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	4,08	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	56.364,89	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/02/2008
VL GARANT	130.482,92	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	63.126,01
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	38.722,79								
JUROS DIA	3,24	SEGURO		0,00		S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

09/02/08	CORRECAO			1,00072520	45,77				63.171,79
TAXAS:									
09/02/08	000		27,16	501,93	501,93		63.121,92		25,00
13/02/08	959		554,09	12,43	566,52	554,09	0,58273		
13/02/08	CORRECAO			1,00004451	2,81				63.124,72

DT EVENTO 13/02/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	6.517,58	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	2,80	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	63.124,73	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/03/2008
VL GARANT	130.583,38	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	69.642,31
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	32.205,21								
JUROS DIA	6,26	SEGURO		0,00		S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DT EVENTO 13/05/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999														
VR.ALTER.	11.191,22	RGE	0004	TX INIC	9,5689														
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112		CES	0,000	FCVS	0,00								
SD P-RATA	72.173,01	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		PREST	5,35	TAXAS	25,00								
VL GARANT	130.840,09	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201			S.MIP	27,16	RAZAO									
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.DFI	0,00	VENCTO			09/06/2008						
DESP CART:	0,00							S.CRE		SD APOS			83.364,23						
SLD.INTEGRAL	18.485,82									TX.EQ			0,00						
JUROS DIA	10,75	SEGURO						DESC. DESP											
					0,00			S.FGT	0,00	S.SOB			0,00						

TAXAS	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS/CM	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO									VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
09/06/08	CORRECAO					1,00066859		55,73			83.419,97
TAXAS:											25,00
09/06/08	000			27,16		651,58		651,58		83.358,87	
09/06/08	310			703,74				703,74	657,09	2,18126	
12/06/08	CORRECAO					1,00019733		16,45			83.375,31

DT EVENTO 12/06/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999														
VR.ALTER.	2.342,62	RGE	0004	TX INIC	9,5689														
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112		CES	0,000	FCVS	0,00								
SD P-RATA	83.375,32	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		PREST	16,41	TAXAS	25,00								
VL GARANT	130.953,36	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201			S.MIP	27,16	RAZAO									
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.DFI	0,00	VENCTO			09/07/2008						
DESP CART:	0,00							S.CRE		SD APOS			85.717,94						
SLD.INTEGRAL	16.143,20									TX.EQ			0,00						
JUROS DIA	1,68	SEGURO						DESC. DESP											
					0,00			S.FGT	0,00	S.SOB			0,00						

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS/CM	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ
09/07/08	CORRECAO			1,00124766	106,94		85.824,88
TAXAS:							
09/07/08	000		27,16	740,26	740,26	85.701,51	25,00
09/07/08	310		792,42		792,42	3,61992-	
30/07/08	CORRECAO			1,00127885	109,60		85.811,10

DT EVENTO 30/07/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 30/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	4.754,82	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	109,62	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		FREQUEN	00	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	85.811,11	PRZ	240	TX FI	0,9201	S.DFI	0,00	VENCTO	09/08/2008
VL GARANT	131.284,48	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		SD APOS	90.565,93
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	11.388,38								
JUROS DIA	23,98	SEGURO		0,00		S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

09/08/08	CORRECAO			1,00068215	61,77				90.627,71
TAXAS:									
09/08/08	000		27,16	800,58	800,58		90.456,33		25,00
25/08/08	959		852,74	25,91	878,65	852,74	1,20643		
20/08/08	CORRECAO			1,00054899	49,66				90.505,98

DT EVENTO 20/08/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 20/08/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	2.238,25	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	49,66	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		FREQUEN	00	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	90.505,99	PRZ	240	TX FI	0,9201	S.DFI	0,00	VENCTO	09/09/2008
VL GARANT	131.446,14	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		SD APOS	92.744,24
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD. INTEGRAL	9.150,13								
JUROS DIA	5,91	SEGURO		0,00		S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVTS	SEGURO/FGHAB	JUROS/CM	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
09/09/08	CORRECAO		1,00109814	101,84			92.846,08
TAXAS:							25,00
09/09/08	000	27,16	814,78	814,78		92.694,56	
15/09/08	959	866,94	20,76	887,70	866,94	0,96547	
09/10/08	CORRECAO		1,00189903	176,03			92.870,59
TAXAS:							25,00
09/10/08	000	27,16	845,37	845,37		92.694,57	
20/10/08	959	897,53	24,46	921,99	923,53	0,07146-	
09/11/08	CORRECAO		1,00205378	190,37			92.884,95
TAXAS:							25,00
09/11/08	000	27,16	859,84	859,84		92.694,56	
17/11/08	959	912,00	22,98	934,98	932,83	0,09958	
09/12/08	CORRECAO		1,00168300	156,00			92.850,56
TAXAS:							25,00
09/12/08	000	27,16	825,20	825,20		92.694,56	
09/12/08	310	877,36		877,36	901,91	1,13571-	
09/01/09	CORRECAO		1,00175090	162,29			92.856,86
TAXAS:							25,00
09/01/09	000	27,16	831,55	831,55		92.694,56	
19/01/09	959	883,71	23,42	907,13	906,77	0,01661	
09/02/09	CORRECAO		1,00177418	164,45			92.859,02
TAXAS:							25,00
09/02/09	000	27,16	833,70	833,70		92.694,59	
16/02/09	959	885,86	21,54	907,40	885,86	0,99284	
09/03/09	CORRECAO		1,00044154	40,92			92.735,52
TAXAS:							25,00
09/03/09	000	27,16	709,34	709,34		92.694,56	
16/03/09	959	761,50	18,69	780,19	784,98	0,22063-	
10/03/09	CORRECAO		1,00006861	6,36			92.700,91

DT EVENTO 10/03/2009 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 10/03/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVTS	0,00
VR.ALTER.	2.331,02	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	6,35	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	92.700,92	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	0,00	VENCTO	09/04/2009
VL GARANT	132.868,21	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000		SD APOS	95.031,94
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								
SLD. INTEGRAL	6.819,11								

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
JUROS DIA 0,56 SEGURO 0,00 S.FGT 0,00 S.SOB 0,00

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FCVS	LIQUIDO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE
			FGTS	SEGURO/FGHAB	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	TP REAJ
09/04/09	CORRECAO			1,00150940				95.175,38
TAXAS:								25,00
09/04/09	000			27,16	835,18		95.025,60	
20/04/09	959			887,34	23,59	910,93	0,09247	
TAXAS:								25,00
09/05/09	000			27,16	684,88		95.025,60	
18/05/09	959			737,04	18,84	755,88	0,00551	
09/06/09	CORRECAO			1,00074570				95.096,46
TAXAS:								25,00
09/06/09	000			27,16	756,27		95.025,58	
22/06/09	959			808,43	22,67	831,10	0,04274-	
09/07/09	CORRECAO			1,00066194				95.088,48
TAXAS:								25,00
09/07/09	000			27,16	748,23		95.025,59	
20/07/09	959			800,39	21,35	821,74	0,11438	
09/08/09	CORRECAO			1,00028019				95.052,21
TAXAS:								25,00
09/08/09	000			27,16	711,67		95.025,61	
17/08/09	959			763,83	18,97	782,80	0,17084-	
17/08/09	CORRECAO			1,00004914				95.030,27

DT EVENTO 17/08/2009 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/08/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	6.819,11	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	4,70	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	95.030,28	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/09/2009
VL GARANT	133.300,07	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	101.849,39
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD INTEGRAL	0,00								
JUROS DIA	13,10	SEGURO			0,00	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

18/08/09 CORRECAO 1,00001011 1,03 101.850,41

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

DT EVENTO 18/08/2009 TP PED 104 TERMINO DE OBRA - CONSTRUCAO (MOD.IMP.8) DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 15/10/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.236,53	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	28,52	RAZAO	
SD P-RATA	101.850,42	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	33,33	VENCTO	09/09/2009
VL GARANT	133.301,39	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	101.850,42
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

DESC. DESP

DT EVENTO 18/08/2009 TP PED 281 EXCLUSAO DE CONV POR INADIMPLENCIA DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 15/10/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.236,48	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	28,52	RAZAO	
SD P-RATA	101.844,38	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	33,33	VENCTO	09/09/2009
VL GARANT	133.293,47	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	101.844,38
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								

DESC. DESP

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
09/09/09	CORRECAO			1,00020759			101.865,52
TAXAS:							25,00
09/09/09	001		61,96	1.236,63		101.441,18	1,01461
24/11/09	INC		1.323,59	87,67	424,35	64,75172	
09/10/09	CORRECAO			1,00056433			101.498,42
TAXAS:							25,00
09/10/09	002		61,96	1.233,70		101.074,07	
24/11/09	INC		1.320,66	62,81	424,35	63,47666	
					1.383,47		

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ

TAXAS:							25,00
09/11/09 003			61,96	1.230,32	805,98	100.649,72	
24/11/09 INC			1.317,28	38,49	1.355,77	62,20572	

DT EVENTO 24/11/2009 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 24/11/2009 APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVFS	0,00
VR.ALTER.	3.353,87	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.268,16	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	29,46	RAZAO	
SD P-RATA	100.649,72	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	33,45	VENCTO	09/12/2009
VL GARANT	133.396,38	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	104.003,59
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

23/11/09 DIF PAGAMENTO: 318						38,40420-			
24/11/09 DIF PAGAMENTO: 418						153,88296-			
09/12/09 CORRECAO				1,00045745	47,57				104.051,17
TAXAS:									25,00
09/12/09 004			62,91	1.268,54	829,72	438,82	103.612,35		
12/03/10 310			1.356,45	103,55	1.460,00	1.417,94	1,92861		
09/01/10 CORRECAO				1,00020504	21,24				103.633,59
TAXAS:									25,00
09/01/10 005			62,91	1.265,21	826,38	438,83	103.194,76		
12/03/10 310			1.353,12	78,04	1.431,16	1.403,19	1,28253		
09/02/10 CORRECAO				1,00010813	11,15				103.205,92
TAXAS:									25,00
09/02/10 006			62,91	1.261,80	822,98	438,82	102.767,10		
12/03/10 310			1.349,71	52,89	1.402,60	1.388,65	0,63966		
TAXAS:									25,00
09/03/10 007			62,91	1.258,30	819,47	438,83	102.328,27		
12/03/10 310			1.346,21	29,44	1.375,65	1.374,30	0,06190		
09/04/10 CORRECAO				1,00054193	55,45				102.383,73
TAXAS:									25,00
09/04/10 008			62,91	1.255,24	816,42	438,82	101.944,91		
01/06/10 310			1.343,15	70,16	1.413,31	1.474,40	2,79874-		
TAXAS:									25,00
09/05/10 009			62,91	1.251,74	812,92	438,82	101.506,08		
01/06/10 310			1.339,65	45,82	1.385,47	1.425,01	1,81146-		

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
09/06/10	CORRECAO			1,00054576		55,39			101.561,48
TAXAS:									
09/06/10	010		62,91	1.248,68		809,86	438,82	101.122,66	25,00
27/07/10	310	1.336,59	67,33			1.403,92	1.283,11	5,52568	
09/07/10	CORRECAO			1,00105402		106,58			101.229,24
TAXAS:									
09/07/10	011		62,91	1.246,04		807,21	438,83	100.790,41	25,00
28/07/10	310	1.333,95	42,53			1.376,48	1.353,12	1,06841	
09/08/10	CORRECAO			1,00079062		79,68			100.870,10
TAXAS:									
09/08/10	012		62,91	1.243,17		804,35	438,82	100.431,28	25,00
29/07/10	310	1.331,08				1.331,08	1.425,01	4,29590-	
09/09/10	CORRECAO			1,00097608		98,02			100.529,31
TAXAS:									
09/09/10	013		61,72	1.242,10		801,63	440,47	100.088,84	1,00448
27/09/10	310	1.328,82	41,64			1.370,46	1.318,71	2,36258	
09/10/10	CORRECAO			1,00099066		99,15			100.187,99
TAXAS:									
09/10/10	014		61,72	1.239,38		798,91	440,47	99.747,52	25,00
18/10/10	310	1.326,10	33,68			1.359,78	1.326,10	1,53691	
09/11/10	CORRECAO			1,00005511		5,49			99.753,02
TAXAS:									
09/11/10	015		61,72	1.235,91		795,44	440,47	99.312,55	25,00
26/01/11	310	1.322,63	91,00			1.413,63	1.363,85	2,26681	
09/12/10	CORRECAO			1,00063188		62,75			99.375,31
TAXAS:									
09/12/10	016		61,72	1.232,90		792,43	440,47	98.934,84	25,00
26/01/11	310	1.319,62	66,02			1.385,64	1.440,22	2,48538-	
09/01/11	CORRECAO			1,00088776		87,83			99.022,67
TAXAS:									
09/01/11	017		61,72	1.230,09		789,62	440,47	98.582,20	25,00
30/03/11	INC	1.316,81	92,84			1.409,65		64,09609	
09/02/11	CORRECAO			1,00100179		98,75			98.680,96
TAXAS:									
09/02/11	018		61,72	1.227,37		786,90	440,47	98.240,49	25,00
09/02/11	310	1.314,09				1.314,09	1.314,09		
09/03/11	CORRECAO			1,00004268		4,19			98.244,68
TAXAS:									
09/03/11	019		61,72	1.223,89		783,42	440,47	97.804,21	25,00
09/03/11	310	1.310,61				1.310,61	1.426,65	5,28144-	

DT EVENTO 30/03/2011 TP PED 115 INCORP PREST.PULADA/OU/ENC.NO VENC TO- DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 30/03/2011 (PAUSA) APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVVS	0,00
VR.ALTER.	1.525,81	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.241,51	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	28,55	RAZAO	
SD P-RATA	97.804,21	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	33,60	VENC TO	09/04/2011
VL GARANT	134.506,45	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	99.330,02
				LIM.CONC.	00/0000				

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
DESP CART: 0,00 DESC. DESP

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGUR/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
30/03/11	DIF PAGAMENTO: 418						
09/04/11	CORRECAO		1,00150003	148,99	69,37783-		99.479,02
TAXAS:							
09/04/11	020		62,15	1.242,70	449,44	99.029,58	25,00
04/07/11	310	1.329,85	98,81	1.428,66	1.308,26	5,45702	
09/05/11	CORRECAO		1,00036300	35,94			99.065,53
TAXAS:							
09/05/11	021		62,15	1.239,40	449,44	98.616,09	25,00
04/07/11	310	1.326,55	73,99	1.400,54	1.210,29	8,62290	
09/06/11	CORRECAO		1,00149780	147,70			98.763,79
TAXAS:							
09/06/11	022		62,15	1.237,00	449,45	98.314,34	25,00
08/09/11	PP8	1.324,15	64,00	1.388,15		62,71462	
01/07/11	DIF PAGAMENTO: 321				6,16892		
09/07/11	CORRECAO		1,00107914	106,09			98.420,44
TAXAS:							
09/07/11	023		62,15	1.234,26	449,45	97.970,99	25,00
08/09/11	PP8	1.321,41	51,64	1.373,05		62,03243	
09/08/11	CORRECAO		1,00138066	135,26			98.106,25
TAXAS:							
09/08/11	024		62,15	1.231,75	449,45	97.656,80	25,00
08/09/11	PP8	1.318,90	39,03	1.357,93		61,34933	
08/09/11	DIF PAGAMENTO: 370				192,28042-		
09/09/11	CORRECAO		1,00165614	161,73			97.818,54
TAXAS:							
09/09/11	025		61,29	1.232,12	452,11	97.366,43	25,00
24/10/11	357	1.318,41	17,75	1.336,16	1.553,10	9,78603-	1,01045
16/09/11	DIF PAGAMENTO: 321				1,00306		
09/10/11	CORRECAO		1,00114870	111,84			97.478,27
TAXAS:							
09/10/11	026		61,29	1.229,40	452,10	97.026,17	25,00
04/11/11	310	1.315,69	47,60	1.363,29	1.363,29		
09/11/11	CORRECAO		1,00068712	66,66			97.092,84
TAXAS:							
09/11/11	027		61,29	1.226,33	452,10	96.640,74	25,00
09/11/11	310	1.312,62		774,23	1.334,52	0,98752-	

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
09/12/11	CORRECAO			1,00094468		91,29			96.732,04
TAXAS:									
09/12/11	028		61,29	1.223,45		771,34	452,11	96.279,93	25,00
09/12/11	310		1.309,74			1.309,74	1.287,83	0,98704	
09/01/12	CORRECAO			1,00068700		66,14			96.346,07
TAXAS:									
09/01/12	029		61,29	1.220,38		768,27	452,11	95.893,96	25,00
09/01/12	310		1.306,67			1.306,67	1.306,67		
09/02/12	CORRECAO			1,00131184		125,79			96.019,76
TAXAS:									
09/02/12	030		61,05	1.217,77		765,66	452,11	95.567,65	25,00
09/02/12	310		1.303,82			1.303,82	1.303,82		
09/03/12	CORRECAO			1,00027909		26,67			95.594,32
TAXAS:									
09/03/12	031		61,05	1.214,38		762,28	452,10	95.142,22	25,00
13/03/12	310		1.300,43	29,17		1.329,60	1.300,43	1,31106	
09/04/12	CORRECAO			1,00039373		37,46			95.179,68
TAXAS:									
09/04/12	032		61,05	1.211,08		758,97	452,11	94.727,57	25,00
09/04/12	310		1.297,13			1.297,13	1.326,30	1,31059-	
09/05/12	CORRECAO			1,00055802		52,86			94.780,43
TAXAS:									
09/05/12	033		61,05	1.207,89		755,78	452,11	94.328,32	25,00
09/05/12	310		1.293,94			1.293,94	1.293,94		
09/06/12	CORRECAO			1,00048980		46,20			94.374,53
TAXAS:									
09/06/12	034		61,05	1.204,66		752,56	452,10	93.922,43	25,00
11/06/12	310		1.290,71			1.290,71	1.290,71		
TAXAS:									
09/07/12	035		61,05	1.201,05		748,95	452,10	93.470,32	25,00
10/07/12	310		1.287,10			1.287,10	1.287,10		
09/08/12	CORRECAO			1,00017089		15,97			93.486,29
TAXAS:									
09/08/12	036		61,05	1.197,57		745,47	452,10	93.034,19	25,00
08/08/12	310		1.283,62			1.283,62	1.283,62		
TAXAS:									
09/09/12	037		60,28	1.197,91		741,87	456,04	92.578,14	1,00835
01/10/12	310		1.283,19	42,57		1.325,76	1.287,10	1,73486	
TAXAS:									
09/10/12	038		60,28	1.194,27		738,23	456,04	92.122,09	25,00
30/10/12	310		1.279,55	41,68		1.321,23	1.283,62	1,68774	
TAXAS:									
09/11/12	039		60,28	1.190,63		734,58	456,05	91.666,04	25,00
27/12/12	310		1.275,91	62,25		1.338,16	1.314,57	1,05859	
TAXAS:									
09/12/12	040		60,28	1.187,00		730,95	456,05	91.209,99	25,00
15/04/13	310		1.272,28	122,46		1.394,74	1.394,74		

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:							
09/01/13 041			60,28	1.183,36	727,31	90.753,94	25,00
23/04/13 INC			1.268,64	104,77	1.373,41	61,63164	
TAXAS:							
09/02/13 042			60,28	1.179,72	723,68	90.297,89	25,00
23/04/13 INC			1.265,00	81,11	1.346,11	60,40655	
20/02/13 DIF	PAGAMENTO: 321				7,10235		
TAXAS:							
09/03/13 043			60,28	1.176,09	720,05	89.841,84	25,00
23/04/13 INC			1.261,37	58,93	1.320,30	59,24833	
TAXAS:							
09/04/13 044			60,28	1.172,45	716,41	89.385,79	25,00
23/04/13 INC			1.257,73	35,70	1.293,43	58,04254	

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 23/04/2013
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO 23/04/2013 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	5.591,40	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.241,92	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000		RAZAO	
SD P-RATA	89.385,79	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	26,59	VENCTO	09/05/2013
VL GARANT	136.421,93	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000		34,24	SD APOS	94.977,19
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

23/04/13 DIF	PAGAMENTO: 418					250,91354-			
TAXAS:									
09/05/13 045			60,83	1.241,92	757,35	484,57	94.492,62	25,00	
09/05/13 310			1.327,75		1.327,75	1.327,74	0,00044		
TAXAS:									
09/06/13 046			60,83	1.238,06	753,49	484,57	94.008,05	25,00	
10/06/13 310			1.323,89		1.323,89	1.323,89			
TAXAS:									
09/07/13 047			60,83	1.234,19	749,63	484,56	93.523,48	25,00	
11/07/13 310			1.320,02	28,02	1.348,04	1.320,02	1,25735		
09/08/13 CORRECAO				1,00034912	32,65			93.556,13	
TAXAS:								25,00	
09/08/13 048			60,83	1.230,59	746,02	484,57	93.071,56	25,00	
05/09/13 310			1.316,42	47,62	1.364,04	1.344,43	0,87968		

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843		% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90		C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6					
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM								
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP								
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ								
TAXAS:															
09/09/13	049		60,31	1.226,90	742,17	484,73	92.586,82	1,00034	25,00						
16/10/13	310		1.312,21	56,30	1.368,51	1.312,21	2,52381								
09/10/13	CORRECAO			1,00051083	47,29			92.634,12							
TAXAS:															
09/10/13	050		60,31	1.223,41	738,68	484,73	92.149,39	25,00							
22/11/13	310		1.308,72	61,53	1.370,25	1.356,37	0,62179								
16/10/13	DIF PAGAMENTO: 321					1,81867									
09/11/13	CORRECAO			1,00085906	79,16			92.228,55							
TAXAS:															
09/11/13	051		60,31	1.220,17	735,43	484,74	91.743,81	25,00							
27/01/14	PAF		1.305,48	89,48	1.394,96	1.104,60	12,99113								
TAXAS:															
09/12/13	052		60,31	1.216,31	731,57	484,74	91.259,07	25,00							
27/01/14	PAF		1.301,62	65,66	1.367,28	1.082,68	12,73342								
16/12/13	DIF PAGAMENTO: 321					1,81710									
09/01/14	CORRECAO			1,00075159	68,59			91.327,66							
TAXAS:															
09/01/14	053		60,31	1.212,99	728,26	484,73	90.842,93	25,00							
27/01/14	PAF		1.298,30	40,64	1.338,94	1.060,24	12,46945								
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539082921432980		27/01/14	00/02/14	00/11/14		00/00/00	09	03	12.500,00		585,20599		0,00000	79,1850
27/01/14	DIF PAGAMENTO: 318											39,67227-			
09/02/14	CORRECAO														90.927,50
TAXAS:															
09/02/14	054		60,31	1.209,79	725,07	484,72	90.442,78	25,00							
28/02/14	310 01		1.030,71	8,29	272,68	436,66	7,33360-								
TAXAS:															
09/03/14	055		60,31	1.205,92	721,20	484,72	89.958,05	25,00							
10/03/14	310 02		1.032,99		258,24	424,59	7,43959-								
09/04/14	CORRECAO			1,00081707	73,50			90.031,55							
TAXAS:															
09/04/14	056		60,31	1.202,64	717,91	484,73	89.546,82	25,00							
07/04/14	310 03		1.030,36		257,59	93,48	7,33397								
09/05/14	CORRECAO			1,00016075	14,39	257,59		89.561,22							
TAXAS:															
09/05/14	057		60,31	1.198,89	714,17	484,72	89.076,50	25,00							
05/05/14	310 04		1.027,36		256,84	256,84									
09/06/14	CORRECAO			1,00061075	54,40			89.130,90							
TAXAS:															
09/06/14	058		60,31	1.195,46	710,73	484,73	88.646,17	25,00							
05/06/14	310 05		1.024,62		256,15	256,15									
09/07/14	CORRECAO			1,00070984	62,92			88.709,10							
TAXAS:															
09/07/14	059		60,31	1.192,10	707,38	484,72	88.224,38	25,00							
08/07/14	310 06		1.021,93		255,48	255,48									

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843		% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90		C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6				
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM							
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE							
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	SALDO	DIF. REAJ							
					DEVIDO	DEVIDO	TP							
							DIF.							
							(VRF)							
09/08/14	CORRECAO				1,00139604		123,16				88.347,54			
TAXAS:														
09/08/14	060		60,31		1.189,22		704,50		484,72		87.862,82			
18/08/14	310 07	1.019,62	254,91		6,51		261,42		254,91		0,29002			
09/09/14	CORRECAO				1,00063806		56,06						87.918,89	
TAXAS:														
09/09/14	061		59,08		1.189,19		701,07		488,12		87.430,77		1,00676	
09/09/14	310 08	1.018,61	254,66				254,66		254,66					
09/10/14	CORRECAO				1,00087856		76,81						87.507,58	
TAXAS:														
09/10/14	062		59,08		1.185,91		697,79		488,12		87.019,46			
08/10/14	310 09	1.015,99	254,00				254,00		260,52		0,29008-			
09/11/14	CORRECAO				1,00087200		75,88						87.095,34	
TAXAS:														
09/11/14	063		59,08		1.182,62		694,50		488,12		86.607,22			
17/11/14	310	266,93	999,77		24,96		1.024,73		999,77		1,10931			
09/12/14	CORRECAO				1,00073611		63,75						86.670,97	
TAXAS:														
09/12/14	064		59,08		1.179,24		691,12		488,12		86.182,85			
15/12/14	310		1.263,32		30,02		1.293,34		1.263,32		1,33322			
09/01/15	CORRECAO				1,00085905		74,03						86.256,89	
TAXAS:														
09/01/15	065		59,08		1.175,93		687,81		488,12		85.768,77			
13/04/15	PP8		1.260,01		100,65		1.360,66				60,19950			
09/02/15	CORRECAO				1,00097282		83,43						85.852,21	
TAXAS:														
09/02/15	066		59,08		1.172,71		684,59		488,12		85.364,09			
13/04/15	PP8		1.256,79		75,85		1.332,64				58,95982			
23/02/15	DIF PAGAMENTO: 321								1,84502					
09/03/15	CORRECAO				1,00037110		31,67						85.395,77	
TAXAS:														
09/03/15	067		59,08		1.169,07		680,95		488,12		84.907,65			
07/05/15	310		1.253,15		72,56		1.325,71		1.253,15		3,20754			
09/04/15	CORRECAO				1,00166070		141,00						85.048,65	
TAXAS:														
09/04/15	068		59,08		1.166,30		678,18		488,12		84.560,53			
03/06/15	310		1.250,38		69,04		1.319,42		1.292,07		1,20762			
13/04/15	DIF PAGAMENTO: 370								121,74975-					
09/05/15	CORRECAO				1,00106093		89,71						84.650,25	
TAXAS:														
09/05/15	069		59,08		1.163,12		675,01		488,11		84.162,14			
19/06/15	310		1.247,20		57,86		1.305,06		1.247,20		2,55237			
09/06/15	CORRECAO				1,00122700		103,26						84.265,40	
TAXAS:														
09/06/15	070		59,08		1.160,05		671,93		488,12		83.777,28			
19/06/15	310		1.244,13		33,30		1.277,43		1.313,44		1,58850-			
15/06/15	DIF PAGAMENTO: 321								1,85697					
09/07/15	CORRECAO				1,00209474		175,49						83.952,78	
TAXAS:														
09/07/15	071		59,08		1.157,56		669,44		488,12		83.464,66			
03/07/15	310		1.241,64				1.241,64		1.310,93		3,05367-			

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)
09/08/15	CORRECAO			1,00198319	165,52		83.630,18
TAXAS:							
09/08/15	072		59,08	1.154,99	666,88	488,11	83.142,07
20/11/15	PP8		1.239,07	108,68	1.347,75		58,91463
09/09/15	CORRECAO			1,00185660	154,36		83.296,43
TAXAS:							
09/09/15	073		58,21	1.159,10	664,22	494,88	82.801,56
20/11/15	INC		1.242,31	83,44	1.325,75		57,95293
09/10/15	CORRECAO			1,00209728	173,65		82.975,21
TAXAS:							
09/10/15	074		58,21	1.156,54	661,65	494,89	82.480,32
20/11/15	INC		1.239,75	58,07	1.297,82		56,73202
30/10/15	DIF PAGAMENTO: 321					1,84148	
06/11/15	DIF PAGAMENTO: 321					1,85947	
09/11/15	CORRECAO			1,00099662	82,20		82.562,53
TAXAS:							
09/11/15	075		58,21	1.153,25	658,37	494,88	82.067,65
20/11/15	INC		1.236,46	33,94	1.270,40		55,53340
20/11/15	CORRECAO			1,00084040	68,97		82.136,61

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 27/11/2015
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO 20/11/2015 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	4.021,69	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.209,20	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	24,12	RAZAO	
SD P-RATA	82.136,62	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	34,94	VENC TO	09/12/2015
VL GARANT	140.047,04	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	86.158,31
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

13/11/15	DIF	PAGAMENTO: 321					1,88186	
20/11/15	DIF	PAGAMENTO: 370					64,79407-	
20/11/15	DIF	PAGAMENTO: 418					175,80144-	
24/11/15	DIF	PAGAMENTO: 321					18,50389	
08/03/16	DIF	PAGAMENTO: 370					31,28593-	
15/03/17	DIF	PAGAMENTO: 318					11,98531-	
15/03/17	DIF	PAGAMENTO: 321					0,17975	
19/07/17	DIF	PAGAMENTO: 321					2,13088	
24/07/17	DIF	PAGAMENTO: 321					2,22078	
16/08/17	DIF	PAGAMENTO: 418					70,28525-	

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA	00016653199843	% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90	C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6
29/09/17 DIF PAGAMENTO: 321					27,25685		
07/03/18 DIF PAGAMENTO: 370					14,88911-		
30/04/18 DIF PAGAMENTO: 370					56,12355-		
05/12/18 DIF PAGAMENTO: 321					2,18326		
07/12/18 DIF PAGAMENTO: 321					2,27586		
14/12/18 DIF PAGAMENTO: 321					28,33659		
01/03/19 DIF PAGAMENTO: 370					42,67437-		
11/03/19 DIF PAGAMENTO: 321					2,30899		

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539082922281721	09/12/15	00/01/16	00/12/16	00/00/00	12	03	11.102,78	510,70745	0,00000	65,9970

TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
09/12/15	CORRECAO		1,00121435			86.262,93
TAXAS:						
09/12/15	076		59,06			25,00
29/12/15	310		1.294,09			
09/01/16	CORRECAO		42,83			85.884,05
TAXAS:						
09/01/16	077		59,06			25,00
08/03/16	PP8 01	931,41	359,66			
09/02/16	CORRECAO		6,65			85.361,89
TAXAS:						
09/02/16	078		59,06			25,00
08/03/16	PP8 02	937,43	350,46			
09/03/16	CORRECAO		3,14			84.964,26
TAXAS:						
09/03/16	079		59,06			25,00
09/03/16	310 03	943,62	341,19			
09/04/16	CORRECAO		1,00226224			84.577,60
TAXAS:						
09/04/16	080		59,06			25,00
11/04/16	310 04	950,49	331,68			
09/05/16	CORRECAO		1,00096889			84.768,93
TAXAS:						
09/05/16	081		59,06			25,00
07/06/16	310 05	956,17	322,49			
09/06/16	CORRECAO		12,61			84.328,40
TAXAS:						
09/06/16	082		59,06			25,00
24/06/16	310 06	962,72	313,01			
09/07/16	CORRECAO		9,41			83.960,93
TAXAS:						
09/07/16	083		59,06			25,00
29/07/16	310 07	969,57	303,40			
09/08/16	CORRECAO		10,05			83.614,84
TAXAS:						
09/08/16	084		59,06			25,00
01/09/16	310 08	976,07	293,85			
			10,43			83.233,10
			1,185,86			25,00
			663,71			
			304,28			82.710,95
						25,00
						82.710,95
						0,44848

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843		% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90		C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6	
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM				
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP				
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	SALDO DIF. (VRF)	DIF. REAJ				
09/09/16	CORRECAO			1,00214782			82.888,60				
TAXAS:											
09/09/16	085		58,82	1.191,15			25,00				
20/10/16	310 09	983,06	291,91	13,68			1,02080				
09/10/16	CORRECAO			1,00165885			82.495,04				
TAXAS:											
09/10/16	086		58,82	1.188,01			25,00				
17/11/16	310 10	989,61	282,22	12,72			81.964,86				
09/11/16	CORRECAO			1,00150991			0,95974				
TAXAS:											
09/11/16	087		58,82	1.184,77			81.558,43				
06/04/17	310 11	996,06	272,53	31,76			1,37780				
09/12/16	CORRECAO			1,00159962			81.688,89				
TAXAS:											
09/12/16	088		58,82	1.181,58			25,00				
08/05/17	310 12	1.002,64	262,76	30,43			81.158,71				
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	5390829222922255	28/12/16	00/01/17	00/12/17	00/00/00	12	03	10.569,61	477,39883	0,00000	69,6070
09/01/17	CORRECAO					1,00165793		134,55			81.293,27
TAXAS:											
09/01/17	089		58,82	1.178,41			25,00				
15/03/17	310 01	883,21	379,02	23,48			80.763,09				
09/02/17	CORRECAO			1,00194599			4,35632				
TAXAS:											
09/02/17	090		58,82	1.175,44			80.920,25				
15/03/17	310 02	889,35	369,91	15,35			9,27960-				
09/03/17	CORRECAO			1,00038303			80.420,86				
TAXAS:											
09/03/17	091		58,82	1.171,46			25,00				
15/03/17	310 03	894,14	361,14	8,59			79.890,69				
09/04/17	CORRECAO			1,00103613			3,76380				
TAXAS:											
09/04/17	092		58,82	1.167,89			79.443,29				
16/08/17	INC 04	899,54	352,17	34,96			16,44487				
TAXAS:											
09/05/17	093		58,82	1.163,66			25,00				
16/08/17	INC 05	904,04	343,44	27,84			78.913,11				
09/06/17	CORRECAO			1,00103749			15,77158				
TAXAS:											
09/06/17	094		58,82	1.160,09			78.994,98				
16/08/17	INC 06	909,50	334,41	20,56			15,07875				
09/07/17	CORRECAO			1,00020394			25,00				
TAXAS:											
09/07/17	095		58,82	1.155,99			78.480,81				
16/08/17	INC 07	914,24	325,57	14,06			14,42712				
09/08/17	CORRECAO			1,00064993			77.950,65				
TAXAS:											
09/08/17	096		58,82	1.152,16			25,00				
16/08/17	INC 08	919,41	316,57	7,66			13,77295				
16/08/17	CORRECAO			1,00002039			77.472,70				

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/08/2017
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO 16/08/2017 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999														
VR.ALTER.	1.654,59	RGE	0554	TX INIC	9,5689					CES	0,000	FCVS	0,00						
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000				PREST	1.180,45	TAXAS	25,00						
SD P-RATA	77.472,71	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000				S.MIP	22,15	RAZAO							
VL GARANT	144.116,60	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000				S.DFI	35,67	VENCTO	09/09/2017						
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					S.CRE		SD APOS	79.127,30						
DESP CART:	0,00											TX.EQ	0,00						
										DESC. DESP									

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM					
PAGMTO	MSG	PAR	FGTS	LIQUIDO	PRESTACAO	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE					
					MORA		DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	TP					
					IOF			PAGO		DIF. REAJ					
09/09/17	CORRECAO				1,00006881		5,44			79.132,74					
TAXAS:										25,00					
09/09/17	097			72,55	1.180,49		631,01	549,48	78.583,26	1,01391					
16/08/17	310 09	924,08		353,96			353,96	358,55	0,19497-						
TAXAS:										25,00					
09/10/17	098			72,55	1.176,10		626,63	549,47	78.033,78						
17/11/17	310 10	928,70		344,95	14,87		359,82	340,33	0,82785						
TAXAS:										25,00					
09/11/17	099			72,55	1.171,72		622,24	549,48	77.484,30						
17/11/17	310 11	933,35		335,92	8,32		344,24	977,61	26,90303-						
TAXAS:										25,00					
09/12/17	100			72,55	1.167,34		617,86	549,48	76.934,82						
07/03/18	PP8 12	938,02		326,87	23,65		350,52		14,88869						
TAXAS:										25,00					
09/01/18	101			72,55	1.162,96		613,48	549,48	76.385,34						
30/04/18	PP8	1.260,51		37,60			1.298,11		55,13853						
TAXAS:										25,00					
09/02/18	102			72,55	1.158,58		609,11	549,47	75.835,86						
06/06/18	357	1.256,13		39,86			1.295,99	1.295,99							
TAXAS:										25,00					
09/03/18	103			72,55	1.154,20		604,72	549,48	75.286,38						
08/06/18	PAF	1.251,75		93,18			1.344,93	229,16	47,39345						
TAXAS:										25,00					
09/04/18	104			72,55	1.149,81		600,33	549,48	74.736,90						
08/06/18	PAF	1.247,36		69,86			1.317,22	224,44	46,41693						
TAXAS:										25,00					
09/05/18	105			72,55	1.145,43		595,96	549,47	74.187,42						
08/06/18	PAF	1.242,98		47,19			1.290,17	219,83	45,46377						
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR	UTIL (\$)	VALOR	UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539082923985579		08/06/18	00/06/18	00/02/19		00/00/00	09	03		2.572,89		115,47980	0,00000	17,0390

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVTS	LIQUIDO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
			SEGURO/FGHAB	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:							25,00
25/03/19	115		69,52	1.106,72	554,67	69.007,12	
15/04/19	310		1.201,24	39,13	1.240,37	0,03058-	
TAXAS:							25,00
25/04/19	116		69,52	1.102,31	550,26	68.455,07	
20/05/19	310		1.196,83	41,86	1.238,69	0,53052-	
TAXAS:							25,00
25/05/19	117		69,52	1.097,91	545,87	67.903,02	
17/06/19	310		1.192,43	40,27	1.232,70	92,55692-	
TAXAS:							25,00
25/06/19	118		69,52	1.093,51	541,47	67.350,97	
19/07/19	310		1.188,03	40,84	1.228,87	1,77804-	
TAXAS:							25,00
25/07/19	119		69,52	1.089,11	537,07	66.798,92	
EM ABERTO			1.183,63			1,71052	
TAXAS:							25,00
25/08/19	120		69,52	1.084,71	532,66	66.246,87	
EM ABERTO			1.179,23				

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M
FILIAL 21-SAO PAULO

(0021000906700)I034741401/V66/C0602 29/07/19 PAG 001
NO.001.000 30/07/19 16:23 SEQ 001

fls. 173

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA CARNEIRO LEO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2019 às 14:58. Sob o número WCOA19700901319. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95-2016.8.26.0152 e código 4F99386.

No. Contrato.: 109064156639-6 CPF/CGC : 00016653199843
Nome Mutuario: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 30/07/2019

Sit.Esp. 063 142 234 375

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
25/07/19	119	1.183,63	0,00	1,97	1,57	0,00		40,27	23,67	1.251,11
TOTAL (001 EM ATRASO):		1.183,63	0,00	1,97	1,57	0,00		40,27	23,67	1.251,11

Emitente: C091665 (GCI CAIXA - Habitação)

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: **RENATO VIDAL DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.460.

Outorgados: **MARIA MAGDALENA RODRIQUEZ E RODRIGUEZ BRANGATI**, brasileira, casada, advogada inscrito na OAB/SP sob nº 71.548, **PATRICIA CARNEIRO LEÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 218.475, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada "**CARNEIRO LEÃO E RODRIGUEZ E RODRIGUEZ BRANGATI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", sita à Rua Manoel da Nóbrega, 11, cj 111, Paraíso – CEP 04001-080 – São Paulo - SP.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em Juízo ou fora dele, *e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber e dar quitação e desistir nos autos do processo* em curso perante a **1ª Vara Federal da Seção Judiciária de**, em que são partes **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e .

São Paulo, 20 de fevereiro de 2019



RENATO VIDAL DE LIMA
Advogado - OAB/SP 235.460
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



SUBSTABELECIMENTO

Outorgantes: **MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ E RODRIGUEZ BRANGATI**, brasileira, casada, advogada inscrito na OAB/SP sob nº 71.548, **PATRICIA CARNEIRO LEÃO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 218.475, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada "**CARNEIRO LEÃO E RODRIGUEZ E RODRIGUEZ BRANGATI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", sita à Rua Manoel da Nóbrega, 11, cj 111, Paraíso — CEP 04001080 — São Paulo - SP.

Outorgada: **THAIS ERNESTINA VAHAMONDE DA SILVA**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº. 346.231, **CARLOS HENRIQUE MARQUES DE SÁ**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 357.121, **GABRIEL MARTINS RIBEIRO CALZE**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 376.044, **EDUARDO AUGUSTO ALVES SANTANA**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 369.628 e **RODRIGO BRITO NAVAS**, estagiário devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 228.552-E, todos com endereço nesta cidade na Rua Manoel da Nóbrega, nº 111, 11º andar, Cj. 111, Paraíso.

As outorgantes substabelecem, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, através de substabelecimento firmado pelo procurador, para defesa de seus interesses nos autos do processo.

São Paulo, 17 de abril de 2019.

MARIA MAGDALENA R. R. BRANGATI

PATRÍCIA CARNEIRO LEÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2019, foi disponibilizado na página 2757-2779 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC). Int."

Cotia, 15 de agosto de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 148/173. Ciência à exequente, aguardando-se manifestação, nos termos de fl.
146.

Intime-se.

Cotia, 16 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0343/2019, foi disponibilizado na página 2629-2646 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Patricia Carneiro Leão (OAB 218475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 148/173. Ciência à exequente, aguardando-se manifestação, nos termos de fl. 146. Intime-se."

Cotia, 20 de agosto de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**Digital**19/08/2019
LOTE: 67006

fls. 179

DESTINATÁRIO

Novolar Incorporacoes e Construcoes Ltda

Estrada Velha de Sorocaba, 695, Sala 01, Granja Viana

Cotia, SP

06709-320

AR053490875JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Junior

DATA DE ENTREGA

21.08.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X 9249.991-9

TENTATIVAS DE ENTREGA

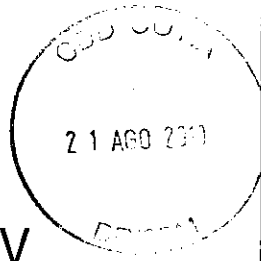
1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jose Sebastiao Moreira Da Silva

Matr. 8.886.984-9

Carteiro

AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

Execução de título extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente, perante este Juízo, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue:

Considerando que o devedor, executado, ficou inerte quanto ao cumprimento de suas obrigações, vem a Exequente informar que possui interesse em reaver o imóvel pelo que reitera desde já a este Magistrado o imediato julgamento do feito a fim de que:

- 1- Seja determinada a transferência do financiamento bancário e posse do imóvel à Exequente com a consequente expedição de ofícios à Instituição Financeira credora bem como ao CRI (com detalhes da descrição do imóvel para viabilizar a averbação na matrícula) a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias;
- 2- Seja determinada a desocupação do executado do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 3- Seja condenado o executado ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais.



Por fim, nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, **requer que todas as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP 206.159**(mario@brancoecouto.com.br) sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152
Execução de título extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente, perante este Juízo, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue:

Inicialmente reitera todos os termos da petição de fls.180/181.

Por fim, informa que até o presente momento não foi averbada a penhora na matrícula do imóvel, **pelo que reitera as providências para imediato cumprimento da decisão de fl.115, via ARISP**, aguardando posterior envio do BOLETO no e-mail mario@brancoecouto.com.br e melissa.sandoli@brancoecouto.com.br.

Por fim, nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, **requer que todas as publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP 206.159**(mario@brancoecouto.com.br) sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Em Cotia, aos 17 de janeiro de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direitos contratuais sobre o seguinte bem: *Imóvel matriculado sob o nº 93.773 junto ao Ofício de Registro de Imóveis (ORI) da Comarca de Cotia-SP, consistente da casa nº 20 – Tipo "A8" – do Condomínio Residencial denominado "Nativo-Clube Granja Vianna", sito à Estrada do Capuava, 2.350, Jardim Belizário, no município e comarca de Cotia-SP, com área real privativa de 148,28 m², inscrição cadastral 23253-42-93-0001-00-000 (área maior), registro anterior R. 183 da matrícula 81.574 do mesmo ORI; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). (i) **Luciene Santos Ferreira**, CPF 185.463.518-21, RG 24.736.540-3; e (ii) **Alexandre Silvestre Ferreira**, CPF 166.531.998-43, RG 2293419171. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.*

Valor do débito: R\$ 283.438,77 (atualizado até 01/11/2018)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o(a) patrono(a) da parte exequente, no prazo de cinco dias, informar endereço de e-mail para posterior contato da ARISP.

Nada Mais. Cotia, 21 de janeiro de 2019. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 182: determino que seja efetuada à averbação da penhora, através do sistema Arisp (fls. 115), as demais questões serão analisadas após regularização da constrição.

Intime-se.

Cotia, 15 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2019, foi disponibilizado na página 2741-2759 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Patricia Carneiro Leão (OAB 218475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 182: determino que seja efetuada à averbação da penhora, através do sistema Arisp (fls. 115), as demais questões serão analisadas após regularização da construção. Intime-se."

Cotia, 17 de outubro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	30/10/2019
Solicitante:	HUGO FARIA GASPAR
Nº do Processo:	10040529520168260152
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000294865	Cotia - 01º Cartório

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em cumprimento ao despacho de folhas 185, **requerer** a juntada das custas com despesas de Averbação da Penhora, através do Sistema Arisp.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 07 de novembro de 2019.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO RICARDO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/11/2019 às 16:40 , sob o número WCOA19701314506 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 55B55E3.



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/11/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 05/11/19	No. Do documento 10107440	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 05/11/19	Nosso Número 176/10107440-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 375,96
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000294865 Prenotacao: 304128 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					Pagador: NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR CNPJ/CPF - 05318181000112 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 10744.060343 90189.370001 8 80820000037596

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/11/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 05/11/19	No. Do documento 10107440	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 05/11/19	Nosso Número 176/10107440-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 375,96
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: PH000294865 Prenotacao: 304128 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					Pagador: NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR CNPJ/CPF - 05318181000112 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica





Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	05.318.181/0001-12
Nome:	NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR
Conta de débito:	0637 / 003 / 00001795-5

Representação numérica do código de barras:	34191.76106 10744.060343 90189.370001 8 80820000037596
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
Nome/Razão Social:	ASSOC REGISTRADORES IMOBI SP
CPF/CNPJ:	69.287.639/0001-04
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR
CPF/CNPJ:	05.318.181/0001-12
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR
CPF/CNPJ:	05.318.181/0001-12

Data do Vencimento:	23/11/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	05/11/2019
Valor Nominal do Boleto:	375,96
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	375,96
Valor Pago (R\$):	375,96
Identificação do Pagamento:	ARISP PED 96263

Data/hora da operação:	05/11/2019 14:59:51
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	009741578
Chave de segurança:	KXEGG567AQ5FMNLW

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO RICARDO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/11/2019 às 16:40, sob o número WCOA19701314506. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 55B55E7.



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/11/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 05/11/19	No. Do documento 10107440	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 05/11/19	Nosso Número 176/10107440-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 375,96
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000294865 Prenotacao: 304128					(+) Mora/Multa
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Pagador: NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR CNPJ/CPF - 05318181000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

96263



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 10744.060343 90189.370001 8 80820000037596

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/11/2019
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 05/11/19	No. Do documento 10107440	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 05/11/19	Nosso Número 176/10107440-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 375,96
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000294865 Prenotacao: 304128					(+) Mora/Multa
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
Pagador: NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR CNPJ/CPF - 05318181000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
-93.773-

ficha
-01-

Cotia, 13 de abril de 2009

IMÓVEL:- CASA Nº 20 – Tipo “A8” – do Condomínio Residencial denominado “NATIVO-CLUBE GRANJA VIANNA”, sito à Estrada do Capuava, nº2.350, Jardim Belizário, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrita: “Com a Área Privativa de construção de 89,76m2, área descoberta privativa de 58,52m2, área real privativa de 148,28m2; área real de uso comum de 177,19m2; Área Real Total de 325,47m2; Área Privativa de terreno de 280,59m2; e, a Fração Ideal correspondente ao todo do terreno de 0,002805%. Com direito a duas vagas de garagem localizadas no terreno privativo da respectiva unidade autônoma e contígua à mesma, de uso exclusivo daquela unidade autônoma”.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23253-42-93-0001-00-000. - (área maior).

REGISTRO ANTERIOR: R. 183/M.81.574 em 05/09/2007 deste Registro. -

PROPRIETÁRIOS:- ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA, técnico de informática, portador da cédula de identidade RG. nº 22.934.917-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.531.998-43; e sua esposa **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, analista contábil, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.736.540-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.463.518-21, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 844, Jardim Belval, Barueri-SP. -

~~O Oficial Substituto:~~  (Bel: Edson Schumiski).
D.R\$5,93.-

Av. 01, em 13 de abril de 2009.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

O imóvel da presente encontra-se: alienado fiduciariamente em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.360.305/0001-04, para garantia do financiamento no valor de R\$101.844,73, conforme R.184/M.81.574 em 05/09/2007.-

~~O Oficial Substituto:~~  (Bel: Edson Schumiski).
Prot. 167.122.-

Continua no verso.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPARG, liberado nos autos em 13/11/2019 às 15:38. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 561F7A7.

matrícula
-93.773-

ficha
-01-
verso

Av. 02, em 29 de abril de 2009.-

Procede-se a presente "Ex-Offício", nos termos do art. 213, item I, letra "a" da Lei 6.015/73 alterado pela Lei nº10.931/04, para constar que o Condomínio faz frente para a Estrada do Capuava, nº2.530 e não 2.350 como constou.

O Oficial Substituto:  (BEL: Edson Schumiski).-

Prenotado sob nº 304.128 em 31/10/2019.

Av.03 em 13 de novembro de 2019. -

PENHORA.-

Nos termos da Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 16h18m41s, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Vara: 3 Ofício Cível, foro central da Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do processo nº 10040529520168260152, Ação de Execução Civil, tendo como exequente: **NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.**, CNPJ nº 05.318.181/0001-12; e executado: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA, CPF nº 166.531.998-43 e LUCIENE SANTOS FERREIRA, CPF nº 185.463.518-21, o imóvel desta matrícula foi **penhorado**, (Protocolo Penhora OnLine: PH000294865), para garantia da dívida no valor de R\$ 144.060,21, tendo sido nomeado fiel depositário: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e LUCIENE SANTOS FERREIRA, já qualificados.-

O escrevente autorizado  Elias Lima Ferreira.

(Título digitado por Kaique Bispo Silva)

D.R\$ 193,74(20%)

Selo digital: 1199173210000000106294198

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 93773, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado.

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Protocolo: 304128
Selo Digital 1199173C3000000106413195

Cotia, quarta-feira, 13 de novembro de 2019.

Bel. Claudio Avelino dos Santos / Bel. Jair Teixeira de Souza
Oficial Interino / Escrevente Autorizado



Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 31,68
Ao Estado	R\$ 9,00
Ao IPESP	R\$ 6,16
Ao Trib. Just.	R\$ 1,67
Ao Reg. Civil	R\$ 2,17
MP	R\$ 1,52
ISS	R\$ 0,63

TOTAL R\$ 52,83

Certidão assinada digitalmente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes sobre a averbação da penhora junto à Arisp, conforme matrícula de fls. 192/194.

Nada Mais. Cotia, 13 de novembro de 2019. Eu, ____, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0534/2019, foi disponibilizado na página 2702-2719 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Patricia Carneiro Leão (OAB 218475/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes sobre a averbação da penhora junto à Arisp, conforme matrícula de fls. 192/194."

Cotia, 18 de novembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário



AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152
Execução de título extrajudicial

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente, perante este Juízo, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o que segue:

Considerando que foi regularizada a averbação da penhora através da ARISP, vem reiterar sejam de imediato analisados os pedidos exarados na petição de fls.180/181 por ser justo e de direito.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

Melissa Sandoli
OAB/SP 207.433

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

O pedido de fls. 180/181 é, na verdade, de adjudicação do bem penhorado.

Destarte, determino a avaliação do bem, nomeando-se o perito Stelvio Cerioni Romano, para tanto, o qual deverá estimar seus honorários em 15 (quinze) dias. Laudo em 30 dias.

Após a avaliação do bem, e não havendo impugnação, o executado deverá ser intimado nos termos do art. 876, §1º, II, do nCPC.

Intime-se.

Cotia, 06 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2019, foi disponibilizado na página 2782-2791 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Patricia Carneiro Leão (OAB 218475/SP)

Teor do ato: "Vistos. O pedido de fls. 180/181 é, na verdade, de adjudicação do bem penhorado. Destarte, determino a avaliação do bem, nomeando-se o perito Stelvio Cerioni Romano, para tanto, o qual deverá estimar seus honorários em 15 (quinze) dias. Laudo em 30 dias. Após a avaliação do bem, e não havendo impugnação, o executado deverá ser intimado nos termos do art. 876, §1º, II, do nCPC. Intime-se."

Cotia, 11 de dezembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Intimação Perito de sua Nomeação - Estimar Honorários - Processo Digital 1004052-95.2016.8.26.0152

EDUARDO BENEDITO DA SILVA <eduardosilva@tjsp.jus.br>

Sex, 17/01/2020 13:46

Para: STELVIO ROMANO CERIONI FILHO <romano@creci.org.br>

📎 1 anexos (88 KB)

Senha do Processo [1004052-95.2016.8.26.0152].pdf;

Prezado Sr. Stelvio R. C. Filho,

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Cotia, Dr. Carlos Alexandre Aiba Agumi, intimo Vossa Senhoria de sua nomeação como Perito, nos autos digitais acima mencionados, para avaliação do bem penhorado, devendo, no prazo de 15 dias, estimar seus honorários.

Segue em documento anexo, senha do Processo Digital.

Cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP.

NÃO RESPONDER A ESTE E-MAIL.

Outrossim, para qualquer informação ou menção a respeito deste feito deverá ser encaminhada para cotia3@tjsp.jus.br

Atenciosamente,



EDUARDO BENEDITO DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível do Fórum de Cotia

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: eduardosilva@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Intimação Perito de sua Nomeação - Estimar Honorários - Processo Digital 1004052-95.2016.8.26.0152

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 17/01/2020 13:46

Para: STELVIO ROMANO CERIONI FILHO <romano@creci.org.br>

 1 anexos (14 KB)

Intimação Perito de sua Nomeação - Estimar Honorários - Processo Digital 1004052-95.2016.8.26.0152;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[STELVIO ROMANO CERIONI FILHO \(romano@creci.org.br\)](mailto:romano@creci.org.br)

Assunto: Intimação Perito de sua Nomeação - Estimar Honorários - Processo Digital 1004052-95.2016.8.26.0152

ACEITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE PERITO

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
da Comarca de Cotia Sp.**

PROCESSO NÚMERO: 1004052-95.2016.8.26.0152

**CLASSE-ASSUNTO EXECUÇÃO EM CONDOMINIO RESIDENCIAL NATIVO CLUBE
GRANJA VIANNA.**

EXEQUENTE: NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

EXECUTADO: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA.

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

STELVIO ROMANO CERIONI FILHO, nacionalidade brasileira, viúvo, RG nº 5.185.693.1, CPF nº 662973468-87, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, sob o nº 11001-F, e no CNAI, nº 9917, com escritório profissional nesta cidade na rua George Guynemer nº 217, bairro Parque Edú Chaves, na cidade de São Paulo, estado São Paulo, vem, respeitosamente, informar à Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 156, § 1º e 465, § 2º, ambos do Código de Processo Civil, que aceita o encargo para o qual foi nomeado e que apresentará a proposta de honorários judiciais após a juntada dos quesitos pelas partes.

Informo também que respondi ao email de nomeação do tribunal aceitando então o encargo de perito neste processo.

Desta forma, requer a juntada desta aos autos para tornar ciente todas as partes interessadas, e devidos fins de direito.

Em anexo curriculum vitae para consulta das partes.

É o que requer.

Pede Deferimento.

São Paulo, SP, 30 de JANEIRO de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
da Comarca de Cotia Sp.**

Processo físico nº: 1004052-95.2016.8.26.0152

Classe: Assunto: Execução em Condomínio Residencial Nativo Clube Granja Vianna.

Exequente: Novolar Incorporações e Construções Ltda.

Executado: Alexandre Silvestre Ferreira.

Interessado: Caixa Econômica Federal.

STELVIO ROMANO CERIONI FILHO, Perito do Juízo, Honrosamente nomeado por Vossa Excelência, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, a fixação dos honorários dos trabalhos em RS 4.520,08 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais, e oito centavos) Este perito, apresenta Laudo Holístico em seus trabalhos nas seguintes etapas: I. Avaliação/opinião mercadológica do imóvel, (estimar valor do imóvel/terreno, construir valor exato do bem, em momento atual). Porém, ficando sempre, à disposição em seu Alvitre do valor por Vossa Excelência determinado. Este perito do Juízo observa a lei 13105/2015 com referência aos honorários periciais, em Ética Profissional, e apresenta laudo em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões, de acordo com artigo 473IV§ 1º do CPC, e consequente artigos 464 até 480,CPC.

Diante do exposto, requer a intimação do Autor/Réu, responsável pelo pagamento, para que efetue o depósito da quantia fixada a título de verba honorária, no montante arbitrado por Vossa Excelência, a título de adiantamento, objetivando, assim, dar início às diligências periciais.

È o que requer.

Pede deferimento

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Estado de São Paulo

TABELA REFERENCIAL I**AVALIAÇÕES PARA FINS DE LOCAÇÃO**

*****VALOR DA LOCAÇÃO	***** HONORÁRIOS
Até R\$ 2.500,00	100 %
De R\$ 2.501,00 a até R\$ 4.000,00	95%
De R\$ 4.001,00 a até R\$ 5.500,00	90%
De R\$ 5.501,00 a até R\$ 7.000,00	85%
De R\$ 7.001,00 a até R\$ 8.500,00	80%
De R\$ 8.501,00 a até R\$ 10.000,00	75%
De R\$ 10.001,00 a até R\$ 11.500,00	70%
De R\$ 11.501,00 a até R\$ 12.500,00	65%
De R\$ 12.501,00 a até R\$ 15.000,00	60%
De R\$ 15.001,00 a até R\$ 20.000,00	55%
De R\$ 20.001,00 a até R\$ 25.000,00	50%

TABELA REFERENCIAL II**AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS**

***** VALOR DO IMÓVEL	***** HONORÁRIOS
até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
de R\$ 35.001,00 a até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
de R\$ 45.001,00 a até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
de R\$ 55.001,00 a até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
De R\$ 65.001,00 a até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
De R\$ 75.001,00 a até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
De R\$ 85.001,00 a até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
De R\$ 105.001,00 a até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
De R\$ 110.001,00 a até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
De R\$ 120.001,00 a até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
De R\$ 130.001,00 a até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
De R\$ 140.001,00 a até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
De R\$ 150.001,00 a até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
De R\$ 200.001,00 a até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
De R\$ 250.001,00 a até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83
De R\$ 300.001,00 a até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
De R\$ 400.001,00 a até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
De R\$ 500.001,00 a até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
De R\$ 600.001,00 a até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
De R\$ 700.001,00 a até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
De R\$ 800.001,00 a até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
De R\$ 900.001,00 a até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
De R\$ 1.000.001,00 a até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
De R\$ 1.500.001,00 a até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
De R\$ 2.000.001,00 a até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
De R\$ 3.000.001,00 a até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
De R\$ 4.000.001,00 a até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
De R\$ 5.000.001,00 a até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

Valores superiores aos acima previstos deverão ser obtidos mediante aplicação de simples regra de três



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais de fls. 202/205, nos termos do art. 485, inciso IV, do NCPC.

Nada Mais. Cotia, 31 de janeiro de 2020. Eu, ____, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2020, foi disponibilizado na página 2784-2795 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Patricia Carneiro Leão (OAB 218475/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre a estimativa de honorários periciais de fls. 202/205, nos termos do art. 485, inciso IV, do NCPC."

Cotia, 4 de fevereiro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fl. 206 informar que **concorda com a estimativa apresentada pelo perito judicial**, pelo que requer desde já a juntada do comprovante de depósito dos valores pleiteados aguardando o bom e fiel andamento do feito.

Reitera, ademais, nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, requer que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado **MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP n. 206.159**, exclusivamente, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 07 de fevereiro de 2020.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

Gabryela S. A. Moreira
OAB/SP 392.545

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTR

Réu: Alexandre Silvestre Ferreira e

Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Cive

Processo: 10040529520168260152 - ID 08102000094305257

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários pericia

is

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 82553.789171 1 82170000452008

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR CNPJ: 05.318.181/0001-12
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10040529520168260152, Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Civel

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850082553789 | Nr. Documento 81020000094305257 | Data de Vencimento 06/04/2020 | Valor do Documento 4.520,08 | (=) Valor Pago 4.520,08

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 82553.789171 1 82170000452008

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Data de Vencimento 06/04/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 06/02/2020 | Nr. Documento 81020000094305257 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 06/02/2020 | Nosso-Número 28365850082553789

Uso do Banco 81020000094305257 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor | (-) Valor do Documento 4.520,08

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000094305257 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

4.520,08

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR CNPJ: 05.318.181/0001-12
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10040529520168260152, Cotia Foro De Cotia - Cartório Da 3ª Vara Cível 3ª Vara Civel

Sacador/Avalista

Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO RICARDO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/02/2020 às 17:41, sob o número WCOA20700124470 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95.2016.8.26.0152 e código 5B07A87



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	05.318.181/0001-12
Nome:	NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR
Conta de débito:	0637 / 003 / 00001795-5

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02836.585006 82553.789171 1 82170000452008
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SISTEMA DJO . DEPoSITO JUDICIAL
Nome/Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/CNPJ:	00.000.000/4906-95
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ
CPF/CNPJ:	00.000.000/4906-95
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ:	51.174.001/0001-93
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR
CPF/CNPJ:	05.318.181/0001-12

Data do Vencimento:	06/04/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	07/02/2020
Valor Nominal do Boleto:	4.520,08
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	4.520,08
Valor Pago (R\$):	4.520,08
Identificação do Pagamento:	PED 97160

Data/hora da operação:	07/02/2020 11:45:09
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	038406548
Chave de segurança:	ZRT3ZPEYQJENZNK8

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 202 e 208: diante do recolhimento dos honorários, intimem-se o perito, laudo
em 30 dias.

Intime-se.

Cotia, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0068/2020, foi disponibilizado na página 3051-3064 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Patricia Carneiro Leão (OAB 218475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 202 e 208: diante do recolhimento dos honorários, intimem-se o perito, laudo em 30 dias. Intime-se."

Cotia, 17 de fevereiro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Intimação início trabalhos - Processo 1004052-95.2016

DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO <dcmarzagao@tjsp.jus.br>

Sex, 24/04/2020 11:28

Para: romano@creci.org.br <romano@creci.org.br>; stelvio@gmail.com <stelvio@gmail.com>

Prezado,

Por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, fica Vossa Senhoria intimada de que foram depositados os honorários periciais nos autos de nº 1004052-95.2016, ação de Execução de Título Extrajudicial, devendo iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 30 dias.

Informo ainda que eventuais respostas deverão ser encaminhadas para cotia3@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,



DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO

Chefe de Seção Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível e Família

Rua Topázio, 585 - Parque Bahia - Cotia/SP - CEP: 06717-100

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: dcmarzagao@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Intimação início trabalhos - Processo 1004052-95.2016

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 24/04/2020 11:28

Para: stelvio@gmail.com <stelvio@gmail.com>

 1 anexos (30 KB)

Intimação início trabalhos - Processo 1004052-95.2016;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

stelvio@gmail.com (stelvio@gmail.com)

Assunto: Intimação início trabalhos - Processo 1004052-95.2016

Retransmitidas: Intimação início trabalhos - Processo 1004052-95.2016

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 24/04/2020 11:28

Para: romano@creci.org.br <romano@creci.org.br>

 1 anexos (30 KB)

Intimação início trabalhos - Processo 1004052-95.2016;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

romano@creci.org.br (romano@creci.org.br)

Assunto: Intimação início trabalhos - Processo 1004052-95.2016

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara
Cível da Comarca de Cotia Sp.**

Processo digital nº: 1004052-95.2016.8.26.0152.

CLASSE: EXECUÇÃO E PENHORA.

EXEQUENTE: NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

EXECUTADO: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA

STELVIO ROMANO CERIONI FILHO, Perito do Juízo, Honrosamente nomeado por Vossa Excelência, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, a liberação dos honorários finais por conta de efetiva entrega de **Laudo Técnico**, no valor de: R\$: 4.520,08 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS, E OITO CENTAVOS). Anexo nessa petição MLE já preenchida.

É o que requer.

Pede deferimento, e aguarda.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DE COTIA.**

PROCESSO DIGITAL: 1004052-95-2016.8.26.0152.
EXEQUENTE: NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
EXECUTADO: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA.
CLASSE-ASSUNTO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL.
INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Stelvio Romano Cerioni Filho, Perito deste Douto Juízo, honrosamente nomeado e qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem Respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência o Laudo Pericial em anexo, dentro do prazo hábil estipulado por Vossa Excelência, Laudo de Avaliação do bem localizado à Estrada de Capuava, 2.350 casa número 20- Tipo A- 8, Granja Viana, Jardim Belizário, Cotia, CEP 06715-685, cujo valor encontrado aproximadamente é de: **(R\$: 543.000,00) (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS.)**. Outrossim, coloco-me à disposição de Vossa Excelência, bem como das partes envolvidas para eventuais esclarecimentos, se necessário e ou determinado.

É o que requer, e aguarda, Respeitosamente.

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

LAUDO PERICIAL

(CONFORME LEI Nº 6.530/78, RESOLUÇÃO COFECI Nº 001/2011, E ATO NORMATIVO 001/2011.)

SUMÁRIO TÉCNICO.

- 1- TEMPO REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DIAS E OU HORAS.
- 2- INFERÊNCIA DE PADRÕES NAS AMOSTRAS (DERIVAR CONCLUSÕES POR PREMISSAS DECIDIDAMENTE VERDADEIRAS).
- 3- BREVE RESUMO DO AVALIANDO (IA).
- 4- ROTEIRO FOTOGRAFICO (IA), E REFERENCIAIS R1, R2, R3, R4, R5.
- 5- PESQUISAS MERCADOLÓGICAS REFERENCIAIS R1, R2, R3, R4, R5.
- 6- METODOLOGIA APLICADA NBR 14653/2 ABNT, CAAVI 2006. COMPARATIVA.
- 7- CONCEITO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS DAS ETAPAS 1 E 2, MAIS LAUDO PARECER TÉCNICO AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (INFERÊNCIA DE PADRÕES)
- 8- ANEXOS, OUTROS DOCUMENTOS NA ETAPA 1,2 QUE COMPLEMENTAM ESTES TRABALHOS. ETAPAS FINAIS.

STELVIO ROMANO CERIONI FILHO, Perito deste Douto Juízo, Honrosamente nomeado por Vossa Excelência, em folhas **198** dos autos, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitadamente, após concluir todos os exames, vistorias e avaliações que competente às Pericias, destacadas, vem apresentar à Vossa Excelência, **Laudo Holístico** comparativo das etapas descritas, para assim termos exata compreensão e convicção do valor de alienação em momento atual, observando de que este mesmo **Laudo de Avaliação Imobiliária**, se traduz em linguagem simples, e **coerência lógica**, conforme dita Novo CPC, artigo 473 IV e de 464 até 480, indicando este signatário como alcançou suas conclusões, em **Laudo Holístico**, comparativo entre as amostras de trabalhos, (**Conceitos Avançados em Avaliações Imobiliárias**), onde obteremos médias entre estudos comparativos, para exata compreensão de preços atuais de alienação, preços atuais construção nova, mais depreciações (inferência de padrões), modelo distinto, claro desenvolvido, produzido e elaborado por este signatário, para justa valoração dos imóveis em momento atual, em interesse de todos, e de todas as partes envolvidas.

TEMPO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Este signatário para elaboração destes trabalhos ora apresentados, destaca para o realizado, tempo de 3 dias para diversas situações, pesquisas, para as análises, e respostas colhidas do local de avaliação, esse denominado cidade de Cotia, São Paulo, em execução e programação deste trabalho, restando as afirmações de que as pesquisas foram realizadas por meio de e-mails anexos neste Laudo Técnico, enviadas pelos respectivos Patronos deste processo em harmonia e compreensão, com suas respectivas fotos e plantas, assim solicitadas e enviadas pelos tais, diante da crise da Pandemia e a consequente proteção de não visitas aos locais alvos da perícia, em virtude de proteção de todos, ao **corona vírus** e consequente obediência aos órgãos Públicos que assim o determinam isolamento social, e em obrigatoriedade da quarentena publicada.

INFERÊNCIA DE PADRÕES DAS AMOSTRAS

No início trataremos da inferência de padrões dos valores de mercado, que são um conjunto de valores, parâmetros, representativo sobre um universo de dados, possível portanto de medidas de precisão para as mesmas sobre sua veracidade, e é para isso necessária uma investigação no mercado em relação a sua

conduta e às formas de expressão dos preços (por exemplo, preço total ou unitário, moeda de referência, formas de pagamento), bem como observar a homogeneidade nas unidades de medida. As variáveis independentes referem-se às características físicas (Por exemplo: área frente) de localização (bairro, logradouro, distância a polo de influência, dentre outros) e econômicas (tais como, oferta ou transação, época, condição do negócio, à vista ou à prazo); devem ser escolhidas com base em teorias existentes, conhecimentos adequados, senso comum e outros atributos que se revelem importantes no decorrer dos trabalhos, pois algumas variáveis consideradas no planejamento da pesquisa podem se mostrar pouco relevantes.

Utilizaremos tratamento de dados que são aplicações matemáticas e/ou estatísticas que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e o bem avaliando. A homogeneização de dados pode somar todos os terrenos/imóveis, pesquisados em imobiliárias, ou em classificados, ou em bancos de dados de instituições privadas, ou obtidos de outras maneiras, com as mesmas características, de testada, profundidade, localização, posição no quarteirão, atualização monetária e topografia, em que situação se diz de Paradigma.

A NBR 14653 determina que fatores a serem utilizados por esta norma deverão ser indicados por entidades técnicas regionais e ou federais de forma a permitir a sua conferência, devidos Conselhos Regionais.

E à isenção, e à identificação das fontes de informação, estas escritas, publicadas divulgadas por Internet, jornais especiais, ouvidas, e consultorias em geral, em especialmente no caso de Avaliações Judiciais, de forma a permitir sua conferência. Utilizaremos por este signatário variáveis de escolha absoluta, homogeneizadas, pois sem dúvida nos mostram o preço do imóvel em local exato, variáveis aplicadas em todas suas avaliações, (**Estudos comparativos homogeneizados**) **anexo 1 e 2 do laudo, etapa 1 e 2, mais terrenos, método ABNT estatístico científico, (custos de construções atuais de imóveis), versus, preços cheios de imóveis ofertantes em locais do entorno, preços comerciais diferenciais proximais do IA, portanto aceitos e críveis. (Inferência de padrões, sem margem para ambiguidades),** ao qual veremos no decorrer deste Laudo Pericial, observando de que valor conclusivo para alienação se dará sempre pela **média** de estudos, devido a inúmeras condições interpretativas, onde já esperamos diferenças em cálculos e valores entre os preços de cálculos da perícia ,e preços de vendas dos imóveis referenciais comparativos ao (IA), imóvel objeto da avaliação, ou imóvel em avaliando, **Com isto, derivando conclusões a partir de premissas decididamente verdadeiras e atuais de preços para alienação. Avaliação, modelo distinto, competente e claro, adotado, desenvolvido e elaborado por este signatário, estabelecendo com isto, preços mais atuais e justos de alienação de imóveis, no momento atual, e mais próximos da realidade de valoração, em benefício de todas as partes envolvidas neste trabalho, e ou processo.**

DA COMPETÊNCIA.

O subscritor é possuidor de certificado de avaliações imobiliárias, o que lhe confere comprovada especialização na matéria.

Para que não restem dúvidas, quanto à competência legal do corretor de imóveis em elaborar e assinar este Laudo Técnico, a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Distrito Federal emitiu o acórdão nº 200734000105910 em 29 de Junho de 2010, negando provimento ao recurso de Apelação Civil do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura) e do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) em face ao COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis para avaliar imóveis).

Desta forma, os Corretores de Imóveis estão autorizados legalmente a elaborarem pareceres Técnicos, particulares ou Judiciais, Laudos, para fins de valores para comercialização.

O presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, assinado pelo subscritor, devidamente inscrito, no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, conforme artigo 3º da Lei nº 6530/78, regulamentado pelo Decreto nº 81.871/78

A competência infra legal dos Corretores de Imóveis para elaborar os trabalhos está positivada na Resolução COFECI nº 1066/2007, Ato Normativo 001/2011. Não menos importante, está disponível no website www.cofeci.gov.br, consulta pública para identificação dos inscritos no CNAI- Cadastro Nacional de Avaliadores.

Assim sendo, toda avaliação imobiliária se baseia em quatro pilares fundamentais; 1- O objetivo da avaliação, 2- Os informes sobre o imóvel em avaliando (IA), 3- Os informes do mercado comparativo, 4- O tratamento científico aplicado a estes imóveis.

A metodologia aplicada e escolhida deve ser utilizada à finalidade do bem, ou seja no caso, das avaliações imobiliárias a metodologia comparativa direta de dados do mercado, a partir de tratamento científico, inferência estatística de amostras, para encontrar um modelo matemático que explique o mercado imobiliário, e quais são as análises para validar o modelo obtido. Para validar o modelo, e ou modelos comparativos técnica por este signatário elaborada, verifica-se se há **outliers** ou seja, se há dados que se diferenciam unitariamente, drasticamente de outros, fora de linhagem ou curva de acertos, que possam conflitar com números gerais nas amostras, a não ser imóveis semelhantes, porém maiores em áreas quando não idênticos em padrões do imóvel em avaliando. EX: método de avaliação comparativo, em conjunto com método evolutivo.

PROCEDIMENTOS BÁSICOS.

NORMAS ABNT:

NBR 14653-1: Avaliação de Bens- Procedimentos gerais.

NBR 14653-2: Avaliação de Imóveis Urbanos.

NBR 14653-3: Avaliação de Imóveis Rurais.

NBR 14653-4: Avaliação de empreendimentos.

Para começar, é fundamental que a avaliação de bens imóveis siga as seguintes normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PESQUISA DE MERCADO: Primeiramente a pesquisa de mercado para se ter uma amostragem dos valores dos imóveis negociado na região com características semelhantes ao imóvel avaliando. EX: Igual com igual, diferente com diferente.

HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALÔRES: Efetuar a homogeneização dos valores, que é a técnica utilizada para uniformizar as diferenças de valores pesquisados de vido as diferenças de atributos(fatores) entre os valores pesquisados no mercado, e o bem avaliando.

ANÁLISE ESTATÍSTICA: Após a homogeneização dos valores pesquisados, fazer a análise estatística para encontrar os prováveis valores, ou melhor, os intervalos de valores, para poder anunciar um valor, ou um leque de valores prováveis ao imóvel avaliando.

FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO.

Exemplos de alguns fatores físicos (Por EX: Frente, Área, Formato), Localização (Por bairro, Distância, Esquina), Econômicas (Por EX: Oferta, Época, Forma de Pagamento), e outros atributos que se revelem importantes, dependendo de como será utilizado o imóvel e que determinam o valor de Avaliação do Imóvel.

FATOR OFERTA: Adequar os valores de cada imóvel conforme a lei da oferta e procura;

FATOR LOCALIZAÇÃO: Adequar as diferenças de melhor ou pior posição dos imóveis da amostra em relação ao endereço do imóvel avaliando.

FATOR TOPOGRAFIA: Imóvel localizado em topografia acidentada ou passível de alagamento, pode sofrer decréscimo de até 30% (fator 0,70) no valor em relação ao terreno plano situado ao lado.

FATOR FRENTE X FUNDOS: Terrenos com pouca profundidade, formato não retangular ou quadrada, pode sofrer desvalorização, sempre incidindo sobre parte de área não retangular do imóvel, ou ainda, na parte mais profunda se este for muito comprida. Testadas em esquina têm acréscimo em relação ao lote comum, o mesmo acontecendo com frente maior do que a usual.

FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO: Para adequar as diferenças de nível construtivo, dos imóveis da amostra ao padrão do imóvel em avaliando.

FATOR IDADE/ CONSERVAÇÃO: Para adequar as diferenças entre imóveis mais velhos ou mais novos que o imóvel em avaliando, ou ainda, se está melhor conservado ou que necessitem de reformas.

MÉTODOS DA AVALIAÇÃO:

Escolher a metodologia mais adequada à finalidade da avaliação. Método comparativo direto de dados de mercado; preferivelmente utilizado na busca de valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, escritórios, armazéns, entre outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

Método evolutivo; indicado para estimar o valor de mercado no caso de inexistência de dados amostrais semelhantes ao avaliando. É o caso de residências de alto padrão, galpões, entre outros.

Método Involutivo; Utilizado no caso de inexistência de dados amostrais semelhantes ao imóvel avaliando.

Método de Renda; Recomendado para empreendimentos de base imobiliária, tais como shopping- centers, hotéis. OBS: Sempre a partir do Laudo de Avaliação do Imóvel, com seu devido valor encontrado, é que se obtém a margem de Locação da Unidade, ou unidades Coletivas, do valor da Avaliação Técnica Anexa.

TRATAMENTO DE DADOS- 14653, 1 E 2

É a aplicação de operações matemáticas-estatísticas (Clássica e Inferencial). Que equalizam as diferenças de atributos (Fatores) entre os valores pesquisados no mercado, e o bem avaliando.

INICIO DE INFERÊNCIAS ESTATÍSTICAS

**ANEXO I - LAUDO
TÉCNICO PERICIAL
NATIVO CLUBE**

Parecer Comercial/ Técnico/ LAUDO	1004052-95.2016.8.26.0152.		
Interessados	NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
Endereço do (IA) IMÓVEL AVALIANDO	ESTRADA DE CAPUAVA 2.350 JARDIM BELIZÁRIO, COTIA, GRANJA VIANA.		
Bairro	GRANJA VIANA.	Cidade	SÃO PAULO-COTIA.
UF SÃO PAULO	SÃO PAULO.	CEP	06715-685

1- FATOR TESTADA	IA	IP
1.1 - Menor que 5m		030
1.2 - De 5 a 10m	X	090
1.3 - De 11 a 15m		100*
1.4 - Superior a 15m		120

2 - PROFUNDIDADE		050
2.1 - Menor que 25m		050
2.2 - De 25 a 30m	X	100*
2.3 - Acima de 30m		110
2.4 - Superior a 60m		120

3 - MEDIDA DO IMÓVEL		090
3.1 - Menor que 250m²	X	090
3.2 - De 250 a 300m²		100*
3.3 - Acima de 300m²		120
3.4 - Superior a 2000m²		140

4 - LOCALIZAÇÃO		100*
4.1 - Meio de quadra		100*
4.2 - Meio de quadra c/ 2 frentes		120
4.3 - De esquina		110
4.4 - Com 2 esquinas	X	130

5 - NATUREZA TERRENO	X	100*
5.1 - Seco	X	100*
5.2 - Alagadiço		070
5.3 - Brejoso		060
5.4 - Sujeito a enchentes		050

6 - TOPOGRAFIA		
6.1 - Inclinado para o fundo		
6.1.1 - Até 0,50m	X	080
6.1.2 - Superior a 0,50m		070
6.1.3 - Superior a 1,50m		060
6.2 - Plano		
6.2.1 - Nível do logradouro	X	100*
6.2.2 - Abaixo até 0,50m		090
6.2.3 - De 0,50 a 1,00m		080
6.2.4 - Superior a 1,00m		070

6.3 - Acima do Logradouro		
6.3.1 - Entre 0,50 a 1,00m	X	110
6.3.2 - Entre 1,00 a 1,50m		100
6.3.3 - Superior a 1,50m		090

7 - REDE DE ÁGUA	X	100*
7.1 - Há rede em frente	X	100*
7.2 - Há rede dentro de 100m		090
7.3 - Há rede entre 100 a 300m		080
7.4 - Há poço / cisterna		080
7.5 - Não há rede / poço		060

8 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
8.1 - Há rede com luz	X	100*
8.2 - Há rede sem luz		090
8.3 - Há rede c/ luz acima de 100m		080
8.4 - Não há rede próxima		070

9 - PAVIMENTAÇÃO	X	100*
9.1 - Asfalto	X	100*
9.2 - Paralelepípedos / Bloquet		090
9.3 - Cascalho		080
9.4 - Terra		070

10 - REDE DE ESGOTO		
10.1 - Há em frente		
10.2 - Há nos próximos 100m		
10.3 - Há superior a 100m		
10.4 - Não há		

11 - CALCADA / PASSEIO		100*
11.1 - Existe em boas condições		100*
11.2 - Existe em más condições		090
11.3 - Não existe	X	080

12 - REDE TELEFÔNICA FIXA	X	100*
12.1 - Existe disponível	X	100*
12.2 - Existe não disponível		090
12.3 - Não existe		080

13 - TRANSP. PÚBL/COLETIVO	X	100*
13.1 - Existe em frente	X	100*
13.2 - Disponível dentro de 100m		090
13.3 - Disponível dentro de 400m		080
13.4 - Disp. Sup. a 500m / não tem		070

14 - SERVIÇOS PÚBLICOS		100*
14.1 - Possui completo		100*
14.2 - Possui regular	X	090
14.3 - Não possui		080

15 - SERVIÇOS E COMÉRCIO		100*
15.1 - Possui completo		100*
15.2 - Possui regular	X	090
15.3 - Não possui		080

16 - LOCAL DO TERRENO		
16.1 - Nobre		
16.2 - Comercial		
16.3 - Classe Média		
16.4 - Popular	X	
16.5 - Ruim		

17 -	17.1	17.2	17.3
	PADRÃO/ CONSTRUÇÃO	CONSERVAÇÃO/USO	METRAGEM²
IA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
		X	
	Tabela de Ross-Heideck		89.76
	VU% = 10 E B = 5,53 % (-).		148.28
			CONSTR. TERRENO.

IA	IP
X	100*
	080
	070
	060

	100*
	090
X	080

X	100*
	090
	080

X	100*
	090
	080
	070

	100*
X	090
	080

	100*
X	090
	080

IA=	PONTUAÇÃO IP= 1500 1660
-----	--

DETALHES DO IMÓVEL						
Dormitório/divisões	<input type="checkbox"/> 00	<input type="checkbox"/> 01	<input checked="" type="checkbox"/> 03 DDTS	COMER Z- NÃO	<input type="checkbox"/> 04	<input type="checkbox"/> 5 mais
Banho/banheira/suite	<input type="checkbox"/> 02	DUAS SUITES				
Lavabo/lavatório	x <input type="checkbox"/> possui		2 BANHEIROS			
Sala	X possui		possui 2 ambientes, JANTAR, ESTAR			
Escada redonda altos caracol	<input type="checkbox"/> 00	<input type="checkbox"/> 00	<input type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 03	<input type="checkbox"/> 04	<input type="checkbox"/> mais
Cozinha	<input type="checkbox"/> comercial.		X equipada parcial	FUNDOS PARA QUINTAL.		
Dep externo/quarto	NÃ		.			
Garagem	<input type="checkbox"/> 01	<input checked="" type="checkbox"/> 02	<input type="checkbox"/> 03	ABERTA	aberta	tem
. OBSERVAÇÕES.		PATRONOS DO PROCESSO, NOS ENVIARAM FOTOS DO IMÓVEL ORA DESTACADO E EXPOSTOS NESTE LAUDO.				

Cidade/UF – SP SÃO PAULO 05/06/2020.

Nome do profissional: **PERITO JUDICIAL.
STELVIO ROMANO CERIONI FILHO CRECI
11001-F CNAI 9917 CRC. 97035 SUSEP PLENA
69980-F SÃO PAULO.
RG 5.185.693.1.**

Parecer Comercial/ Técnico/ LAUDO	PROCESSO 1004052-95.2016.8.26.0152.		
Interessados	NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
Endereço do (IA) IMÓVEL AVALIANDO	ESTRADA DE CAPUAVA, 2.350, COTIA, GRANJA VIANA.		
Bairro	GRANJA VIANA- JARDIM BELIZÁRIO.	Cidade	SÃO PAULO-COTIA.
UF SÃO PAULO	COTIA- SÃO PAULO	CEP	06715-685

BREVE RESUMO DO (IA) IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de execução extra judicial de contratos imobiliários, em que consta efetiva decisão por Vossa Excelência, da penhora do imóvel através de termo de penhora e constituição de depositário, ou depositários, **folhas (115 dos autos)** e certidão de penhora na matrícula do imóvel número **folhas (104/105)** dos autos de oficial de Cotia, prenotado sob número registro anterior R.183/M.81.574 de 05/09/2007.

Contudo, este Douto Juízo, Vossa Excelência determinou a avaliação do imóvel em questão, e o envio do Laudo Técnico para a apuração de seu valor real, em momento atual, em **folhas (198)** dos autos em decisão Reiterada, nomeando este expert signatário para realizar tal estimativa perícia de valor nos autos, o que honrosamente e prontamente o faz por intermédio deste Laudo de Avaliação Técnica, com total dedicação, e, **com total imparcialidade.**

Consigna-se que a executada não indicou assistente técnico para acompanhar a presente vistoria, tampouco formulou quesitos. Igualmente, a exequente, Novo lar Incorporações e Construções Ltda não indicou assistente técnico para acompanhar a presente vistoria e também não formulou quesitos.

Ressalta-se de que em momento de Pandemia do **corona vírus**, foi solicitado aos patronos deste processo, fotos, documentos, imagens internas e externas mais metragens do referido imóvel IA, com planta, através de **e-mails enviados**, para realização do Laudo Técnico, que complementa os trabalhos, assim, cumprindo orientações de **distanciamento social, durante quarentena**. Os dois patronos **compreenderam**, e nos enviaram **prontamente**, tais documentações para realização deste Laudo Técnico solicitado por Vossa Excelência.

DO IMÓVEL.

O imóvel avaliando (IA) está localizado em Cotia, São Paulo, no bairro denominado Jardim Belizário, na Estrada de Capuava, número **2.350, casa número 20, tipo A-8**, em Granja Vianna, com as seguintes descrições: Imóvel residencial em condomínio denominado Nativo Clube, com área útil de construção de 89,28 metros e terreno útil de 148.28 metros, com duas vagas de garagem privativa da respectiva unidade contígua à mesma. 3 dormitórios, sendo 2 suítes, sala de jantar e estar, e assim 2 banheiros, pequeno espaço quintal.

Inscrição Cadastral: 23253-42-93-0001-00-000.

Registro Anterior: Matrícula: 81.574, R.183, em 05/09/2007, registro de Cotia Oficial.

Proprietário Executada: Alexandre Silvestre Ferreira.

Não foi solicitado a este signatário, informações atuais do imposto da propriedade, e nem pesquisas e extratos do mesmo. Anexo no Laudo, matrícula inicial do processo.

Confrontantes: NÃO APLICÁVEL.

DOS DOCUMENTOS: **NÃO FOI SOLICITADO A ESTE SIGNATÁRIO PESQUISA DE DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. EM CERTIDÕES**

CONFORME CERTIDÕES EM ANEXO NÃO CONSTA RESTRIÇÃO AO IMÓVEL.

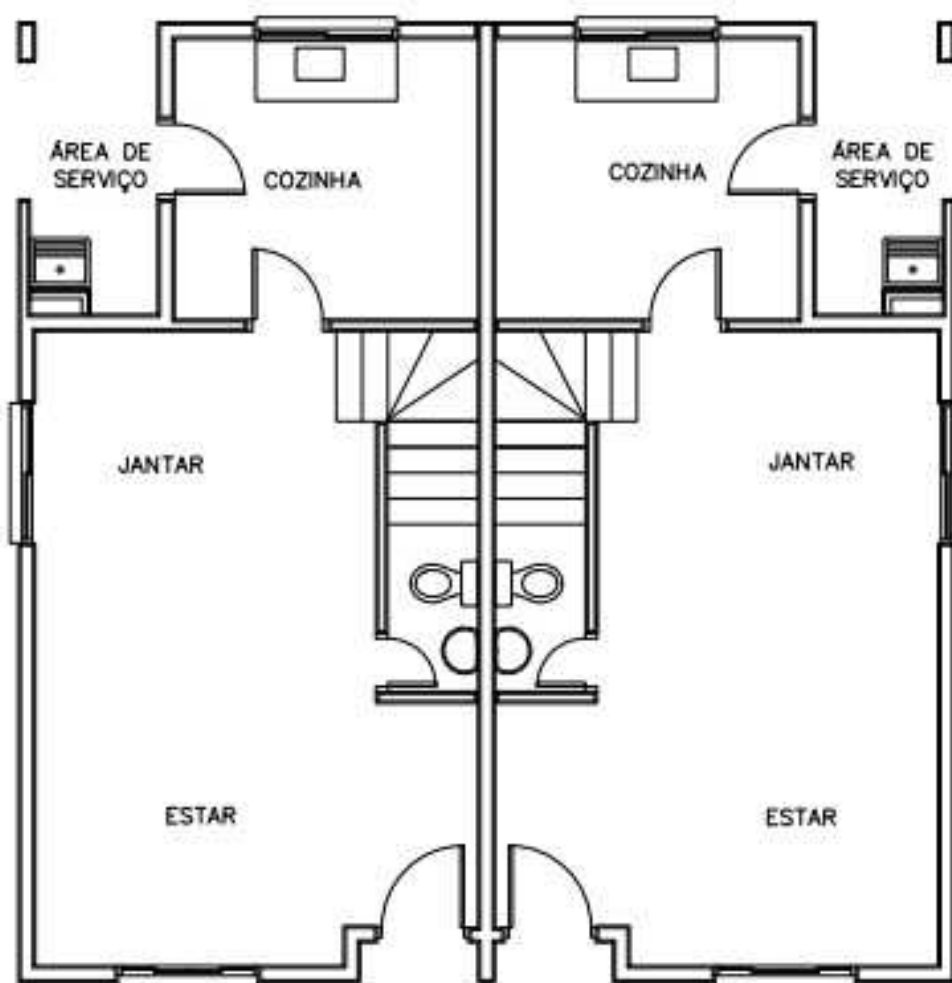
VER RESTRIÇÕES NA CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL, ONDE CONSTA CONSTRUÇÃO

EM AVERBAÇÃO.

ROTEIRO FOTOGRÁFICO DO (IA) IMÓVEL EM AVALIANDO**ENTRADA DO CONDOMINIO – FOTO 1**

PLANTA DE ARQUITETURA

NATIVO CLUBE
CASAS TIPO A
INFERIOR

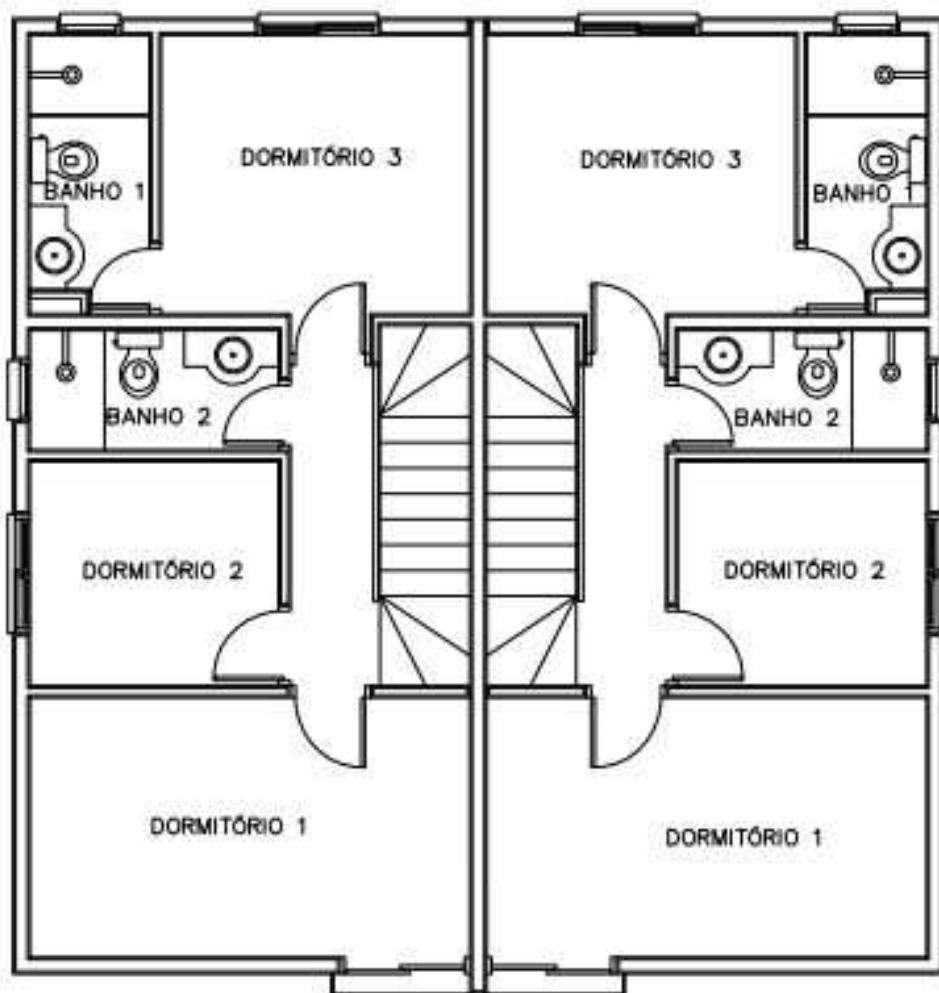


ESCALA: 1 : 75

FOTO 2

PLANTA DE ARQUITETURA

NATIVO CLUBE
CASAS TIPO A
SUPERIOR



ESCALA: 1 : 75

FOTO 3



FOTO 4



FOTO 5



FOTO 6



FOTO 7

OBS: PESQUISA MERCADOLÓGICA REFERENCIAIS R1, R2, R3, R4 E R5 TODOS REFERENCIAIS SE ENCONTRAM EM MESMA LOCALIZAÇÃO, EM GRANJA VIANA, COTIA BAIRRO JARDIM BELISÁRIO, CONDOMINIO NATIVO- CLUBE, E TODOS COM CARACTERISTICAS IGUAIS AO (IA), IMÓVEL EM AVALIANDO, EM METRAGEM DE TERRENOS, E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO MÉDIO.



Vista frontal do imóvel Comparativo r1

FOTO 8

1/50

Venda

R\$ 481.850

Simule aqui o seu crédito

Mensagem ao anunciante

Email

Digite seu e-mail

Nome

Digite seu nome

Telefone

Digite seu telefone

Mensagem

Olá, vi este imóvel no Imovelweb e gostaria de receber mais informações sobre o mesmo. Obrigado!

Ao enviar, você está aceitando os Termos e condições de uso e Política de privacidade

CATTANEO IMÓVEIS

CATTANEO IMÓVEIS

11 9472

Deseja relatar um erro?

Dê-nos mais detalhes para ajudá-lo.

Imovelweb Casas Comprar São Paulo Cotia Nativo Clube Casa com 3 dormitórios à venda, 90 m² por R\$ 481.850,00 - Nativo Clube - Cotia/SP

Casa · 90m² · 3 Quartos · 2 Vagas

Publicado há 53 dias

Casa Com 3 Dormitórios à Venda, 90 m² Por R\$481.850 - Nativo Clube - Cotia/sp

Linda e Planejada Casa 3 Dormitórios no Condomínio Nativo Clube.

Espaço Gourmet amplo e projetado para reunir toda sua família e amigos!

Dormitórios e cozinha com móveis planejados, pronta para morar!

Condomínio Clube com fantástica e diferenciada estrutura de lazer! Muito verde e tranquilidade pra você!

Agende sua visita! - 04/06/2020

130m²

Área total

90m²

Área útil

1

Banheiro

2

Vagas

3

Quartos

1

Suíte

Áreas Privativas

Suítes

Churrasqueira

Aceita Financiamento

Quintal

Piscina

Armário de cozinha

Vestiário

Áreas Comuns

Fitness/Sala de Ginástica

Salão de festas

Salão de Jogos

Playground

Pista de Skate

Quadra poliesportiva

Piscina infantil

Churrasqueira

Brinquedoteca

Localização

Endereço ocultado

O anunciante ocultou o endereço

Dados do anunciante

CATTANEO IMÓVEIS

CATTANEO IMÓVEIS

Código do anunciante: CA0208

Cód. Imovelweb: 2948986782

A	Área construída		90 METROS.
B	Área do Terreno		130 METROS.
C	Padrão de Construção		() Popular (X) Médio () Alto () Galpão
D	Valor do m² segundo a PINI ABRIL 2020.	R\$	1.957,87
E	Custo de reposição (A x D)	R\$	176.208,30
F	Enquadramento Tabela Ross-Hei deck	VU%	10-B
G	Fator de Depreciação segundo RH	%	- 5,53
H	Construção Depreciada (E – G) DEPRECIÇÃO NO ESTADO EM QUE ESTÁ	R\$	166.463,98
I	Imóvel à venda por	R\$	481.870,00
J	Valor do terreno (I - H)	R\$	315.406,02
K	Valor m² do terreno (Vm²T) (J: B)	R\$	2.426,20



Vista frontal do imóvel comparativo r2

FOTO 9

Anunciar um imóvel Entrar

Central de Ajuda \$ Você já sabe quanto vale seu imóvel?

Fotos

Videos

Plantas

Mapa

Tour 360°

Destaque

1/22

Venda

R\$ 427.224

Simule aqui o seu crédito

Mensagem ao anunciante

Email

Digite seu e-mail

Nome

Digite seu nome

Telefone

Digite seu telefone

Mensagem

Olá, vi este imóvel no Imovelweb e gostaria de receber mais informações sobre o mesmo. Obrigado!

Ao enviar, você está aceitando os Termos e condições de uso e Política de privacidade

CATTANEO IMÓVEIS

CATTANEO IMÓVEIS

11 9472

Deseja relatar um erro?

Dê-nos mais detalhes para ajudá-lo.

Imovelweb Casas Comprar São Paulo Cotia Nativo Clube Casas de 3 e 4 Dorm na Planta, para 12,24 ou 36 Meses! Condomínio Nativo Clube
Casa · 90m² · 3 Quartos · 2 Vagas

Publicado há mais de 1 ano

Casas De 3 E 4 Dorm na Planta, para 12,24 Ou 36 Meses! Condomínio Nativo Clube

Casas de 3 e 4 Dorm na Planta, para 12,24 ou 36 Meses! Condomínio Nativo Clube

Fluxo hiper facilitado para você realizar o sonho da sua família! Agende sua visita e conheça a opção que mais se encaixa no seu orçamento!

Se você procura mais qualidade de vida, muito verde com 38 mil metros de bosque, melhores escolas, tranquilidade, segurança em uma estrutura fantástica de lazer você precisa conhecer o Condomínio Reserva Nativo Club.

Já imaginou morar onde sua família gostaria de passar as férias? É isso mesmo, o lazer do Condomínio Nativo Club conta com uma estrutura de um verdadeiro CLUBE!

Seus filhos poderão brincar, andar de bicicleta, visitar as casas dos amigos nas ruas do Condomínio com total segurança! Afinal, contamos com câmeras de segurança e porteiro fazendo ronda 24h. - 04/06/2020

130m²
 Área total
 90m²
 Área útil
 4
 Banheiros
 2
 Vagas
 3
 Quartos
 1
 Suíte
 Áreas Privativas
 Suítes

Churrasqueira

Aceita Financiamento

Quintal

Piscina

Vestiário

Localização

Endereço ocultado

O anunciante ocultou o endereço

Dados do anunciante

CATTANEO IMÓVEIS

CATTANEO IMÓVEIS

Código do anunciante: CA0140

Cód. Imovelweb: 2940874221

A	Área construída		90 METROS
B	Área do Terreno		130 METROS
C	Padrão de Construção		() Popular (X) Médio () Alto () Galpão
D	Valor do m² segundo a PINI ABRIL DE 2020	RS:	1.957,87
E	Custo de reposição (A x D)	RS:	176.208,30
F	Enquadramento Tabela Ross-Hei deck	VU%	10-B
G	Fator de Depreciação segundo RH	%	- 5,53
H	Construção Depreciada (E - G) DEPRECIÇÃO NO ESTADO QUE ESTÁ	RS:	166.463,98
I	Imóvel à venda por	RS:	427.224,00
J	Valor do terreno (I - H)	RS:	260.760,32
K	Valor m² do terreno (Vm²T) (J: B)	RS:	2.005,84



Vista frontal do imóvel comparativo r3

FOTO 10

1/39
Venda
R\$ 450.000
Simule aqui o seu crédito
Condomínio
R\$ 425
IPTU
R\$ 94
Mensagem ao anunciante
Email
Digite seu e-mail
Nome
Digite seu nome
Telefone
Digite seu telefone
Mensagem

Olá, vi este imóvel no Imovelweb e gostaria de receber mais informações sobre o mesmo. Obrigado!

Ao enviar, você está aceitando os Termos e condições de uso e Política de privacidade

RESIDENCE PRIME CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

RESIDENCE PRIME CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

11 4617

Deseja relatar um erro?

Dê-nos mais detalhes para ajudá-lo.

Casa · 90m² · 3 Quartos · 2 Vagas

Publicado há mais de 1 ano

Casa Com 3 Dormitórios à Venda, 90 m² Por R\$450.000 - Nativo Clube - Cotia/sp

Casa em condomínio fechado, semi-isolada, 3 dormitórios (1 st), com armários. Condomínio com clube completo. Várias quadras, pista de cooper, salão de jogos, ginástica. - 04/06/2020

125m²

Área total

90m²

Área útil

3

Banheiros

2

Vagas

3

Quartos

1

Suíte

Localização

Endereço ocultado

O anunciante ocultou o endereço

Dados do anunciante

RESIDENCE PRIME CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

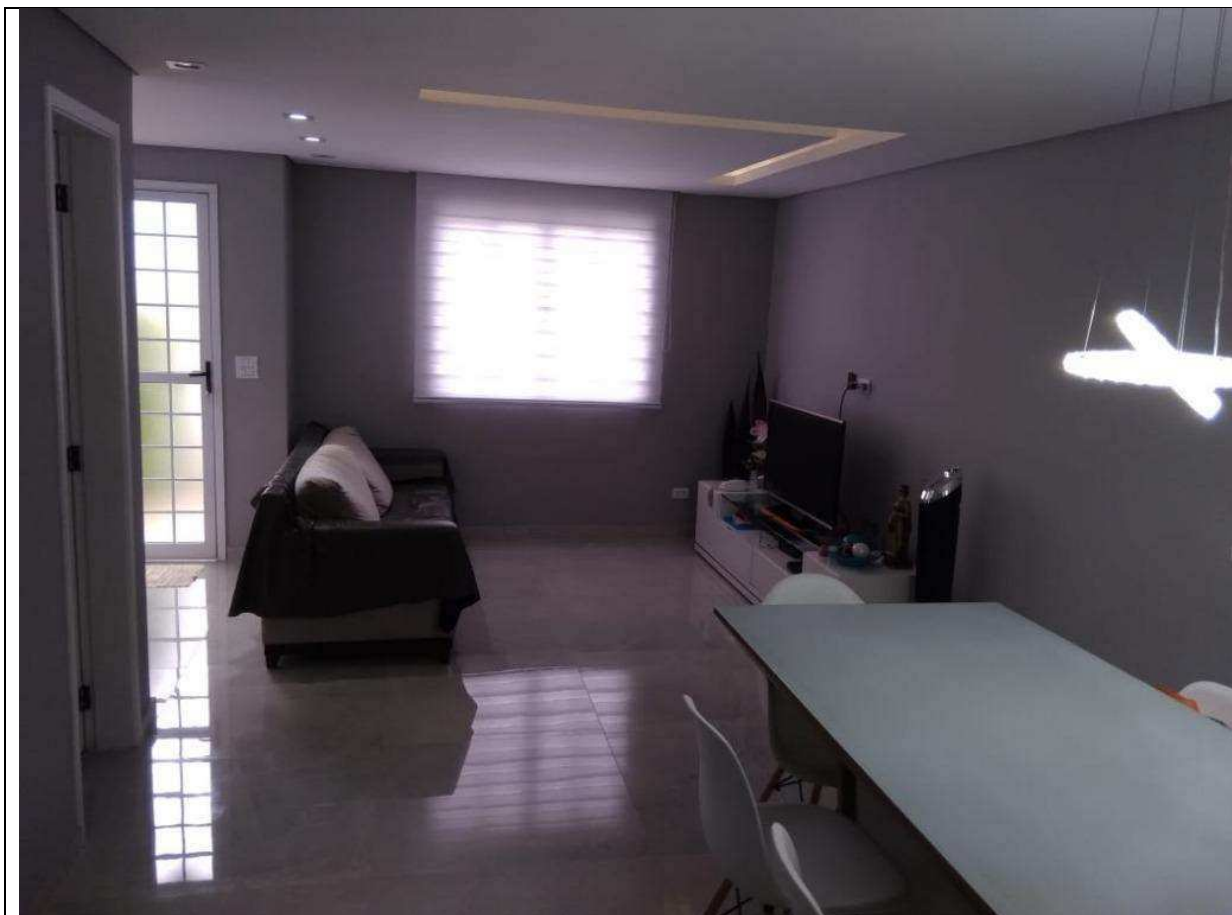
RESIDENCE PRIME CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

Código do anunciante: CA3646

Cód. Imovelweb: 2932460034

CRECI: 24296

A	Área construída	90 METROS
B	Área do Terreno	125 METROS
C	Padrão de Construção	() Popular (X) Médio () Alto () Galpão
D	Valor do m² segundo a PINI ABRIL DE 2020	RS 1.957,87
E	Custo de reposição (A x D)	R\$ 176.208,30
F	Enquadramento Tabela Ross-Hei deck	VU% 10 -B
G	Fator de Depreciação segundo RH	% - 5,53
H	Construção Depreciada (E – G) DEPRECIÇÃO NO ESTADO EM QUE ESTÁ	R\$ 166.463,98
I	Imóvel à venda por	R\$ 450.000,00
J	Valor do terreno (I - H)	R\$ 283.536,02
K	Valor m² do terreno (Vm²T) (J: B)	R\$ 2.268,28



Vista frontal do imóvel comparativo r4

FOTO 11

Imovelweb Casas Comprar São Paulo Cotia Nativo Clube Casa 3 dormi (1 ste) à venda na Granja Viana, 90 m² por R\$ 480.000 - Nativo Clube/SP
 Casa · 95m² · 3 Quartos · 2 Vagas
 Publicado há 123 dias

Casa 3 Dormi (1 Ste) à Venda na Granja Viana, 90 m² Por R\$480.000 - Nativo Clube/sp

Linda casa para VENDA com 3 dormitórios sendo uma suite todos com armários embutidos e piso laminado, banheiro social, lavabo, sendo que a cozinha, área de serviço e área gourmet toda com armários planejados. Escada, sala, cozinha e lavabo em porcelanato. Condomínio Nativo clube próximo à Granja Viana, com segurança 24 horas em ótima localização, com fácil acesso a comércio, serviços e restaurantes da Granja Viana e região.

O condomínio possui clube com lazer completo: piscina adulto e infantil, vestiários, quadras poliesportivas, pista de skate e de Cooper, dois salões de festas, academia, playground, e área gourmet com 3 quiosques com churrasqueira e brinquedoteca. Feira dentro do condomínio as sextas feiras.

Venha conhecer e desfrutar da Qualidade de Vida na Granja Viana. Aguardamos sua ligação . - 04/06/2020

130m²

Área total

95m²

Área útil

3

Banheiros

2

Vagas

3

Quartos

1

Suíte

Áreas Privativas

Suítes

Churrasqueira

Esgoto

Quintal

Armário de cozinha

Área de serviço

Áreas Comuns

Acesso asfaltado

Localização

Endereço ocultado

O anunciante ocultou o endereço

Dados do anunciante

RESIDENCE PRIME CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

RESIDENCE PRIME CONSULTORIA IMOBILIÁRIA

Código do anunciante: CA4423

Cód. Imovelweb:

A	Área construída		95 METROS
B	Área do Terreno		130 METROS
C	Padrão de Construção		() Popular (X) Médio () Alto () Galpão
D	Valor do m ² segundo a PINI ABRIL DE 2020	R\$	1.957,87
E	Custo de reposição (A x D)	R\$	185.997,65
F	Enquadramento Tabela Ross-Hei deck	VU%	10-B
G	Fator de Depreciação segundo RH	%	- 5,53
H	Construção Depreciada (E - G) DEPRECIÇÃO NO ESTADO EM QUE ESTÁ	R\$	175.711,97
I	Imóvel à venda por	R\$	480.000,00
J	Valor do terreno (I - H)	R\$	304.288,03
K	Valor m ² do terreno (Vm ² T) (J: B)	R\$	2.340,67



FOTO 12

Central de Ajuda \$ Você já sabe quanto vale seu imóvel?

Fotos

Vídeos

Plantas

Mapa

Tour 360°

1/27

Venda

R\$ 480.000

Simule aqui o seu crédito

Condomínio

R\$ 450

IPTU
 R\$ 900
 Mensagem ao anunciante
 Email
 Digite seu e-mail
 Nome
 Digite seu nome
 Telefone
 Digite seu telefone
 Mensagem

Olá, vi este imóvel no Imovelweb e gostaria de receber mais informações sobre o mesmo. Obrigado!

Ao enviar, você está aceitando os Termos e condições de uso e Política de privacidade

VERTIKAL IMOVEIS

VERTIKAL IMOVEIS

(11)461

Deseja relatar um erro?

Dê-nos mais detalhes para ajudá-lo.

Imovelweb Casas Comprar São Paulo Cotia Nativo Clube Granja Viana Nativo Club

Casa · 95m² · 3 Quartos · 2 Vagas

Rodovia Raposo Tavares , Nativo Clube, Cotia

Publicado há 273 dias

Granja Viana Nativo Club

Casa de condomínio na Granja Viana, Nativo Clube. 3 dormitórios sendo 1 suíte, mais um banheiro social e mais um lavado, todos os quartos com guarda-roupa, parte de cima com piso laminado, escada sala, cozinha e lavabo com porcelanato. Cozinha, lavanderia e área da churrasqueira com armários. Duas vagas em frente à casa. O condomínio possui lazer completo: piscina adulto e infantil, dois salões de festas, playground, salão de jogos, academia, 3 quiosques com churrasqueira, pista de Cooper, brinquedoteca, feira às sextas. Fale com uma corretora para mais informações - 04/06/2020

100m²

Área total

95m²

Área útil

3

Banheiros

2

Vagas

3

Quartos

1

Suíte

Áreas Privativas

Suítes

Churrasqueira

Aceita Financiamento

Esgoto

Quintal

Varanda

Dispensa

Piscina

Armário de cozinha

Lavanderia

Área de serviço

Áreas Comuns

Campo de futebol

Acesso asfaltado

Localização

Rodovia Raposo Tavares , Nativo Clube, Cotia

Mapa

Dados do anunciante

VERTIKAL IMOVEIS

VERTIKAL IMOVEIS

Código do anunciante: CA3122

Cód. Imovelweb: 2945506017

CRECI: 13257J

A	Área construída		95 METROS
B	Área do Terreno		100 METROS
C	Padrão de Construção		() Popular (X) Médio () Alto () Galpão
D	Valor do m² segundo a PINI ABRIL DE 2020	R\$	1.957,87
E	Custo de reposição (A x D)	R\$	185.997,65
F	Enquadramento Tabela Ross-Hei deck	VU%	10-B
G	Fator de Depreciação segundo RH	%	- 5,53
H	Construção Depreciada (E – G) DEPRECIÇÃO NO ESTADO EM QUE ESTÁ	R\$	175.711,97
I	Imóvel à venda por	R\$	480.000,00
J	Valor do terreno (I - H)	R\$	304.288,03
K	Valor m² do terreno (Vm²T) (J: B)	R\$	3.042,88

METODOLOGIA NBR 14653/2

Adotaremos neste trabalho o **método COMPARATIVO**, com a conjunção quando necessário do **método EVOLUTIVO** com aplicação direta simplificada de fatores pré-estabelecidos previsto na **NBR 14.653 da ABNT** e uso de Paradigma.

CONCEITO

O uso direto de fatores é passivo de ser aplicado, uma vez que receberão tratamento matemático e homogeneizados a seguir.

HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS

IMÓVEL	Imóvel Paradigma (1500 pontos) IP = 100 %	REPRESENTATIVA % Fórmula: Pontuação IA: 1500% = X %
IA =	1660 PONTOS	110,66 %

Valor médio do m² do terreno encontrado na pesquisa R\$: 2.416,73.

R¹ RS: 2.426,20+ R² RS: 2.005,84 + R³ RS: 2.268,28+ R⁴ RS: 2.340,67 + R⁵ RS: 3.042,68 ÷ (5) = MÉDIA GERAL = RS: 2.416,73 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS.).

Adotando o valor médio encontrado na pesquisa com imóveis semelhantes em seus perfis ao Imóvel Avaliando, localizados na mesma região ou em região sócio economicamente equivalente como correspondendo ao chamado **Imóvel Paradigma (IP = 100% - 10% como margem de negociação)** que em seu perfil representa a média no mercado, então temos que hipoteticamente seu valor de m² equivale a R\$ 2.416,73 - 10% = **R\$ 2.175,05 / valor do m² do Ip**

Portanto, o IA = R\$2.175,05 (valor IP) x 116,66 (repres. % IA) =

R\$ 2.537,41
/m² terreno

A	Área construída	89.76 METROS
B	Área do Terreno	148.28 METROS
C	Padrão de Construção	() Popular (X) Médio () Alto () Galpão
D	Valor do m ² segundo a PINI ABRIL DE 2020.	RS: 1.957,87
E	Custo de reposição (A x D)	RS: 175.738,41
F	Enquadramento Tabela Ross- Hei deck	VU% 10-C
G	Fator de Depreciação segundo Ross- Hei deck	% -5,53
H	Construção Depreciada (E – G) DEPRECIÇÃO NO ESTADO EM QUE ESTÁ	RS: 166.020,07
I	VALOR APROXIMADO DO IMOVEL AVALIANDO (J mais h)	R\$: 376.247.15 + R\$ = 166.020,07 = (542.267,22)
J	Valor do terreno (K x B)	RS: 376.254,56
K	Valor m ² do terreno (Vm ² T) (IA = VIP X Rpm. %)	RS; 2.537,41

QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES DE CONDOMÍNIO

IMÓVEL	Valor do Condomínio (R\$)	Valor Venda (R\$)	% Representativa $\frac{\text{Valor condomínio}}{\text{Valor Venda}} = x\%$
IA	00000000000000000000	R\$: 543.000,00	R\$:430,00
	LIMITES ACEITÁVEIS DE CONDOMINIO	000 A 0,30% LIMITES ACEITAVEIS.	0,1458 %

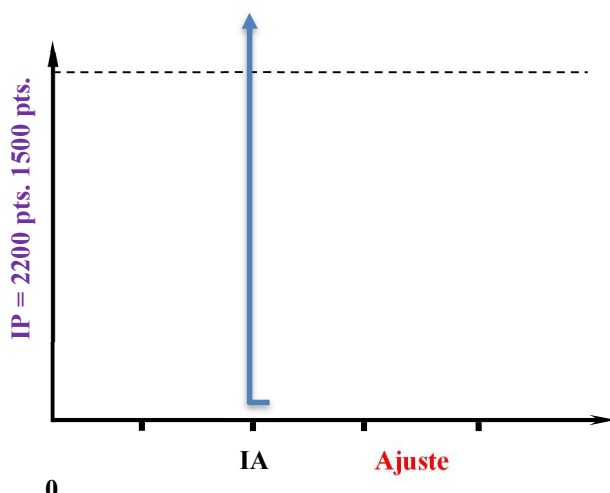
Análise Comparativa: No momento o Mercado Imobiliário apresenta o comportamento abaixo:

Condomínios	0,00 a 0,30%	Limites aceitáveis
	0,31 a 0,50%	Acima do limite
	0,51 a 0,70%	Dificulta a venda ou locação
	0,71%	FATOR DEPRECIATIVO EM VIABILIZAR VENDA

REPRESENTATIVIDADE COMPARATIVA ENTRE ÍNDICE PONTUAÇÃO PARADIGMA (IP) E IMÓVEL AVALIANDO. (IA). PERCENTUAIS DE VALORAÇÃO DO (IA) IMÓVEL EM AVALIANDO.

REPRESENTATIVIDADE		
IP	=	100,00 %
IA	=	% 110,66

(IA) 110,66 % PERCENTUAL



JUSTICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES: DIANTE DOS CALCULOS COMPARATIVOS ENTRE REFERENCIAIS E IMÓVEL EM AVALIAÇÃO CHEGAMOS Á REPRESENTATIVIDADE ACIMA DEMOSTRADA, OBSERVANDO CONSIDERAVEL VALORAÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL PESQUISADO EM SUA LOCALIZAÇÃO E PARÂMETROS AVALIADOS, CONFIRMANDO E REITERANDO VALORES APRESENTADOS.

CONCLUSÃO

Foram realizadas pesquisas de mercado e vistorias ao Imóvel Avaliando em cumprimento ao que estabelece a NBR 14.653/2 da ABNT de Junho/2004, aplicando-se fatores de transposição consubstanciada segundo técnica moderna de avaliações como o CAAVI – Conceitos Avançados em Avaliações Imobiliárias, trabalhos periciais Nível III em Grau de Fundamentação e Nível III em Grau de Precisão conforme NBR citada Tabela 5 e 6.

Metodologia registrada na Biblioteca Nacional/MEC/CAAVI.

Este trabalho se enquadra como simplificado pela NBR 14.653/2 (tópico 10.2), da ABNT, formato simplificado da referida norma e atendendo o requerido no código de defesa do consumidor em seu artigo 39/VIII, realizada de forma expedita previsto nas normas do IBAPE/SP de 1995, utilizando metodologia CAAVI/2004, que se louva em informações colhidas junto ao mercado e declinado neste trabalho.

Isto posto, concluímos, portanto, que o valor aproximado do imóvel avaliando é de: **R\$: 542.267,22 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**. Valores estes compostos de construções depreciadas, mais valor do terreno. Devendo-se prever uma variação de até 10% (+ 5% a - 5%) devido à dinâmica do próprio mercado imobiliário. No entanto, mantemos este número, em valor final de avaliação, somente arredondando para números inteiros por estar o imóvel inserido em comparativos locais ideais para estudos, % 110,66, para o (IA). **Permanece, portanto, valor para números inteiros, reiterando valor final do (IA), R\$: (543.000,00) (QUINHENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS.)**

Cidade/UF – 05/06/2020.SÃO Paulo

Nome do profissional - Stelvio Romano Cerioni Filho. Perito Judicial, em imóveis Urbanos e Rurais. CRECISP 11001-F, CNAI 9917, CRC 97035-SP e SUSEP PLENA 69980-F.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL SEGUNDO O GOOGLE



ANEXOS

TABELA ROSS - HEIDECH

TABELA CONSTRUÇÃO REVISTA PINI, ABRIL DE 2020 ATUALIZADA.

SÃO PAULO 05 DE JUNHO DE 2020.

STELVIO ROMANO CERIONI FILHO

CRECISP 11.001-F CNAI 9917

RG 5.185 693 1

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo 1004052-95.2016.8.26.0152

Nome do beneficiário do levantamento: STELVIO ROMANO CERIONI FILHO

CPF/CNPJ: 662 973 468 87

Tipo de Beneficiário: PERITO JUDICIAL

Parte

Advogado – OAB/_XXX_ nº _XXX_ - Procuração nas fls. _XXX_

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento:

Total POR ENTREGA DE LAUDO TÉCNICO.

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: FLS 209/210.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ (4.520,08) QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS, E OITO CENTAVOS).

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: STELVIO ROMANO CERIONI FILHO.

CPF/CNPJ do titular da conta: 662 973 468 87.

Banco: DO BRASIL

Código do Banco:

Agência: 1.220-3 JAÇANÃ. SP.

Conta nº: 42.211-8

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:100% DO VALOR TOTAL DE 4.520,08 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS) FLS 209/210 DOS AUTOS JÁ DEPOSITADOS, POR ENTREGA DE LAUDO TÉCNICO.

TABELA DE ROSS – HEIDECKE

% VU	A	B	C	D	E	F	G	H
2	1,02	1,05	3,51	9,03	19,10	33,90	53,10	75,40
4	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10	5,5	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,80
18	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	78,20
20	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	42,20	58,30	78,50
22	13,40	13,40	15,80	20,40	29,10	42,60	59,00	78,90
24	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	79,00
26	16,40	16,40	18,60	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48	35,50	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	76,40	87,70
64	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	67,30	77,50	88,20
66	54,80	54,80	55,90	58,40	62,00	69,80	78,60	88,80
68	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,90
72	62,20	61,90	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,60
74	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,60	84,30	91,80
78	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	79,60	85,50	92,40
80	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,80	89,20	94,40
86	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94	91,72	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

NOTA: É considerado, em média, 2% de depreciação/ano para efeito fiscal.
100% da Vida Útil = 50 anos.

Legenda: %VU = Porcentagem da Vida Útil

- A = Novo
- B = Entre Novo e Regular
- C = Regular
- D = Entre Regular e Reparos Simples
- E = Reparos Simples
- F = Entre Reparos Simples e Importantes
- G = Reparos Importantes
- H = Reformas de Grande Porte



CAAVI
www.caavi.com.br
PINI Abril 2020

Uso de Edificação	São Paulo - R\$/m²			Rio de Janeiro - R\$/m²			Fls. - 048		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	2.419,35	1.460,02	959,33	2.427,12	1.398,11	1.029,01	2.165,61	1.341,56	824,05
Residencial médio (2)	1.957,87	1.139,40	818,48	1.954,88	1.076,34	878,55	1.734,99	1.033,61	701,38
Residencial popular (3)	1.443,51	834,33	609,18	1.511,41	858,57	652,84	1.336,63	815,27	521,36
Sobrado popular (11)	1.722,34	997,60	724,74	1.717,58	943,79	773,79	1.508,97	896,40	612,57
Prédio com elevador fino (4)	2.005,99	1.087,39	918,59	2.000,95	1.012,15	988,80	1.780,63	982,96	797,67
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.995,03	1.245,85	749,18	1.949,75	1.142,36	807,39	1.737,60	1.079,86	657,73
Prédio com elevador médio (10)	1.783,59	1.180,00	603,59	1.798,85	1.150,45	648,40	1.666,69	1.145,23	521,46
Prédio sem elevador médio (5)	1.736,32	1.045,60	690,72	1.793,28	1.049,35	743,93	1.604,23	1.007,52	596,71
Prédio sem elevador popular (6)	1.447,48	756,25	691,23	1.466,43	726,15	740,28	1.260,86	670,63	590,23
Comercial									
Prédio com elevador fino (7)	2.210,75	1.462,94	747,81	2.112,59	1.163,34	949,26	1.908,73	1.142,59	766,14
Prédio sem elevador médio (8)	2.116,38	1.233,96	882,42	2.093,87	1.288,14	805,74	1.870,31	1.216,28	654,03
Clinica Veterinária (14)	2.056,84	1.327,55	729,29	2.013,68	1.236,39	777,29	1.844,35	1.239,94	604,41
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	1.755,64	1.245,50	510,14	1.742,57	1.202,87	539,70	1.577,30	1.144,20	433,10

Uso de Edificação	Belo Horizonte - R\$/m²			Brasília - R\$/m²			Goiânia - R\$/m² (*)		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	2.244,54	1.434,17	810,36	2.225,05	1.419,69	805,36	2.118,24	1.371,62	746,62
Residencial médio (2)	1.714,06	1.024,79	689,30	1.735,14	1.050,48	684,66	1.614,83	976,70	638,13
Residencial popular (3)	1.465,16	858,10	607,06	1.531,85	1.022,49	509,35	1.232,42	756,51	475,92
Sobrado popular (11)	1.685,68	1.040,53	645,15	1.534,20	933,08	601,12	1.407,43	846,97	560,46
Prédio com elevador fino (4)	1.734,82	955,24	779,58	1.822,62	1.046,34	776,28	1.766,89	1.174,88	592,01
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.685,68	1.040,53	645,15	1.818,54	1.177,19	641,35	1.716,74	996,65	720,09
Prédio com elevador médio (10)	1.629,15	1.107,53	521,62	1.746,38	1.232,48	513,90	1.679,29	1.205,76	473,53
Prédio sem elevador médio (5)	1.578,64	987,98	590,66	1.656,73	1.074,90	581,83	1.567,70	1.028,61	539,09
Prédio sem elevador popular (6)	1.260,33	681,21	579,11	1.317,24	738,78	578,46	1.250,24	708,94	541,31
Comercial									
Prédio com elevador fino (7)	1.881,31	1.129,14	752,17	1.953,15	1.316,84	636,31	1.852,97	1.266,02	586,95
Prédio sem elevador médio (8)	1.864,87	1.265,45	599,42	1.852,03	1.104,80	747,23	1.786,09	1.224,86	561,23
Clinica Veterinária (14)	1.846,25	1.204,73	641,52	1.790,40	1.196,30	594,10	1.762,80	1.068,67	694,13
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	1.498,71	1.072,05	426,66	1.580,61	1.152,85	427,77	1.477,71	1.080,35	397,36

Uso de Edificação	Campo Grande - R\$/m² (*)			Culabá - R\$/m² (*)			Curitiba - R\$/m²		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	2.091,76	1.343,39	748,37	2.105,34	1.330,35	774,98	2.173,29	1.221,18	952,11
Residencial médio (2)	1.734,38	1.099,11	635,27	1.782,50	1.124,43	658,06	1.756,05	944,02	612,03
Residencial popular (3)	1.245,28	773,86	471,42	1.340,01	849,24	490,77	1.308,81	704,16	604,66
Sobrado popular (11)	1.467,79	911,58	556,21	1.569,04	992,50	576,54	1.526,32	806,48	719,84
Prédio com elevador fino (4)	1.753,23	1.033,63	719,60	1.810,25	1.064,90	745,35	1.813,41	898,28	915,12
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.745,95	1.150,42	595,53	1.750,30	1.134,13	616,16	1.699,09	949,42	749,67
Prédio com elevador médio (10)	1.636,48	1.168,54	467,94	1.702,44	1.213,14	489,30	1.627,76	1.022,45	605,31
Prédio sem elevador médio (5)	1.570,35	1.034,56	535,79	1.635,75	1.079,29	556,46	1.578,28	883,28	695,00
Prédio sem elevador popular (6)	1.253,57	718,12	535,45	1.286,40	731,74	554,65	1.318,44	632,87	685,57
Comercial									
Prédio com elevador fino (7)	1.883,16	1.191,60	691,56	1.939,77	1.223,59	716,18	1.888,19	1.165,91	722,28
Prédio sem elevador médio (8)	1.879,57	1.288,40	591,17	1.911,36	1.299,36	612,00	1.861,84	1.113,76	748,08
Clinica Veterinária (14)	1.845,32	1.286,91	558,41	1.877,72	1.298,93	578,79	1.774,72	895,04	679,66
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	1.622,97	1.222,30	400,67	1.630,81	1.214,61	416,20	1.509,41	1.008,59	500,82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por STELIO ROMÃO PEREIRA FILHO e Trazada em 06/06/2020 às 17:39, sob o número W0042700520473. Para conferir o original, acesse o site <https://essj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95-2016.8.26.0152 e código 623B037.

Uso de Edificação	Florianópolis - R\$/m²			Porto Alegre - R\$/m²			Maringá - R\$/m²		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	2.174,83	1.176,74	998,09	2.090,60	1.239,67	850,94	2.152,00	1.444,93	707,06
Residencial médio (2)	1.681,77	830,16	851,61	1.622,46	895,52	726,95	1.638,51	1.035,63	602,88
Residencial popular (3)	1.299,49	669,00	630,49	1.270,15	729,41	540,75	1.300,05	849,02	451,03
Sobrado popular (11)	1.489,30	732,09	757,21	1.458,69	820,53	638,16	1.523,89	991,94	531,75
Prédio com elevador fino (4)	1.932,46	1.141,16	791,30	1.705,91	883,91	822,01	1.684,68	1.003,13	681,55
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.822,91	860,88	962,03	1.640,82	966,21	674,60	1.644,02	1.198,31	445,71
Prédio com elevador médio (10)	1.692,06	1.051,30	640,76	1.596,71	1.060,64	538,07	1.629,56	1.070,64	558,92
Prédio sem elevador médio (5)	1.644,73	909,92	734,81	1.570,50	957,23	613,27	1.538,53	1.026,35	512,18
Prédio sem elevador popular (6)	1.328,08	607,95	720,12	1.283,47	669,51	613,96	1.276,05	761,47	514,58
Comercial									
Prédio com elevador fino (7)	1.932,20	1.008,56	923,64	1.824,19	1.037,16	787,04	1.843,04	1.289,90	553,14
Prédio sem elevador médio (8)	1.901,75	1.114,39	787,36	1.813,30	1.141,96	671,34	1.833,57	1.298,99	534,58
Clinica Veterinária (14)	1.801,49	1.043,05	758,44	1.759,87	1.118,26	641,61	1.811,30	1.158,53	652,77
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	1.570,07	1.049,04	521,03	1.501,59	1.049,10	452,49	1.605,83	1.228,74	377,10

Uso de Edificação	Belém - R\$/m²			Salvador - R\$/m²			Recife - R\$/m²		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	2.079,65	1.318,76	760,89	2.110,10	1.271,39	838,70	2.097,11	1.314,05	783,06
Residencial médio (2)	1.538,28	888,36	649,92	1.706,57	989,63	716,94	1.633,00	964,46	668,54
Residencial popular (3)	1.130,81	647,34	483,46	1.283,52	750,51	533,01	1.277,12	778,80	498,32
Sobrado popular (11)	1.389,25	819,09	570,16	1.534,18	904,36	629,80	1.458,66	871,08	587,58
Prédio com elevador fino (4)	1.702,15	970,43	731,72	1.801,59	989,40	812,19	1.694,83	942,84	752,00
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.643,09	1.041,84	601,25	1.746,85	1.078,55	668,29	1.616,92	1.002,51	614,42
Prédio com elevador médio (10)	1.514,91	1.034,68	480,23	1.665,84	1.131,02	534,82	1.536,70	975,44	561,26
Prédio sem elevador médio (5)	1.514,30	967,33	546,97	1.568,65	958,29	610,36	1.531,82	1.058,75	473,07
Prédio sem elevador popular (6)	1.207,28	657,60	549,68	1.269,10	660,76	608,34	1.254,74	689,92	564,82
Comercial									
Prédio com elevador fino (7)	1.786,31	1.186,99	599,32	1.951,99	1.286,74	665,25	1.779,73	1.188,85	590,88
Prédio sem elevador médio (8)	1.707,04	1.134,53	572,51	1.876,09	1.095,66	780,43	1.727,84	1.114,23	613,42
Clinica Veterinária (14)	1.705,32	1.002,24	703,08	1.831,97	1.201,86	630,11	1.638,28	916,36	721,92
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	1.592,25	1.185,56	406,69	1.613,11	1.172,50	440,61	1.594,26	1.178,53	415,73

Uso de Edificação	Fortaleza - R\$/m²			São Luiz - R\$/m² (*)			Teresina - R\$/m² (*)		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	2.025,12	1.289,64	735,48	2.082,39	1.364,52	717,87	1.928,31	1.246,11	682,21
Residencial médio (2)	1.601,85	976,38	625,47	1.657,67	1.047,03	610,64	1.510,75	930,89	579,85
Residencial popular (3)	1.283,69	818,32	465,37	1.296,77	842,53	454,24	1.169,12	736,88	432,23
Sobrado popular (11)	1.439,35	889,24	550,11	1.521,85	986,89	534,96	1.336,22	828,13	508,09
Prédio com elevador fino (4)	1.686,18	976,29	709,89	1.732,36	1.038,56	693,80	1.598,56	939,31	659,25
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.597,19	1.012,83	584,37	1.646,84	1.076,50	570,34	1.550,53	1.007,01	543,53
Prédio com elevador médio (10)	1.590,07	1.123,85	466,22	1.641,31	1.190,56	450,75	1.538,32	1.107,80	430,52
Prédio sem elevador médio (5)	1.507,70	973,97	533,73	1.563,52	1.048,84	514,68	1.457,13	968,18	488,95
Prédio sem elevador popular (6)	1.229,32	700,26	529,05	1.285,79	767,03	518,77	1.176,85	683,46	493,19
Comercial									
Prédio com elevador fino (7)	1.826,19	1.243,05	583,14	1.870,37	1.302,33	568,04	1.805,94	1.264,95	540,99
Prédio sem elevador médio (8)	1.727,77	1.177,21	550,56	1.820,63	1.284,03	536,60	1.676,54	1.166,96	509,58
Clinica Veterinária (14)	1.720,86	1.038,84	682,02	1.762,55	1.097,11	665,45	1.639,58	1.007,56	632,02
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	1.492,69	1.105,69	387,00	1.544,29	1.163,41	380,88	1.504,66	1.141,04	363,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por STELVIO ROMÃO CERIONI FILHO e Trazida de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2020 às 17:39, sob o número W0042000520473. Para conferir o original, acesse o site https://ess.jfisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004052-95-2016.8.26.0152 e código 623B037.

Uso de Edificação	Natal - R\$/m² (*)			João Pessoa - R\$/m² (*)			Porto Alegre - R\$/m² (*)		
	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra	Global	Material	Mão-de-obra
Habitacional									
Residencial fino (1)	2.140,17	1.370,93	769,24	2.047,40	1.353,77	693,62	2.232,64	1.436,48	796,16
Residencial médio (2)	1.662,98	1.004,14	658,83	1.658,07	1.065,96	592,12	1.830,50	1.148,32	682,18
Residencial popular (3)	1.220,93	731,14	489,79	1.174,77	733,58	441,19	1.250,88	743,18	507,70
Sobrado popular (11)	1.434,76	860,00	574,76	1.414,89	899,41	515,48	1.575,28	973,39	601,89
Prédio com elevador fino (4)	1.741,98	1.001,27	740,71	1.714,60	1.045,81	668,79	1.928,53	1.167,13	761,41
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.684,46	1.079,09	605,37	1.626,12	1.077,30	548,82	1.792,00	1.178,57	613,43
Prédio com elevador médio (10)	1.614,88	1.134,54	480,34	1.572,04	1.138,13	433,91	1.726,75	1.218,02	508,73
Prédio sem elevador médio (5)	1.540,23	989,20	551,03	1.502,80	1.009,20	493,60	1.682,23	1.099,77	582,46
Prédio sem elevador popular (6)	1.234,21	678,49	555,72	1.204,86	702,80	502,06	1.351,31	781,98	569,33
Comercial									
Prédio com elevador fino (7)	1.777,51	1.170,51	607,00	1.724,97	1.205,86	519,11	1.944,79	1.338,36	606,43
Prédio sem elevador médio (8)	1.772,66	1.193,68	578,98	1.681,74	1.134,87	546,87	1.873,81	1.141,22	732,59
Clinica Veterinária (14)	1.701,10	989,36	711,74	1.631,23	989,90	641,33	1.863,68	1.224,27	639,41
Industrial									
Galpão de uso geral médio (9)	1.585,78	1.175,25	410,53	1.545,48	1.177,11	368,37	1.888,45	1.479,35	409,09

Observações:

O cálculo mensal dos Custos Unitários PINI de Edificações promove e atualização dos orçamentos dos projetos padrão de cada tipo de obra, ou seja, mensalmente são atualizados os preços de todos os insumos que compõem o orçamento, entre materiais, mão de obra, equipamentos, Taxas de Leis Sociais e Risco do Trabalho (129,34% - para a regiões de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo e 127,95% - para as demais regiões). Os orçamentos não consideram Taxa de BDI e os seguintes itens: projetos, cópias, orçamentos, emolumentos, movimentos de terra, fundações profundas ar-condicionado, calefação e paisagismo. Na etapa de Infraestrutura foram considerados somente os serviços referentes à execução de vigas baldrames, travamentos e blocos de apoio. Para se estimar o preço de prédios, os custos devem ser aplicados ao total de área construída, que engloba áreas privativas e comuns (garagens, hall, escadas, etc.).

Tipos de construção e padrões de acabamento são os adotados como padrão para cálculo dos Custos Unitários Pini de Edificações:

- (1) Residência térrea, área 250 m²: alvenaria de tijolos comuns; caixilhos de alumínio e vidros temperados; fachada com pintura látex acrílica sobre massa fina e sílicone e sobre concreto aparente.
- (2) Residência padrão médio, área 215 m²: alvenaria de tijolos cerâmicos; vidros comuns em caixilhos de ferro e madeira com pintura; cobertura com telhas cerâmicas; fachada com pintura látex PVA sobre massa fina.
- (3) Residência térrea (63 m²), executada com: alvenaria de blocos de concreto; vidros comuns em caixilhos de ferro com pintura esmalte, pintura interna e externa com caiação sobre massa grossa desempenada; cobertura com telhas de fibrocimento;
- (4) Edifício residencial com 29 pavimentos, área18.900 m²: estrutura de concreto; alvenaria de tijolos cerâmicos; vidros comuns em caixilhos de alumínio; piso das áreas comuns revestidos com granilite, hall social, entrada e salão de festa
- (5) Edifício residencial com 4 pavimentos, área 1.662,50 m²: estrutura de concreto; alvenaria de blocos de concreto; caixilhos de alumínio; piso das áreas comuns revestidos com granilite, entrada social com placas de mármore; fachada com pastilhas de porcelana.
- (6) Edifício residencial 4 pavimentos, área 638 m²: estrutura de concreto; alvenaria de blocos de concreto; caixilhos de ferro; pintura interna e externa com caiação sobre massa grossa desempenada; cobertura com laje impermeabilizada.
- (7) Edifício comercial 13 pavimentos, 5.800 m²: estrutura de concreto; alvenaria de tijolos cerâmicos; vidros temperados em caixilhos de alumínio; fachada com pintura látex sobre massa corrida e sílicone e sobre concreto aparente; cobertura com laje impermeabilizada.
- (8) Edifício comercial com 3 pavimentos, área 1.426 m²: estrutura de concreto; alvenaria de tijolos cerâmicos; caixilhos de ferro com pintura esmalte; fachada com pintura látex acrílico sobre massa grossa desempenada e placas cerâmicas; cobertura com laje impermeabilizada.
- (9) Galpão industrial, área 1.553,50 m²: fechamento lateral em blocos de concreto e estrutura metálica com telhas de fibrocimento; piso de alta resistência e cobertura com telhas de fibrocimento.
- (10) Edifício Residencial de 19 pavimentos, área 7.373,66 m²: alvenaria de blocos de concreto, caixilhos de alumínio, fachada com argamassa, pintura látex e textura e laje com cobertura de telha em fibrocimento.
- (11) Sobrado padrão popular, área 79,40m²: alvenaria de blocos de concreto, janelas de alumínio e portas de madeira, revestimento de azulejo (áreas molháveis) e argamassa e pintura látex (áreas secas), cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica.
- (12) Prédio com elevador, área 13.478,64 m²: estrutura de concreto; alvenaria de blocos de concreto, janelas de alumínio e portas de madeira, fachada revestida com placas cerâmicas, cobertura da laje com telha de fibrocimento.

(*) Custos calculados com base nos preços de insumos básicos pesquizados na região e demais insumos na capital representativa mais próxima.

Fonte: PINI

Rs. 250
m² - Pini

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por STELVIO ROMANO CERIONI FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/06/2020 às 17:39, sob o número WCOAJ20700520473. Para conferir o original, acesse o site <https://ess.jtisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004052-95-2016.8.26.0152 e código 623B037.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 216/250. Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos para deliberação acerca da expedição de MLE em favor do perito.

Intime-se.

Cotia, 09 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2020, foi disponibilizado na página 605-619 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Patricia Carneiro Leão (OAB 218475/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 216/250. Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos para deliberação acerca da expedição de MLE em favor do perito. Intime-se."

Cotia, 12 de junho de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª.
VARA CÍVEL DE COTIA - SP.**

Processo nº. 1004052-95-2016.8.26.0152

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, ambos já qualificados nos autos da *AÇÃO EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL*, em epígrafe que move em face da NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, por seu advogado "in fine" vem, perante **Vossa Excelência**, em r. atenção ao despacho de fls. quanto ao LAUDO - concordando com a avaliação - entretanto, na oportunidade, requerer seja designado **audiência de conciliação** com fito de compor o débito.

Termos em que,

pede deferimento.

Barueri, 12 de junho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA

OAB/SP. 262.990

Arnor Serafim Jr
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA– Estado de São Paulo.

Processo nº 1004052-95.2016.8.26.0152

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seus advogados, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, movida por **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA** ¹, perante essa honrada Vara, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se da forma que segue:

Inicialmente, requer a juntada dos inclusos substabelecimentos, bem como que as futuras notificações e intimações sejam efetivadas exclusivamente em nome dos advogados ARNOR SERAFIM JUNIOR - OAB/SP nº 79.797 e RENATO VIDAL DE LIMA – OAB/SP 235.460, ou, encaminhadas, também exclusivamente, para o endereço abaixo indicado, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no § 2º do Artigo 272 do NCPC .

Rua Líbero Badaró, nº 94 – 3º andar

CEP 01008–000 – centro – São Paulo – SP.

Fone: (11) 3101.2214

Fax 3101.3112

– email

arnoradvogados@arnoradvogados.com.br e arnor@arnoradvogados.com.br .

¹ ID 208124 Sijur 21.000.02582/2019

Arnor Serafim Jr
Advogados Associados

Por oportuno, **requer a concessão de prazo suplementar de 10 (dez) dias, para manifestação quanto a avaliação do imóvel, tendo em vista que aguarda as providências a serem realizadas pelo setor interno da terceira interessada.**

N. Termos,

P. Deferimento.

São Paulo SP, 06 de julho de 2020

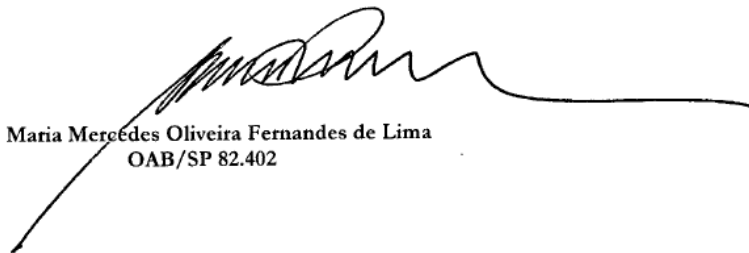
KARINA MARTINS DA COSTA
OAB/SP 324.756

JULIANA TAIESKA DOS SANTOS
OAB/SP 353.851

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO com reservas de iguais para mim, aos doutores Arnor Serafim Junior OAB/SP nº 79.797; Ivan Carlos de Almeida OAB/SP nº 173.886; Maria Aparecida Alves OAB/SP nº 71.743; Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima OAB/SP nº 82.402; Sérgio Shiroma Lancarotte OAB/SP nº 112.585; Aline Katsumi Higa de Lima OAB/SP nº 276.660; Ana Cristina de Oliveira Azevedo OAB/SP 208.327; Ana Paula Rocha Barra OAB/SP nº 377.578; Ana Teresa de Lima Gambi Barbosa Faria OAB/SP nº 224.101, Andreia Oliveira de Paula OAB/SP 371.300; Audrey Priscilla Sirlaco Santana OAB/SP 238.421; Carla Andreza Souza Delmond OAB/SP 394.745; Carla Fernanda Duarte Alves OAB/SP 314.774; Carla Luciane Ruiz Andrade OAB/SP 161.392; Carlos Eduardo Gibran David Cury OAB/SP 192.969; Claudia Pereira Dias OAB/SP nº 231.074; Cristiane de Brito Espindola OAB/SP 253.839; Cristina Soler OAB/SP nº 235.997, Cynthia Regina Talpo OAB/SP nº 260.961, Daiana Aparecida Vitoriano Melo OAB/SP 312.192; Daniel do Prado Alvarenga OAB/SP: 228.556, Edilson Antonio de Souza Costa OAB/SP 314.321; Elaine de Oliveira Pereira OAB/SP nº 170.413; Eliana Alves Laerte OAB/SP 214.921; Evandra Bezerra de Lima OAB/SP 311.397; Fernanda Gomes de Paula OAB/SP 194.537; Francine Leticia Rocha OAB/SP nº 209.628; Giodanna Salgado dos Santos OAB/SP 311.794; Gustavo Henrique de Santana Alves OAB/SP nº 384.430; Iolando de Goes Santos OAB/SP 376.973; Janaina Luanda Patricia Dias Moreno OAB/SP nº 390.621; Juliana Dias OAB/SP nº 241.429; Juliana Taieska dos Santos OAB/SP 353.851; Kassimira Luana Almeida de Sena OAB/SP 415.466; Karina Martins da Costa OAB/SP 324.756; Katia Daiane Brunelli OAB/SP 261.358; Katia Regina Carvalho Guimarães OAB/SP 394.890; Klébia Maria Pereira de Almeida OAB/SP nº 360.729; Laudelina de Almeida OAB/SP nº 107.629; Leonardo Serafim Xavier de Camargo OAB/SP 371.366; Lucas Martins Ferreira OAB/SP nº 391.107; Luciana Ricci de Oliveira Rosa, OAB/SP nº 262.254, Luiza Oliveira Bronzatto OAB/SP 416.821; Maria da Graça Barsi Brito OAB/SP 49. 332; Maria dos Reis Rodrigues de Souza OAB/SP nº 377.400; Marília Cecília Meirelles da Silva OAB/SP 387.965; Marly Maria de Andrade OAB/SP 87.983; Rafael Rodrigo de Abreu OAB/SP nº 271.450; Renato Antonio do Rosario Pedroso de Carvalho OAB/SP 376.250; Rodolfo Raus OAB/SP 267.274; Rodrigo da Silva Oliveira OAB/SP 328.029; Rodrigo de Brito Pires OAB/SP 306.657; Rodrigo Martins Matsumoto OAB/SP 173.535, Rogério Lutiane Martins Ferreira OAB/MG nº 107.364; Samanta Santos da Rocha OAB/SP 323.938; Sandra Mara Tavares e Santos OAB/SP 149.234; Sandra Regina Oliveira de Figueiredo OAB/SP 77.882; Sergio Amalfi Souza Reis OAB/SP 149.236; Simone de Oliveira Pereira OAB/SP 126.031; Valeria Fernandes OAB/SP 169.899; Vanessa Minaguti OAB/SP 244.371; Verônica Sartori Caetano OAB/SP nº 177.903, Viviane Aparecida Nascimento OAB/SP 131.653; Vivianne Lima de Oliveira OAB/SP nº 217.289; Waleria Mendes Magalhães OAB/SP 366.251; **aos estagiários:** Marcos Vinicius Ribeiro de Oliveira RG nº 48.162.226-3; Patrícia Maria Oliveira da Silva OAB/SP 155.241; todos brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo com escritório na Rua Libero Badaró, nº 94 – 2º ao 6º and. Centro, Capital/SP, CEP 01008-000, os “*AD JUDICIA*” que me foram outorgados, consoante instrumento de mandato incluso nos autos, podendo os mandatários ora constituídos representar o mandante perante as Varas e Tribunais competentes. As notificações e intimações, contudo, deverão ser efetivadas exclusivamente em nome da advogada MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA OAB/SP nº 82.402, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de Direito, especialmente aqueles previstos no artigo 272, §2º e §5º do Código de Processo Civil.

Certificamos que o presente revoga os poderes outorgados aos advogados e estagiários que constaram dos substabelecimentos anteriores e que não foram indicados no presente instrumento.



Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima
OAB/SP 82.402

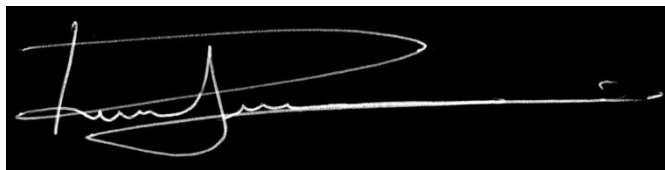
SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: **RENATO VIDAL DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 235.460.

Outorgados: **ARNOR SERAFIM JUNIOR**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 79.797, **IVAN CARLOS ALMEIDA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 173.886, **MARIA APARECIDA ALVES**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 71.743, **MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 82.402, **SERGIO SHIROMA LANCAROTTE**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 112.585, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada “**ARNOR SERAFIM JR – ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, sita Rua Libero Badaró, 94 - Centro – CEP 01008-000 – São Paulo, SP.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em Juízo ou fora dele, *e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber e dar quitação e desistir nos autos do processo '10040529520168260152* em curso perante a '3ª Vara Federal da Seção Judiciária de COTIA - 0025, em que são partes **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES**.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019



RENATO VIDAL DE LIMA
Advogado - OAB/SP 235.460
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL**, folhas 218/243, expondo para tanto o quanto segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme decisão de folhas 251 a parte poderá se manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de intimação da decisão.

Nos termos do artigo 219 do Código de Processo Civil, para a contagem dos prazos judiciais serão computados apenas - e tão somente - os dias úteis e, portanto, desconsiderados os finais de semana e feriados.

No caso em tela, a publicação acerca da decisão ocorreu no Diário da Justiça Eletrônico em 15 de junho de 2020, assim, a contagem do prazo para apresentação da manifestação iniciou em 16 de junho de 2020, logo, o prazo para interposição do presente recurso findar-se-á dia 06 de julho de 2020, pelo que resta o mesmo tempestivo.

II- DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

Consoante se verifica no Laudo Pericial, de folhas 218/243, restou avaliado o imóvel localizado à Estrada do Capuava, nº 2350, casa 20, Jardim Belizário, Cotia, Estado de São Paulo, em valor aproximado de R\$: 542.267,22 (quinhentos e quarente e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Todavia, recentemente, imóvel semelhante foi avaliado em menor valor, R\$394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme demonstra a avaliação mercadológica abaixo:

Cotia, 15 de junho de 2020

Conforme solicitado segue abaixo nossa avaliação mercadológica do imóvel qualificado abaixo

Solicitante: **Novolar Incorporações E Construções LTDA** Telefone: **11-35006527**

Área útil m²: **90** Situação do Imóvel: **REFORMADO**

Número de Dorm: **3** Vagas: **2**


Endereço do Imóvel: **Estrada do Capuava, 2530 - casa 20 - Condomínio Nativo Clube**

DADOS MERCADOLÓGICOS PESQUISADOS						
VALOR MÉDIO DE FECHAMENTOS DO M² NOS ULTIMOS 24 MESES NA REGIÃO					R\$	4.800,00
CONCORRENTES POTENCIAS						
1.	A.C M²	PREÇO ANUNCIADO	PREÇO/ M²	INDICADOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
	90	R\$ 420.000,00	R\$ 4.666,67	↓ -2,86%	REFORMADO	
	LINK: https://cutt.ly/OuQNDvr					
2.	A.C M²	PREÇO ANUNCIADO	PREÇO/ M²	INDICADOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
	90	R\$ 460.000,00	R\$ 5.111,11	↑ 6,09%	REFORMADO	
	LINK: https://cutt.ly/zuOMy1b					
3.	A.C M²	PREÇO ANUNCIADO	PREÇO/ M²	INDICADOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
	90	R\$ 435.000,00	R\$ 4.833,33	↑ 0,69%	REFORMADO	
	LINK: https://cutt.ly/8uQMBGU					

Após pesquisa mercadológica realizada, apresento abaixo nossa sugestão para criarmos celeridade no fechamento. Essa é apenas nossa sugestão caso precise vender rapidamente. **De qualquer forma nunca vamos pressioná-lo a acatar nossa sugestão.**

VALOR IDEAL PARA ANUNCIARMOS POR M²	A.C DO IMÓVEL M²	PREÇO IDEAL SUGERIDO DE ANÚNCIO	TAXA DE SERVIÇO	VALOR NOSSOS SERVIÇOS (COMISSÃO)
R\$ 4.666,67	90	R\$ 420.000,00	6,00%	R\$ 25.200,00
VALOR LÍQUIDO AO PROPRIETÁRIO			R\$	394.800,00

Responsável pela pesquisa
Andréa Aiexe da Silva
Creci nº 117046 - F





BRANCO & COUTO
ADVOGADOS

Há divergência significativa de valores, o que gera grande estranheza a parte, tendo em vista que, não estamos diante de mera diferença de avaliação, estamos falando em R\$147.467,22 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Logo, o **valor apurado**, em Laudo Pericial, sobre o referido imóvel **não se encontra em consonância com a realidade**, conforme demonstrado.

Ademais, tendo em vista a comprovada demonstração de que o **valor real do imóvel é de R\$ R\$394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**, pugna-se que esse seja levado em consideração pelo Juízo.

Diante disso pugna-se pelo reconhecimento do valor indicado pelo Impugnante, qual seja R\$394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), ou ainda que os autos sejam encaminhados novamente ao perito para que essa demonstre o real valor devido.

III- DO PEDIDO

Diante do exposto requer o integral acolhimento da presente Impugnação a fim de que, expurgados os excessos, seja reconhecido o valor indicado pelo Impugnante, qual seja, R\$394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), ou ainda que os autos sejam encaminhados novamente ao perito para que essa demonstre o real valor devido.

Nos termos do artigo 272, parágrafos segundo e quinto, do Código de Processo Civil, requer que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado **MARIO RICARDO BRANCO, OAB/SP n. 206.159**, exclusivamente, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 30 de junho de 2020.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

Gabryela S. A. Moreira
OAB/SP 392.545

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 254/255. Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos para deliberação acerca da expedição de mandado de levantamento em seu favor.

Intime-se.

Cotia, 08 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0323/2020, foi disponibilizado na página 2358-2363 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 254/255. Intime-se o perito para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos para deliberação acerca da expedição de mandado de levantamento em seu favor. Intime-se."

Cotia, 13 de julho de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

ADRIANO SILVA AMARAL

De: ADRIANO SILVA AMARAL
Enviado em: terça-feira, 25 de agosto de 2020 17:58
Para: 'stelvio@gmail.com'
Assunto: Intimação Perito - Manifestação - Processo Digital nº 1004052-95.2016.8.26.0152
Anexos: Senha do Processo [1004052-95.2016.8.26.0152].pdf

Prezado, Senhor Stelvio Romano

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, nos autos nº 1004052-95.2016.8.26.0152, Intimo Vossa Senhoria para que no prazo de 15 dias manifeste-se nos autos sobre a impugnação apresentada nos autos fls. 254/260.

Informo ainda que qualquer menção ao feito deverá ser enviado para o e-mail cotia3@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,



ADRIANO SILVA AMARAL

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: aamaral2@tjsp.jus.br

ADRIANO SILVA AMARAL

De: Cerioni <stelvio@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 25 de agosto de 2020 18:24
Para: ADRIANO SILVA AMARAL
Assunto: Re: Intimação Perito - Manifestação - Processo Digital nº 1004052-95.2016.8.26.0152

Boa noite Adriano.

Saudações.

Ciente, obrigado.

Atenciosamente.

Em ter., 25 de ago. de 2020 às 17:58, ADRIANO SILVA AMARAL <aamaral2@tjsp.jus.br> escreveu:

Prezado, Senhor Stelvio Romano

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, nos autos nº 1004052-95.2016.8.26.0152, Intimo Vossa Senhoria para que no prazo de 15 dias manifeste-se nos autos sobre a impugnação apresentada nos autos fls. 254/260.

Informo ainda que qualquer menção ao feito deverá ser enviado para o e-mail cotia3@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,



ADRIANO SILVA AMARAL
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4703-6133

E-mail: aamaral2@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

--

Romano Seguros e Imóveis.

CRECI: 11001-F.

Perito Judicial Avaliador Imobiliário.

Avaliador CNAI: 9917.

Susep plena: 10.0699802.

CRC-SP : 97035.

email: stelvio@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA– Estado de São Paulo.

Processo nº 1004052-95.2016.8.26.0152

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seus advogados, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, movida por **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**¹, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação quanto a avaliação do imóvel, conforme segue :

Inicialmente, cumpre esclarecer que trata-se uma avaliação feita por corretor de imóveis.

Desta feita, a CAIXA não reconhece esse tipo de avaliação, por não atender à normatização técnica vigente, em especial a NBR14653-1 e a NBR14653-2; bem como ao preconizado na Lei Federal 5194/1966 (Art. 7º, Seção IV, Capítulo I, Título I), combinada com as Resoluções 218/1973, 345/1990 e 1073/2016 CONFEA, sendo que as leis devem ser cumpridas.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Paulo SP, 10 de setembro de 2020

KARINA MARTINS DA COSTA
OAB/SP 324.756

JULIANA TAIESKA DOS SANTOS
OAB/SP 353.851

¹ ID 208124 Sijur 21.000.02582/2019

Petição de Esclarecimento sobre Impugnação de Laudo.

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da
Comarca de Cotia Sp.**

Processo nº: 1004 052 95 2016 8 26 0152.

Interessado: Caixa Econômica Federal.

Exequente: Novolar Incorporações e Construções Ltda.

Executado: Alexandre Silvestre Ferreira.

STELVIO ROMANO CERIONI FILHO, Perito deste Juízo, com o máximo respeito, **honrosamente** nomeado por Vossa Excelência, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem em resposta a respeitável decisão de Vossa Excelência, referente à impugnação do seu Laudo, esclarecer, para depois requerer, o seguinte:

Em Primazia a Vossa Excelência, Justiça e Sociedade, agradeço a oportunidade de manifestação deste Perito.

Foram realizadas neste trabalho Pericial, pesquisas de mercado e vistorias ao imóvel em avaliando, em cumprimento ao que estabelece a NBR 14653/2 da ABNT Junho/04, aplicando-se fatores de transposição consubstanciados, seguindo técnica moderna de Avaliações, com trabalhos periciais nível 1.

Este trabalho se enquadra como simplificado pela NBR/1, que se louva, em informações colhidas junto às mencionadas fontes de consultas, com respeitável atuação na cidade e região prevista na Lei 6530, refletindo assim, valores que efetivamente torna possível a **(liquidez)** do referido imóvel avaliado.

No conceito de trabalho, o uso direto de fatores é passivo de ser aplicado, uma vez que receberão tratamento matemático e homogêneos.

O Perito então Vossa Excelência, atendeu na elaboração da prova técnica, todos os requisitos técnicos pertencentes à Hipótese.

Dessa forma, não há qualquer motivação fática e/ou Legal para se entender pela existência de falha na peça apresentada.

Os incontáveis questionamentos, mais se apresentam como **INCONFORMISMO** do Requerente com o conclusivo técnico, do que a presença de eventual mancha no Laudo Pericial apresentado a Vossa Excelência.

Considera-se que não há motivo pelo qual não há razoabilidade nas sustentações apresentadas;

Pode se perceber, com facilidade, que a impugnação feita, não revela a verdadeira posição da situação como segue.

- Equivocados estão os advogados associados quando não reconhecem os corretores de imóveis como Peritos Judiciais que são, com as devidas certificações como CNAI, e cursos Periciais do CAAVI, e do CRECI-SP de Perito Avaliador Judicial em imóveis Urbanos e Rurais, em que a maioria dos Engenheiros nos procuram, nos sondando em variadas situações pelas suas não experiências práticas, presenciais em avaliações comerciais, e ou judiciais, em que se resumem em mix, das duas práticas. pag.(266 dos autos) em presente Petição à Vossa Excelência.

Vejam os então Vossa Excelência.

(Em folhas 202, 203, 205) em observação, este Perito se apresenta, e em (folhas 220/221 dos autos), relata sua efetiva **competência** através de oficial publicação, onde através da 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª

Região Distrito Federal, que emitiu o acórdão nº 200734000105910 em, 29 de junho de 2010, negando provimento ao recurso de Apelação Cível do CONFEA e do IBAPE, em face ao COFECI, estando os **CORRETORES DE IMÓVEIS**, autorizados Legalmente a elaborarem Pareceres Técnicos, Particulares, ou **JUDICIAIS, LAUDOS**, para fins de valores para comercialização. Resolução COFECI, 1066/2007 Ato Normativo 001-2011.

Não menos importante, está disponível no website www.cofeci.gov.br, consulta pública para identificação dos inseridos no **CNAI (CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES.)**

Este Perito apresenta curriculum destacado no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, de suas qualificações, e colocado à disposição para quaisquer pesquisas de sua atuação como profissional. Anexo nesta manifestação curriculum também em **DOCUMENTO 01** deste trabalho para conhecimento.

Com isso Vossa Excelência, tal inconformismo por parte dos advogados associados, em não reconhecer tão prudente Profissional, induz as partes em erros, e em profunda confusão tanto em ideias, quanto em números apresentados, **(valores)** complexos e impróprios para a Lide Judicial.

Todos os Laudos devem apresentar uma linguagem simples, e uma coerência Lógica, indicando o Perito como foi alcançada suas conclusões, de acordo com o **artigo 473 IV § 1 do CPC, e consequentes artigos 464 até 480 do NCPC**, o que não vemos neste **trabalho, opinião** apresentado em (**folhas,259**) dos autos, quando demonstra preços cálculos equivocados pois cálculos e trabalhos não são comerciais, e sim **cálculos e Avaliações Judiciais** determinados por Vossa Excelência para apuração de valores reais e atuais segundo normas técnicas, e não de **táticas de vendas**, onde pessoa sugestiona valor incluindo sua comissão, de menos **6% do preço, em seu comentário de valor?, menos R\$: 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E**

DUZENTOS REAIS), IMPROCEDENTE COMPARATIVO. Não se trata de venda comercial, em barganhas, e sim, AVALIAÇÃO JUDICIAL, determinada por Vossa Excelência, esta, baseada em normas técnicas e não em opiniões sazonais, comerciais e ou competitivas de alienação de imóveis.

Outro fato afirmativo de que este Perito está perfeitamente adequado a esta avaliação técnica e correto em suas avaliações, é de que recentemente Laudo Técnico foi homologado por Vossa excelência, processo de nº número 00040048520188260152, que se trata de vizinho do condomínio em já avaliado, o condomínio Quebec Ville, ao lado do avaliando e com metragens absolutamente iguais em terreno e construção, e preço de avaliação ficou em R\$ 530.499,14 do então comparativo avaliado e homologado. (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), exatamente iguais ao avaliando e perfeitamente aceito pelos Patronos do processo citado comparativo, e homologado por Vossa Excelência anteriormente próximo. Comento este fato como prova de trabalho bem realizado e absolutamente técnico, sem mancha no imóvel em avaliando.

Pode se perceber, com facilidade, que a impugnação feita se resume em afirmações inadequadas dos advogados associados, baseados em seus comentários não pertinentes em **(folhas 266 dos autos,)** e consequente opinião não técnica, em **(folhas 259 dos autos.) já comentados.**

Isto posto, requer a rejeição da impugnação apresentada, **reiterando, este signatário, seu Laudo Técnico apresentado em valores e comparativos,** por ser medida legal e de direito, ficando, este Perito, à disposição de Vossa Excelência para qualquer outra informação complementar,

É o que aguarda e requer.

E, pede deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2020.

Stelvio Romano Cerioni Filho. Honrosamente Perito do Juízo.

CURRICULUM VITAE

Stelvio Romano Cerioni Filho

Email: romano@creci.org.br / stelvio@gmail.com

Fone: 11 9 9128-7671

São Paulo - SP

Viúvo

16/11/1953

OBJETIVO:

PERITO JUDICIAL AVALIADOR IMOBILIÁRIO EM IMÓVEIS URBANOS E RURAIS.

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

Perito cadastrado e ativo no Tribunal de Justiça de São Paulo, CORRETOR DE IMÓVEIS inscrito no CRECISP desde 25/03/1977 antes da promulgação da Lei número: 6530 de 12 de maio de 1978, Lei da Regulamentação do exercício profissional de CORRETOR DE IMÓVEIS. Perito Nomeado Membro Voluntário, à realização de Perícias de Avaliação Mercadológica, perante os Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes, em São Paulo, conforme Nomeação pelo CRECISP. Registro CRECI 011001-F e CNAI 991 COFECI (Conselho Federal dos Corretores de Imóveis) Conforme Portaria 6033/2016 de 19-08-2016 do CRECI/SP, e Avaliador Judicial CAAVI, através da Portaria 218 de 2006 do COFECI/CRECI.

(**ENFOQUE**) 1) " Habilidades do Perito Judicial 2) " Perícias, e as Responsabilidades do Perito Judicial ,3)- " Elementos do Processo Jurídico," 4)- "Princípios Processuais," 5)" O Corretor de Imóveis enquanto Perito Judicial," 6)- O PTAM" 7) -" Como ser Perito, " 8 -" Os prazos à Respeitar , 9) " A Legislação Vigente, 10) (CPC LEI 13.105/2015) 11) " O Fluxo Operacional da Atividade de Perito Judicial, 12) - E "As PETIÇÕES para situações diversas e ocorrências do Perito Judicial. (Laudos consubstanciados em NBR 14.653/2, da ABNT, formato simplificado/tópico 10.2, e CDC 39/VIII. Prova Técnica Simplificada, Artigo 464 3º novo CPC LEI 13105/2015. Laudo Consubstanciado Técnico, Expedido, IBAPE/SP, CAAVI 2004.

LAUDOS PERICIAIS: Terrenos e glebas urbanas, imóveis residenciais, casa, apartamentos, comerciais: lojas, escritórios e indústrias, imóveis rurais, culturas, complexos industriais, implementos agrícolas: máquinas, tratores, equipamentos, móveis e utensílios. Compra e venda, incorporação, cisão, fusão, valor da locação, arrendamentos e outros direitos, garantias reais de financiamentos, reorganizações patrimoniais, regularizações patrimoniais nos casos em que na compra de um imóvel não está separado o valor do terreno e construção, determinação de valor justo, depreciação. Este Perito Judicial, apresenta em sua fundamentações **Laudo em linguagem simples e com coerência lógica**, indicando como alcançou suas conclusões, de acordo com **artigo 473 IV § 1º do CPC**, e consequente artigos **464 até 480**, do novo código.

Grafoscopia/Documentoscopia (FEBRABAN SP). 2017. **Formação em Seguros** (785 horas) atuando desde: 17/12/2010, na Porto Seguro, seguros fiança/locação. **Contabilista** desde: 31/03/1975, e a partir de 1977, **Corretor de Imóveis Autônomo. Conciliador/Mediador pelo IASP**, 8 JUNHO 2015. **1ºAtual Delegado Distrital do CRECISP, EX Conciliador** Jucon do CRECISP da Junta de Conciliação, para dedicação exclusiva à Perícias Judiciais. Perito em constante Aperfeiçoamento técnico, de Reciclagem, na Segurança nos Laudos, e Código de Ética. Inúmeras vezes diplomado pelo CRECISP em Ética.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do perito (fls. 267/271).

Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento em favor do perito (MLE à fl. 24).

Intime-se.

Cotia, 17 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0518/2020, foi disponibilizado na página 2598-2605 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do perito (fls. 267/271). Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento em favor do perito (MLE à fl. 24). Intime-se."

Cotia, 22 de setembro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª.
VARA CÍVEL DE COTIA - SP.**

Processo nº. 1004052-95-2016.8.26.0152

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA e **LUCIENE SANTOS FERREIRA**, ambos já qualificados nos autos da *AÇÃO EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL*, em epígrafe que move em face da NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, por seu advogado "in fine" vem, perante **Vossa Excelência**, em r. atenção ao despacho de fls. 273, **MANIFESRTA-SE esclarecimentos do perito fls. 267/271, como a seguir.**

-Excelência, preliminarmente, oportuno consignar, que o perito do juízo está amparado nos termos do nosso ordenamento jurídico e/ou seu órgão de classe - **CRECI** - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, 2ª Região do Estadual de São Paulo.

Ademais, o perito demonstrou de forma clara e arrimado aos princípios da ABNT o valor do imóvel, e sobretudo o valor de mercado do imóvel em exame, não havendo nada que desabone o trabalho elaborado ou vício, todavia, o inconformismo refere-se ao valor declinado, porém, apenas, argumentativo com intento de desqualificar (preconceito) o profissional, o que é inócuo.

Desta feita, reitera a petição pretérita, ou seja, concorda com o valor indicado, **R\$ 543.000,00** – (quinhentos e quarenta e três mil reais), pois, corresponde com a realidade de mercado, do contrário deverá comprovar de forma contrária, pela via legal, como preconiza nosso ordenamento jurídico pátrio, não obstante o douto juízo está adstrito ao laudo.

"PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-ACIDENTE. NEXO CAUSAL E DE INCAPACIDADE LABORAL RECONHECIDOS. LAUDO PERICIAL. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JUIZ. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ.

1. O Tribunal de origem, soberano na análise das circunstâncias fáticas e probatórias da causa, entendeu pela presença denexo causal entre a lesão incapacitante configurada e a atividade laboral, razão pela qual faz jus aos benefícios da lei acidentária. 2. Portanto, modificar o acórdão recorrido, como pretende o recorrente, no sentido de afastar a comprovação do nexocausal e a incapacidade da agravada, demandaria o reexame de todo o contexto fático-probatório dos autos, o que é defeso a esta Corte em vista do óbice da Súmula 7/STJ. 3. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que o juiz não está adstrito ao laudo pericial, e que, pelo princípio do livre convencimento motivado, está autorizado a reconhecer a incapacidade laborativa, fundamentada no conjunto probatório dos autos, concedendo-lhe o benefício previdenciário. Agravo regimental improvido" (STJ, AgRg no AREsp 514.237/RS, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 13/06/2014). (Grifamos)

"PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. ADSTRICÃO DO JUIZ AO LAUDO. CONSIDERAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS. POSSIBILIDADE. REVISÃO DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE ORIGEM. REEXAME DA MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ.

FERREIRA
ADVOGACIA

1. Hipótese em que o Tribunal a quo assentou que o segurado estava apto a exercer atividades leves e moderadas, de forma que passível de reabilitação profissional. 2. Está sedimentado no STJ que o juiz não está adstrito às conclusões do laudo pericial quanto à capacidade do segurado, podendo utilizar outros elementos fáticos dos autos para chegar a conclusão diversa. 3. A pretensão de revisão do entendimento proferido na origem implica reexame da matéria fático-probatória dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ. 4. Agravo Regimental não provido" (STJ, AgRg no REsp 1.264.426/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 11/10/2013). (Grifamos)

Termos em que,

pede deferimento.

Barueri, 22 de setembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA

OAB/SP. 262.990

AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre os esclarecimentos periciais, expondo para tanto o quanto segue:

II- DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

Consoante se observa dos autos, e não obstante a oposição das partes, certo é que o *i.* Perito judicial ratificou o laudo técnico anteriormente apresentado.

Ocorre que consoante demonstrado pela Requerente, imóvel semelhante foi avaliado em menor valor, qual seja, R\$394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Trata-se de divergência significativa de valores, o que não pode ser ignorado por este Juízo.

Reitera-se que a Requerente se insurgiu em face da avaliação pericial, e não em face do *i.* Perito, pelo que a indignação exarada pelo mesmo em sua manifestação resta totalmente descabida.

II- DO PEDIDO

Diante do exposto reitera o integral acolhimento da impugnação apresentada a fim de que seja atribuído ao imóvel avaliação condizente com o valor de mercado atual, conforme já supra indicados, por ser justo e de direito.



BRANCO & COUTO
ADVOGADOS

Reitera, por fim, que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado **MARIO RICARDO BRANCO**, OAB/SP n. **206.159**, exclusivamente, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 28 de setembro de 2020.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

Gabryela S. A. Moreira
OAB/SP 392.545

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA– Estado de São Paulo.

Processo nº 1004052-95.2016.8.26.0152

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seus advogados, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, movida por **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**¹, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação sobre os esclarecimentos do perito, conforme segue :

Inicialmente, a Caixa reitera a manifestação de fls.266, esclarecendo que trata-se uma avaliação feita por corretor de imóveis.

Desta feita, a CAIXA não reconhece esse tipo de avaliação, por não atender à normatização técnica vigente, em especial a NBR14653-1 e a NBR14653-2; bem como ao preconizado na Lei Federal 5194/1966 (Art. 7º, Seção IV, Capítulo I, Título I), combinada com as Resoluções 218/1973, 345/1990 e 1073/2016 CONFEA, sendo que as leis devem ser cumpridas.

Por fim, ratifica os termos da petição de fls. 266, requerendo que seja atendido os dispositivos normativos e legais.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Paulo SP, 30 de setembro de 2020

KARINA MARTINS DA COSTA
OAB/SP 324.756

JULIANA TAIESKA DOS SANTOS
OAB/SP 353.851

¹ ID 208124 Sijur 21.000.02582/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Remetam-se os autos conclusos à MM. Juíza Auxiliar.

Intime-se.

Cotia, 30 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0554/2020, foi disponibilizado na página 2438/2443 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Vistos. Remetam-se os autos conclusos à MM. Juíza Auxiliar. Intime-se."

Cotia, 2 de outubro de 2020.

Lilian Elica Nakamura Ariei
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Homologo a avaliação apresentada pelo i. perito judicial, uma vez que cumpridas as determinações legais, não trazendo as partes impugnantes (exequente e Caixa Econômica Federal) elementos para afastar a conclusão pericial, não passando de meras conjecturas sem comprovação.

Preclusa a decisão, intímem-se o exequente e o credor fiduciário (CEF) para que apresentem planilha atualizada de débito.

Em seguida, proceda o exequente com o depósito da diferença entre o valor do débito e do imóvel, nos termos do artigo 876, § 4º, inciso I, do CPC. Ainda, deposite o exequente o valor necessário para a quitação do contrato junto à Caixa Econômica Federal.

Posteriormente, intímem-se o executado e o credor fiduciário para que se manifestem e, em seguida, tornem os autos conclusos para lavratura do auto de adjudicação.

Intime-se.

Cotia, 17 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do Comunicado Conjunto 474/2017, expedi mandado(s) de levantamento eletrônico(s) de n. 20201118162520073889, de valor(es) nominal(is) R\$ 4.520,08; referente(s) ao(s) comprovante(s) de depósito judicial de fl(s). 209/210, conforme determinado pelo(a) r. decisão de fl(s). 273, em favor do(a) perito(a); estando o(s) mandado(s) aguardando assinatura do magistrado. Nada Mais. Cotia, 18 de novembro de 2020. Eu, ____, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2020, foi disponibilizado na página 1645-1666 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Homologo a avaliação apresentada pelo i. perito judicial, uma vez que cumpridas as determinações legais, não trazendo as partes impugnantes (exequente e Caixa Econômica Federal) elementos para afastar a conclusão pericial, não passando de meras conjecturas sem comprovação. Preclusa a decisão, intemem-se o exequente e o credor fiduciário (CEF) para que apresentem planilha atualizada de débito. Em seguida, proceda o exequente com o depósito da diferença entre o valor do débito e do imóvel, nos termos do artigo 876, § 4º, inciso I, do CPC. Ainda, deposite o exequente o valor necessário para a quitação do contrato junto à Caixa Econômica Federal. Posteriormente, intemem-se o executado e o credor fiduciário para que se manifestem e, em seguida, tornem os autos conclusos para lavratura do auto de adjudicação. Intime-se. Cotia, 17 de novembro de 2020."

Cotia, 23 de novembro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
 SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20201118162520073889

Comarca COTIA	Vara/Serventia 3ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 10040529520168260152	
Autor NOVOLAR INCORPORACOES E CONSTR	Reu ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA
CPF/CNPJ Autor 5.318.181/0001-12	CPF/CNPJ Réu 166.531.998-43
Data de Expediçao 18/11/2020	Data de Validade 18/03/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soliçitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	4.593,20	Calculado em.....:	19.11.2020
IR.....:	0,00	Tarif.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	1220	Nome Agência.....:	TUCURUVI
Conta/Dv.....:	00.000.042.211-8		
Titular Conta.....:	STELVIO ROMANO CERIONI FI		
Beneficiário.....:	STELVIO ROMANO CERIONI FILHO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	662.973.468-87		
Tipo Beneficiário.....:	Física		
Conta/Pcl Resgatada...:	3100111435670 0001		

Arnor Serafim Jr
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA– Estado de São Paulo.

Processo nº 1004052-95.2016.8.26.0152

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seus advogados, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, movida por **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**¹, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do demonstrativo de débito.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Paulo SP, 02 de dezembro de 2020

KARINA MARTINS DA COSTA
OAB/SP 324.756

JULIANA TAIESKA DOS SANTOS
OAB/SP 353.851

¹ ID 208124 Sijur 21.000.02582/2019

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 01/12/2020
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 109064156639.6 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 09067
 NOME MUTUARIO: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA CPF/CGC: 166.531.998-43
 END.: ETR DO CAPUAVA 2530 CASA20 JD BELIZARIO SP 06.715.685
 PZO: 240 PZR: 105 RCR: 1758 RGE: 554 STC: 550 PROD: 1777 Taxa Juros nominal Anual : 09,5689 SITUACAO: 063 142 234 375 517
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 09,9999

DT. ESCRITURA	: 09/08/2007	SD 25/11/2020	:	63.154,22
PRESTACAO DE	: 25/12/2020	IND.PRO-RATA....	:	1,000000000000
ENCARGO	: 1.189,88	SD 01/12/2020	:	63.154,22
FGTS	: 0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 1.189,88	JUROS DIARIOS	:	100,39
ATRASO QTDE	: 000			
PERIODO	:	DIVIDA TOTAL	:	64.519,70
ENCARGO ATRASO	: 0,00			
MORA + MULTA	: 0,00	MULTA 2% TOTAL:	:	1.265,09
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 0,00			
TOTAL ATRASO	: 0,00	TOTAL DIVIDA	:	64.519,70
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 144.060,21			

USUARIO: c091665 SIACI - SI PRODUCAO 01/12/2020 - 11:20:30

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
 LUCIENE SANTOS FERREIRA 00018546351821 % PACT. 33,40 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
 END ETR DO CAPUAVA 2530 CASA20 JD BELIZARIO COTIA SP 06715685 GRUPO HABITACIONAL 4058.1
 END AV HENRIQUE GONC. BATISTA 844 JD BELVAL BARUERI SP 06420130
 STC 000550 PROD 1777 UNO 09067 UNC 09067 ORR 015 LF 217 TF 038 SIT.ESP:063 142 234 375 517
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 27,16 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 09/08/2007 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	101.844,73	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	0,00	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	0,00	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	27,16	VENCTO	09/09/2007
VL GARANT	130.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000	0,00	SD APOS	0,00
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.DFI		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					S.CRE			
						DESC. DESP			

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	539082950112459	09/08/07	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	01	2.155,27	104,93038	0,00000	0,0000

DT EVENTO 28/08/2007 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	11.873,52	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	0,00	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	0,00	RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	27,16	VENCTO	09/09/2007
VL GARANT	130.085,20	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000	0,00	SD APOS	11.873,51
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.DFI		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					S.CRE			
SLD.INTEGRAL	89.971,21					DESC. DESP			
JUROS DIA	54,19	SEGURO			0,00	S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	JUROS/CM	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF COMPL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS/CM	AMORTIZACAO	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ
09/08/07	DIF	PAGAMENTO: 326				1,27901	
28/08/07	DIF	PAGAMENTO: 319				2,80765-	
09/09/07	CORRECAO		1,00040261		4,78		11.878,29
TAXAS:							
09/09/07	000						25,00
17/09/07	959		27,16	36,20	36,20		11.873,51
			88,36	2,20		88,36	0,10347
21/11/07	DIF	PAGAMENTO: 318			90,56		
09/10/07	CORRECAO		1,00082147		9,75	5,40189-	11.883,26
TAXAS:							
09/10/07	000						25,00
29/10/07	358		27,16	95,40	95,40		11.873,51
			147,56		147,56	115,04	1,52776
11/10/07	CORRECAO		1,00007916		0,94		11.874,44

DT EVENTO 11/10/2007 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	17.848,72	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	0,93	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	11.874,45	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	0,00	VENC TO	09/11/2007
VL GARANT	130.254,92	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.DFI		SD APOS	29.723,17
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	72.122,49					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	8,57	SEGURO			0,00				

21/11/07	DIF	PAGAMENTO: 318				13,20562-	
09/11/07	CORRECAO		1,00075032		22,30		29.745,47
TAXAS:							
09/11/07	000						25,00
16/11/07	959		27,16	229,07	229,07		29.722,22
			281,23	6,83		288,06	281,23
							0,32073
14/11/07	CORRECAO		1,00006930		2,06		29.724,27

DT EVENTO 14/11/2007 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	13.278,70	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	2,06	TAXAS	25,00
				INCREM	0,0	TC1. 112			

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843	% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90	C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6
DESCONTO	0,00	MF08S	FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP	27,16	RAZAO
SD P-RATA	29.724,28	PRZ	TX FI	0,9201	0,0000	S.DFI	0,00	VENC TO
VL GARANT	130.361,80	PRZ PRO 000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE		SD APOS
TAC/FEE A VISTA	0,00							TX.EQ
DESP CART:	0,00					DESC. DESP		
SLD.INTEGRAL	58.843,79							
JUROS DIA	15,95	SEGURO		0,00		S.FGT	0,00	S.SOB
								0,00

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	PRESTACAO	MORA	IOF	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
							VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
03/12/07	DIF	PAGAMENTO:	321				5,40089		
03/12/07	DIF	PAGAMENTO:	321				13,20317		
09/12/07	CORRECAO			1,00039429		16,95			43.019,94
TAXAS:									
09/12/07	000			27,16	313,13	313,13		43.000,92	25,00
24/12/07	959			365,29	10,67		375,96	365,29	0,50076
20/12/07	CORRECAO			1,00018487		7,95			43.008,86

DT EVENTO 20/12/2007 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999		CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	13.359,88	RGE	0004	TX INIC	9,5689		PREST	7,94	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	43.008,87	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	S.DFI	0,00	VENC TO	09/01/2008
VL GARANT	130.437,31	PRZ PRO 000		TX FI	0,9201	0,0000	S.CRE		SD APOS	56.368,75
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000				TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	45.483,91									
JUROS DIA	35,30	SEGURO			0,00		S.FGT	0,00	S.SOB	0,00

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

23/11/09	DIF	PAGAMENTO: 318			38,40420-		
09/01/08		CORRECAO	1,00027674				56.384,35
TAXAS:							
09/01/08	000		27,16	394,64	394,64		25,00
15/01/08	959		446,80	10,60	457,40	446,80	56.360,79
							0,49728
11/01/08		CORRECAO	1,00007274		4,10		56.364,88

DT EVENTO 11/01/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	6.761,12	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	4,08	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	56.364,89	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/02/2008
VL GARANT	130.482,92	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	63.126,01
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	38.722,79					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	3,24	SEGURO			0,00				

24/11/09	DIF	PAGAMENTO: 418			153,88296-		
09/02/08		CORRECAO	1,00072520		45,77		63.171,79
TAXAS:							
09/02/08	000		27,16	501,93	501,93		25,00
13/02/08	959		554,09	12,43	566,52	554,09	63.121,92
							0,58273
13/02/08		CORRECAO	1,00004451		2,81		63.124,72

DT EVENTO 13/02/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	6.517,58	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	2,80	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	63.124,73	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/03/2008
VL GARANT	130.583,38	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	69.642,31
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	32.205,21								

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
JUROS DIA 6,26 SEGURO 0,00 S.FGT 0,00 S.SOB 0,00

VENCTO	NR. BONUS	FCVTS	TA	SEGURO/FGHAB	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS/CM	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS		LIQUIDO		MORA IOF	COMPL	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
								DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
30/03/11	DIF	PAGAMENTO: 418							69,37783-		
09/03/08	CORRECAO			1,00040029				27,87			69.670,18
TAXAS:											
09/03/08	000			27,16		526,57		526,57		69.639,49	25,00
13/03/08	959			578,73		13,03		591,76	578,73	0,61054	
01/07/11	DIF	PAGAMENTO: 321							6,16892		69.700,06
09/04/08	CORRECAO			1,00086972				60,56			25,00
TAXAS:											
09/04/08	000			27,16		562,93		562,93		69.639,48	
14/04/08	959			615,09		14,20		629,29	657,81	1,33523-	
14/04/08	CORRECAO			1,00009319				6,49			69.645,96

DT EVENTO 14/04/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999						
VR.ALTER.	2.528,17	RGE	0004	TX INIC	9,5689				0,000	FCVS	0,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112	PREST		6,47	TAXAS	25,00
SD P-RATA	69.645,97	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP		27,16	RAZAO	
VL GARANT	130.761,47	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000	S.DFI		0,00	VENCTO	09/05/2008
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.CRE			SD APOS	72.174,14
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00
SLD INTEGRAL	29.677,04						DESC. DESP				
JUROS DIA	3,03	SEGURO		0,00			S.FGT		0,00	S.SOB	0,00

08/09/11	DIF	PAGAMENTO: 370							192,28042-		
09/05/08	CORRECAO			1,00052708				38,04			72.212,18
TAXAS:											
09/05/08	000			27,16		561,93		561,93		72.167,68	25,00
09/05/08	310			614,09				614,09	610,59	0,16377	
13/05/08	CORRECAO			1,00007385				5,33			72.173,00

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

DT EVENTO 13/05/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999														
VR.ALTER.	11.191,22	RGE	0004	TX INIC	9,5689					CES	0,000	FCVS	0,00						
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112				PREST	5,35	TAXAS	25,00						
SD P-RATA	72.173,01	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000				S.MIP	27,16	RAZAO							
VL GARANT	130.840,09	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000				S.DFI	0,00	VENC TO	09/06/2008						
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					S.CRE		SD APOS	83.364,23						
DESP CART:	0,00											TX.EQ	0,00						
SLD.INTEGRAL	18.485,82									DESC. DESP									
JUROS DIA	10,75	SEGURO			0,00					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00						

TAXAS	VENC TO	NR. BONUS	TA	FCVS	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM		
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	PRESTACAO	MORA	IOF	COMPL	JUROS/CM	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
								TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
16/09/11	DIF	PAGAMENTO: 321							1,00306		
09/06/08	CORRECAO				1,00066859			55,73			83.419,97
TAXAS:											25,00
09/06/08	000			27,16		651,58		651,58		83.358,87	
09/06/08	310			703,74				703,74	657,09	2,18126	
12/06/08	CORRECAO				1,00019733			16,45			83.375,31

DT EVENTO 12/06/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/07/2008
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999														
VR.ALTER.	2.342,62	RGE	0004	TX INIC	9,5689					CES	0,000	FCVS	0,00						
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112				PREST	16,41	TAXAS	25,00						
SD P-RATA	83.375,32	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000				S.MIP	27,16	RAZAO							
VL GARANT	130.953,36	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000				S.DFI	0,00	VENC TO	09/07/2008						
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					S.CRE		SD APOS	85.717,94						
DESP CART:	0,00											TX.EQ	0,00						
SLD.INTEGRAL	16.143,20									DESC. DESP									
JUROS DIA	1,68	SEGURO			0,00					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00						

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ

20/02/13	DIF	PAGAMENTO: 321			7,10235		
09/07/08		CORRECAO	1,00124766				85.824,88
TAXAS:							
09/07/08	000		27,16	740,26	740,26		25,00
09/07/08	310		792,42		792,42	85.701,51	3,61992-
30/07/08		CORRECAO	1,00127885		109,60		85.811,10

DT EVENTO 30/07/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 30/07/2008 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	4.754,82	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	109,62	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	85.811,11	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/08/2008
VL GARANT	131.284,48	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	90.565,93
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	11.388,38					S.FGT	0,00	S.SOB	0,00
JUROS DIA	23,98	SEGURO			0,00				

23/04/13	DIF	PAGAMENTO: 418			250,91354-		
09/08/08		CORRECAO	1,00068215		61,77		90.627,71
TAXAS:							
09/08/08	000		27,16	800,58	800,58	90.456,33	25,00
25/08/08	959		852,74	25,91	878,65	1,20643	

20/08/08 CORRECAO 1,00054899 49,66 90.505,98

DT EVENTO 20/08/2008 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 20/08/2008 APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	2.238,25	RGE	0004	TX INIC	9,5689	PREST	49,66	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	S.MIP	27,16	RAZAO	
SD P-RATA	90.505,99	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	0,00	VENCTO	09/09/2008
VL GARANT	131.446,14	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	S.CRE		SD APOS	92.744,24
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			
SLD.INTEGRAL	9.150,13								

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
JUROS DIA 5,91 SEGURO 0,00 S.FGT 0,00 S.SOB 0,00

VENCTO	NR. BONUS	FCVVS	TA	TCA	TRC	JUROS/CM	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS		SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
				LIQUIDO	MORA IOF	DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
16/10/13	DIF PAGAMENTO: 321						1,81867		
09/09/08	CORRECAO			1,00109814		101,84			92.846,08
TAXAS:									
09/09/08	000			27,16	814,78	814,78		92.694,56	25,00
15/09/08	959			866,94	20,76		866,94	0,96547	
16/12/13	DIF PAGAMENTO: 321						1,81710		
09/10/08	CORRECAO			1,00189903		176,03			92.870,59
TAXAS:									
09/10/08	000			27,16	845,37	845,37		92.694,57	25,00
20/10/08	959			897,53	24,46		923,53	0,07146-	
27/01/14	DIF PAGAMENTO: 318						39,67227-		
09/11/08	CORRECAO			1,00205378		190,37			92.884,95
TAXAS:									
09/11/08	000			27,16	859,84	859,84		92.694,56	25,00
17/11/08	959			912,00	22,98		932,83	0,09958	
23/02/15	DIF PAGAMENTO: 321						1,84502		
09/12/08	CORRECAO			1,00168300		156,00			92.850,56
TAXAS:									
09/12/08	000			27,16	825,20	825,20		92.694,56	25,00
09/12/08	310			877,36			901,91	1,13571-	
13/04/15	DIF PAGAMENTO: 370						121,74975-		
09/01/09	CORRECAO			1,00175090		162,29			92.856,86
TAXAS:									
09/01/09	000			27,16	831,55	831,55		92.694,56	25,00
19/01/09	959			883,71	23,42		906,77	0,01661	
15/06/15	DIF PAGAMENTO: 321						1,85697		
09/02/09	CORRECAO			1,00177418		164,45			92.859,02
TAXAS:									
09/02/09	000			27,16	833,70	833,70		92.694,59	25,00
16/02/09	959			885,86	21,54		885,86	0,99284	
30/10/15	DIF PAGAMENTO: 321						1,84148		
09/03/09	CORRECAO			1,00044154		40,92			92.735,52
TAXAS:									
09/03/09	000			27,16	709,34	709,34		92.694,56	25,00
16/03/09	959			761,50	18,69		784,98	0,22063-	
10/03/09	CORRECAO			1,00006861		6,36			92.700,91

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/08/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 007

DT EVENTO 17/08/2009 TP PED 110 COMPOSICAO DE SALDO POR PARCELAS

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999							
VR.ALTER.	6.819,11	RGE	0004	TX INIC	9,5689			CES	0,000	FCVS	0,00	
DESCONTO	0,00	MF08S		INCREM	0,0	TC1. 112		PREST	4,70	TAXAS	25,00	
SD P-RATA	95.030,28	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	27,16	RAZAO		
VL GARANT	133.300,07	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000		S.DFI	0,00	VENCTO	09/09/2009	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS	101.849,39	
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00	
SLD.INTEGRAL	0,00							DESC. DESP				
JUROS DIA	13,10	SEGURO			0,00			S.FGT	0,00	S.SOB	0,00	

18/08/09 CORRECAO

1,00001011

1,03

101.850,41

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 15/10/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO 18/08/2009 TP PED 104 TERMINO DE OBRA - CONSTRUCAO (MOD.IMP.8)

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999							
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	9,5689			CES	0,000	FCVS	0,00	
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 112		PREST	1.236,53	TAXAS	25,00	
SD P-RATA	101.850,42	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	28,52	RAZAO		
VL GARANT	133.301,39	PRZ PRO	000	TX FI	0,9201	0,0000		S.DFI	33,33	VENCTO	09/09/2009	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS	101.850,42	
DESP CART:	0,00									TX.EQ	0,00	
								DESC. DESP				

DT EVENTO 18/08/2009 TP PED 281 EXCLUSAO DE CONV POR INADIMPLENCIA

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 15/10/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999							
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	9,5689			CES	0,000	FCVS	0,00	
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000		PREST	1.236,48	TAXAS	25,00	
SD P-RATA	101.844,38	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.MIP	28,52	RAZAO		
VL GARANT	133.293,47	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.DFI	33,33	VENCTO	09/09/2009	
				LIM.CONC.	00/0000			S.CRE		SD APOS	101.844,38	

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
DESP CART: 0,00 DESC. DESP

VENCTO	NR. BONUS	FCVTS	TA	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS		LIQUIDO	MORA IOF	COMPL	TOTAL DEVIDO	AMORTIZACAO VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	INDICE TP DIF.REAJ
24/11/15	DIF		PAGAMENTO: 321					18,50389		
09/09/09	CORRECAO			1,00020759			21,14			101.865,52
TAXAS:										
09/09/09	001			61,96	1.236,63		812,28	424,35	101.441,18	25,00
24/11/09	INC			1.323,59	87,67		1.411,26		64,75172	1,01461
08/03/16	DIF		PAGAMENTO: 370					31,28593-		
09/10/09	CORRECAO			1,00056433			57,24			101.498,42
TAXAS:										
09/10/09	002			61,96	1.233,70		809,35	424,35	101.074,07	25,00
24/11/09	INC			1.320,66	62,81		1.383,47		63,47666	
TAXAS:										
09/11/09	003			61,96	1.230,32		805,98	424,34	100.649,72	25,00
24/11/09	INC			1.317,28	38,49		1.355,77		62,20572	

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 24/11/2009
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO 24/11/2009 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999			CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	3.353,87	RGE	0554	TX INIC	9,5689			PREST	1.268,16	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000		S.MIP	29,46	RAZAO	
SD P-RATA	100.649,72	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000		S.DFI	33,45	VENCTO	09/12/2009
VL GARANT	133.396,38	PRZ PRO 000		TX FI	0,0000	0,0000		S.CRE		SD APOS	104.003,59
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000					TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00							DESC. DESP			

15/03/17	DIF		PAGAMENTO: 318					11,98531-		
09/12/09	CORRECAO			1,00045745			47,57			104.051,17
TAXAS:										
09/12/09	004			62,91	1.268,54		829,72	438,82	103.612,35	25,00
12/03/10	310			1.356,45	103,55		1.460,00	1.417,94	1,92861	

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843	% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90	C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6
TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	INDICE TP
				LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ
15/03/17	DIF	PAGAMENTO: 321					0,17975	
09/01/10	CORRECAO			1,00020504		21,24		103.633,59
TAXAS:								25,00
09/01/10	005			62,91	1.265,21	826,38	438,83	103.194,76
12/03/10	310			1.353,12	78,04	1.431,16	1.403,19	1,28253
19/07/17	DIF	PAGAMENTO: 321					2,13088	
09/02/10	CORRECAO			1,00010813		11,15		103.205,92
TAXAS:								25,00
09/02/10	006			62,91	1.261,80	822,98	438,82	102.767,10
12/03/10	310			1.349,71	52,89	1.402,60	1.388,65	0,63966
TAXAS:								25,00
09/03/10	007			62,91	1.258,30	819,47	438,83	102.328,27
12/03/10	310			1.346,21	29,44	1.375,65	1.374,30	0,06190
24/07/17	DIF	PAGAMENTO: 321					2,22078	
09/04/10	CORRECAO			1,00054193		55,45		102.383,73
TAXAS:								25,00
09/04/10	008			62,91	1.255,24	816,42	438,82	101.944,91
01/06/10	310			1.343,15	70,16	1.413,31	1.474,40	2,79874-
TAXAS:								25,00
09/05/10	009			62,91	1.251,74	812,92	438,82	101.506,08
01/06/10	310			1.339,65	45,82	1.385,47	1.425,01	1,81146-
16/08/17	DIF	PAGAMENTO: 418					70,28525-	
09/06/10	CORRECAO			1,00054576		55,39		101.561,48
TAXAS:								25,00
09/06/10	010			62,91	1.248,68	809,86	438,82	101.122,66
27/07/10	310			1.336,59	67,33	1.403,92	1.283,11	5,52568
29/09/17	DIF	PAGAMENTO: 321					27,25685	
09/07/10	CORRECAO			1,00105402		106,58		101.229,24
TAXAS:								25,00
09/07/10	011			62,91	1.246,04	807,21	438,83	100.790,41
28/07/10	310			1.333,95	42,53	1.376,48	1.353,12	1,06841
07/03/18	DIF	PAGAMENTO: 370					14,88911-	
09/08/10	CORRECAO			1,00079062		79,68		100.870,10
TAXAS:								25,00
09/08/10	012			62,91	1.243,17	804,35	438,82	100.431,28
29/07/10	310			1.331,08		1.331,08	1.425,01	4,29590-
30/04/18	DIF	PAGAMENTO: 370					56,12355-	
09/09/10	CORRECAO			1,00097608		98,02		100.529,31
TAXAS:								25,00
09/09/10	013			61,72	1.242,10	801,63	440,47	100.088,84
27/09/10	310			1.328,82	41,64	1.370,46	1.318,71	2,36258
05/12/18	DIF	PAGAMENTO: 321					2,18326	
09/10/10	CORRECAO			1,00099066		99,15		100.187,99
TAXAS:								25,00
09/10/10	014			61,72	1.239,38	798,91	440,47	99.747,52
18/10/10	310			1.326,10	33,68	1.359,78	1.326,10	1,53691
07/12/18	DIF	PAGAMENTO: 321					2,27586	
09/11/10	CORRECAO			1,00005511		5,49		99.753,02
TAXAS:								25,00
09/11/10	015			61,72	1.235,91	795,44	440,47	99.312,55
26/01/11	310			1.322,63	91,00	1.413,63	1.363,85	2,26681

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
14/12/18	DIF PAGAMENTO: 321						
09/12/10	CORRECAO		1,00063188	62,75	28,33659		99.375,31
TAXAS:							25,00
09/12/10	016		61,72	1.232,90	792,43	98.934,84	
26/01/11	310	1.319,62	66,02	1.385,64	440,47	2,48538-	
01/03/19	DIF PAGAMENTO: 370						
09/01/11	CORRECAO		1,00088776	87,83	42,67437-		99.022,67
TAXAS:							25,00
09/01/11	017		61,72	1.230,09	789,62	98.582,20	
30/03/11	INC	1.316,81	92,84	1.409,65	440,47	64,09609	
11/03/19	DIF PAGAMENTO: 321						
09/02/11	CORRECAO		1,00100179	98,75	2,30899		98.680,96
TAXAS:							25,00
09/02/11	018		61,72	1.227,37	786,90	98.240,49	
09/02/11	310	1.314,09		1.314,09	440,47		
28/11/19	DIF PAGAMENTO: 370						
09/03/11	CORRECAO		1,00004268	4,19	53,95557-		98.244,68
TAXAS:							25,00
09/03/11	019		61,72	1.223,89	783,42	97.804,21	
09/03/11	310	1.310,61		1.310,61	440,47	5,28144-	

DT EVENTO 30/03/2011 TP PED 115 INCORP PREST.PULADA/OU/ENC.NO VENCTO- DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 30/03/2011 (PAUSA) APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	1.525,81	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.241,51	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000		RAZAO	
SD P-RATA	97.804,21	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	28,55	VENCTO	09/04/2011
VL GARANT	134.506,45	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.DFI	33,60	SD APOS	99.330,02
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

27/03/20	DIF PAGAMENTO: 370								
09/04/11	CORRECAO		1,00150003	148,99	158,05791-		99.479,02		
TAXAS:							25,00		
09/04/11	020		62,15	1.242,70	793,26	99.029,58			
04/07/11	310	1.329,85	98,81	1.428,66	449,44	5,45702			
27/04/20	DIF PAGAMENTO: 318								
09/05/11	CORRECAO		1,00036300	35,94	34,78318-		99.065,53		
TAXAS:							25,00		
09/05/11	021		62,15	1.239,40	789,96	98.616,09			
04/07/11	310	1.326,55	73,99	1.400,54	449,44	8,62290			

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843		% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90		C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6	
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC		TAO	TAC	TOM			
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	IOF	JUROS	DEVEDOR	INDICE	TP		
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA	COMPL	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ		
09/06/11	CORRECAO			1,00149780		147,70				98.763,79	
TAXAS:											
09/06/11	022		62,15	1.237,00		787,55	449,45	98.314,34		25,00	
08/09/11	PP8		1.324,15	64,00		1.388,15		62,71462			
09/07/11	CORRECAO			1,00107914		106,09				98.420,44	
TAXAS:											
09/07/11	023		62,15	1.234,26		784,81	449,45	97.970,99		25,00	
08/09/11	PP8		1.321,41	51,64		1.373,05		62,03243			
09/08/11	CORRECAO			1,00138066		135,26				98.106,25	
TAXAS:											
09/08/11	024		62,15	1.231,75		782,30	449,45	97.656,80		25,00	
08/09/11	PP8		1.318,90	39,03		1.357,93		61,34933			
09/09/11	CORRECAO			1,00165614		161,73				97.818,54	
TAXAS:											
09/09/11	025		61,29	1.232,12		780,01	452,11	97.366,43		25,00	1,01045
24/10/11	357		1.318,41	17,75		1.336,16	1.553,10	9,78603-			
09/10/11	CORRECAO			1,00114870		111,84				97.478,27	
TAXAS:											
09/10/11	026		61,29	1.229,40		777,30	452,10	97.026,17		25,00	
04/11/11	310		1.315,69	47,60		1.363,29	1.363,29				
09/11/11	CORRECAO			1,00068712		66,66				97.092,84	
TAXAS:											
09/11/11	027		61,29	1.226,33		774,23	452,10	96.640,74		25,00	
09/11/11	310		1.312,62			1.312,62	1.334,52	0,98752-			
09/12/11	CORRECAO			1,00094468		91,29				96.732,04	
TAXAS:											
09/12/11	028		61,29	1.223,45		771,34	452,11	96.279,93		25,00	
09/12/11	310		1.309,74			1.309,74	1.287,83	0,98704			
09/01/12	CORRECAO			1,00068700		66,14				96.346,07	
TAXAS:											
09/01/12	029		61,29	1.220,38		768,27	452,11	95.893,96		25,00	
09/01/12	310		1.306,67			1.306,67	1.306,67				
09/02/12	CORRECAO			1,00131184		125,79				96.019,76	
TAXAS:											
09/02/12	030		61,05	1.217,77		765,66	452,11	95.567,65		25,00	
09/02/12	310		1.303,82			1.303,82	1.303,82				
09/03/12	CORRECAO			1,00027909		26,67				95.594,32	
TAXAS:											
09/03/12	031		61,05	1.214,38		762,28	452,10	95.142,22		25,00	
13/03/12	310		1.300,43	29,17		1.329,60	1.300,43	1,31106			
09/04/12	CORRECAO			1,00039373		37,46				95.179,68	
TAXAS:											
09/04/12	032		61,05	1.211,08		758,97	452,11	94.727,57		25,00	
09/04/12	310		1.297,13			1.297,13	1.326,30	1,31059-			
09/05/12	CORRECAO			1,00055802		52,86				94.780,43	
TAXAS:											
09/05/12	033		61,05	1.207,89		755,78	452,11	94.328,32		25,00	
09/05/12	310		1.293,94			1.293,94	1.293,94				

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
09/06/12	CORRECAO			1,00048980		46,20			94.374,53
TAXAS:									
09/06/12	034		61,05	1.204,66		752,56	452,10	93.922,43	25,00
11/06/12	310		1.290,71			1.290,71	1.290,71		
TAXAS:									
09/07/12	035		61,05	1.201,05		748,95	452,10	93.470,32	25,00
10/07/12	310		1.287,10			1.287,10	1.287,10		
09/08/12	CORRECAO			1,00017089		15,97			93.486,29
TAXAS:									
09/08/12	036		61,05	1.197,57		745,47	452,10	93.034,19	25,00
08/08/12	310		1.283,62			1.283,62	1.283,62		
TAXAS:									
09/09/12	037		60,28	1.197,91		741,87	456,04	92.578,14	1,00835
01/10/12	310		1.283,19	42,57		1.325,76	1.287,10	1,73486	25,00
TAXAS:									
09/10/12	038		60,28	1.194,27		738,23	456,04	92.122,09	25,00
30/10/12	310		1.279,55	41,68		1.321,23	1.283,62	1,68774	
TAXAS:									
09/11/12	039		60,28	1.190,63		734,58	456,05	91.666,04	25,00
27/12/12	310		1.275,91	62,25		1.338,16	1.314,57	1,05859	
TAXAS:									
09/12/12	040		60,28	1.187,00		730,95	456,05	91.209,99	25,00
15/04/13	310		1.272,28	122,46		1.394,74	1.394,74		
TAXAS:									
09/01/13	041		60,28	1.183,36		727,31	456,05	90.753,94	25,00
23/04/13	INC		1.268,64	104,77		1.373,41		61,63164	
TAXAS:									
09/02/13	042		60,28	1.179,72		723,68	456,04	90.297,89	25,00
23/04/13	INC		1.265,00	81,11		1.346,11		60,40655	
TAXAS:									
09/03/13	043		60,28	1.176,09		720,05	456,04	89.841,84	25,00
23/04/13	INC		1.261,37	58,93		1.320,30		59,24833	
TAXAS:									
09/04/13	044		60,28	1.172,45		716,41	456,04	89.385,79	25,00
23/04/13	INC		1.257,73	35,70		1.293,43		58,04254	

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 23/04/2013
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO 23/04/2013 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999				
VR.ALTER.	5.591,40	RGE	0554	TX INIC	9,5689				
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES	0,000	FCVVS
SD P-RATA	89.385,79	PRZ	240	FREQUEN	00	0,0000	PREST	1.241,92	TAXAS
VL GARANT	136.421,93	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000		S.MIP	26,59	RAZAO
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000		S.DFI	34,24	VENC TO
DESP CART:	0,00						S.CRE		09/05/2013
									SD APOS
									TX.EQ
									94.977,19
									0,00
									DESC. DESP

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM				
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	JUROS	SALDO DEVEDOR	INDICE TP				
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. REAJ				
TAXAS:							25,00				
09/05/13	045		60,83	1.241,92	757,35	484,57	94.492,62				
09/05/13	310		1.327,75		1.327,75	1.327,74	0,00044				
TAXAS:							25,00				
09/06/13	046		60,83	1.238,06	753,49	484,57	94.008,05				
10/06/13	310		1.323,89		1.323,89	1.323,89					
TAXAS:							25,00				
09/07/13	047		60,83	1.234,19	749,63	484,56	93.523,48				
11/07/13	310		1.320,02	28,02	1.348,04	1.320,02	1,25735				
09/08/13	CORRECAO			1,00034912	32,65		93.556,13				
TAXAS:							25,00				
09/08/13	048		60,83	1.230,59	746,02	484,57	93.071,56				
05/09/13	310		1.316,42	47,62	1.364,04	1.344,43	0,87968				
TAXAS:							25,00				
09/09/13	049		60,31	1.226,90	742,17	484,73	92.586,82				
16/10/13	310		1.312,21	56,30	1.368,51	1.312,21	2,52381				
09/10/13	CORRECAO			1,00051083	47,29		1,00034				
TAXAS:							25,00				
09/10/13	050		60,31	1.223,41	738,68	484,73	92.149,39				
22/11/13	310		1.308,72	61,53	1.370,25	1.356,37	0,62179				
09/11/13	CORRECAO			1,00085906	79,16		92.228,55				
TAXAS:							25,00				
09/11/13	051		60,31	1.220,17	735,43	484,74	91.743,81				
27/01/14	PAF		1.305,48	89,48	1.394,96	1.104,60	12,99113				
TAXAS:							25,00				
09/12/13	052		60,31	1.216,31	731,57	484,74	91.259,07				
27/01/14	PAF		1.301,62	65,66	1.367,28	1.082,68	12,73342				
09/01/14	CORRECAO			1,00075159	68,59		91.327,66				
TAXAS:							25,00				
09/01/14	053		60,31	1.212,99	728,26	484,73	90.842,93				
27/01/14	PAF		1.298,30	40,64	1.338,94	1.060,24	12,46945				
TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539082921432980	27/01/14	00/02/14	00/11/14	00/00/00	09	03	12.500,00	585,20599	0,00000	79,1850
09/02/14	CORRECAO					1,00093098		84,57			90.927,50
TAXAS:											25,00
09/02/14	054		60,31	1.209,79	725,07	484,72	90.442,78				
28/02/14	310 01	1.030,71	264,39	8,29	272,68	436,66	7,33360-				
TAXAS:							25,00				
09/03/14	055		60,31	1.205,92	721,20	484,72	89.958,05				
10/03/14	310 02	1.032,99	258,24		258,24	424,59	7,43959-				
09/04/14	CORRECAO			1,00081707	73,50		90.031,55				
TAXAS:							25,00				
09/04/14	056		60,31	1.202,64	717,91	484,73	89.546,82				
07/04/14	310 03	1.030,36	257,59		257,59	93,48	7,33397				
09/05/14	CORRECAO			1,00016075	14,39		89.561,22				
TAXAS:							25,00				
09/05/14	057		60,31	1.198,89	714,17	484,72	89.076,50				
05/05/14	310 04	1.027,36	256,84		256,84	256,84					

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843		% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90		C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6	
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM				
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP				
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ				
09/06/14	CORRECAO			1,00061075			89.130,90				
TAXAS:											
09/06/14	058		60,31	1.195,46	484,73	88.646,17	25,00				
05/06/14	310 05	1.024,62	256,15		256,15						
09/07/14	CORRECAO			1,00070984			88.709,10				
TAXAS:											
09/07/14	059		60,31	1.192,10	484,72	88.224,38	25,00				
08/07/14	310 06	1.021,93	255,48		255,48						
09/08/14	CORRECAO			1,00139604			88.347,54				
TAXAS:											
09/08/14	060		60,31	1.189,22	484,72	87.862,82	25,00				
18/08/14	310 07	1.019,62	254,91	6,51	254,91	0,29002					
09/09/14	CORRECAO			1,00063806			87.918,89				
TAXAS:											
09/09/14	061		59,08	1.189,19	488,12	87.430,77	25,00				
09/09/14	310 08	1.018,61	254,66		254,66		1,00676				
09/10/14	CORRECAO			1,00087856			87.507,58				
TAXAS:											
09/10/14	062		59,08	1.185,91	488,12	87.019,46	25,00				
08/10/14	310 09	1.015,99	254,00		260,52	0,29008-					
09/11/14	CORRECAO			1,00087200			87.095,34				
TAXAS:											
09/11/14	063		59,08	1.182,62	488,12	86.607,22	25,00				
17/11/14	310	266,93	999,77	24,96	1.024,73	1,10931					
09/12/14	CORRECAO			1,00073611			86.670,97				
TAXAS:											
09/12/14	064		59,08	1.179,24	488,12	86.182,85	25,00				
15/12/14	310		1.263,32	30,02	1.293,34	1,33322					
09/01/15	CORRECAO			1,00085905			86.256,89				
TAXAS:											
09/01/15	065		59,08	1.175,93	488,12	85.768,77	25,00				
13/04/15	PP8	1.260,01		100,65	1.360,66	60,19950					
09/02/15	CORRECAO			1,00097282			85.852,21				
TAXAS:											
09/02/15	066		59,08	1.172,71	488,12	85.364,09	25,00				
13/04/15	PP8	1.256,79		75,85	1.332,64	58,95982					
09/03/15	CORRECAO			1,00037110			85.395,77				
TAXAS:											
09/03/15	067		59,08	1.169,07	488,12	84.907,65	25,00				
07/05/15	310	1.253,15		72,56	1.325,71	3,20754					
09/04/15	CORRECAO			1,00166070			85.048,65				
TAXAS:											
09/04/15	068		59,08	1.166,30	488,12	84.560,53	25,00				
03/06/15	310	1.250,38		69,04	1.319,42	1,20762					
09/05/15	CORRECAO			1,00106093			84.650,25				
TAXAS:											
09/05/15	069		59,08	1.163,12	488,11	84.162,14	25,00				
19/06/15	310	1.247,20		57,86	1.305,06	2,55237					

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENC TO	MSG PAR	FCVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGM TO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
09/06/15	CORRECAO		1,00122700				84.265,40
TAXAS:							
09/06/15	070		59,08	1.160,05	671,93	488,12	83.777,28
19/06/15	310	1.244,13	33,30		1.277,43	1.313,44	1,58850-
09/07/15	CORRECAO		1,00209474		175,49		83.952,78
TAXAS:							
09/07/15	071		59,08	1.157,56	669,44	488,12	83.464,66
03/07/15	310	1.241,64			1.241,64	1.310,93	3,05367-
09/08/15	CORRECAO		1,00198319		165,52		83.630,18
TAXAS:							
09/08/15	072		59,08	1.154,99	666,88	488,11	83.142,07
20/11/15	PP8	1.239,07	108,68		1.347,75		58,91463
09/09/15	CORRECAO		1,00185660		154,36		83.296,43
TAXAS:							
09/09/15	073		58,21	1.159,10	664,22	494,88	82.801,56
20/11/15	INC	1.242,31	83,44		1.325,75		57,95293
09/10/15	CORRECAO		1,00209728		173,65		82.975,21
TAXAS:							
09/10/15	074		58,21	1.156,54	661,65	494,89	82.480,32
20/11/15	INC	1.239,75	58,07		1.297,82		56,73202
09/11/15	CORRECAO		1,00099662		82,20		82.562,53
TAXAS:							
09/11/15	075		58,21	1.153,25	658,37	494,88	82.067,65
20/11/15	INC	1.236,46	33,94		1.270,40		55,53340
20/11/15	CORRECAO		1,00084040		68,97		82.136,61

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 27/11/2015
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO 20/11/2015 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVS	0,00
VR.ALTER.	4.021,69	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.209,20	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	24,12	RAZAO	
SD P-RATA	82.136,62	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	34,94	VENC TO	09/12/2015
VL GARANT	140.047,04	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	86.158,31
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
012	539082922281721	09/12/15	00/01/16	00/12/16	00/00/00	12	03	11.102,78	510,70745	0,00000	65,9970

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA		00016653199843		% PACT.	66,60	RENDA	5.717,90		C.PES 01	CONTRATO 109064156639-6	
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM				
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP	TP			
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.	REAJ			
09/12/15	CORRECAO			1,00121435							86.262,93
TAXAS:											
09/12/15	076		59,06	1.210,03							25,00
29/12/15	310		1.294,09	42,83							
09/01/16	CORRECAO			1,00167119							85.884,05
TAXAS:											
09/01/16	077		59,06	1.207,01							25,00
08/03/16	PP8 01	931,41	359,66	6,65							
09/02/16	CORRECAO			1,00145886							85.486,42
TAXAS:											
09/02/16	078		59,06	1.203,83							25,00
08/03/16	PP8 02	937,43	350,46	3,14							
09/03/16	CORRECAO			1,00159460							85.099,75
TAXAS:											
09/03/16	079		59,06	1.200,75							25,00
09/03/16	310 03	943,62	341,19								
09/04/16	CORRECAO			1,00226224							84.768,93
TAXAS:											
09/04/16	080		59,06	1.198,11							25,00
11/04/16	310 04	950,49	331,68								
09/05/16	CORRECAO			1,00096889							84.328,40
TAXAS:											
09/05/16	081		59,06	1.194,60							25,00
07/06/16	310 05	956,17	322,49	12,61							
09/06/16	CORRECAO			1,00184563							83.960,93
TAXAS:											
09/06/16	082		59,06	1.191,67							25,00
24/06/16	310 06	962,72	313,01	9,41							
09/07/16	CORRECAO			1,00211017							83.614,84
TAXAS:											
09/07/16	083		59,06	1.188,91							25,00
29/07/16	310 07	969,57	303,40	10,05							
09/08/16	CORRECAO			1,00168981							83.233,10
TAXAS:											
09/08/16	084		59,06	1.185,86							25,00
01/09/16	310 08	976,07	293,85	10,43							
09/09/16	CORRECAO			1,00214782							82.888,60
TAXAS:											
09/09/16	085		58,82	1.191,15							25,00
20/10/16	310 09	983,06	291,91	13,68							
09/10/16	CORRECAO			1,00165885							82.495,04
TAXAS:											
09/10/16	086		58,82	1.188,01							25,00
17/11/16	310 10	989,61	282,22	12,72							
09/11/16	CORRECAO			1,00150991							82.088,62
TAXAS:											
09/11/16	087		58,82	1.184,77							25,00
06/04/17	310 11	996,06	272,53	31,76							

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
---------------	-------------------	---------------	--------------------------	--------------------	-----------	-------------	--------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

09/12/16	CORRECAO			1,00159962		130,46				81.688,89
09/12/16	088		58,82	1.181,58		651,40		530,18	81.158,71	25,00
08/05/17	310 12	1.002,64	262,76	30,43			293,19	293,19		

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
----	-------------	-----------	----------	----------	-----------	--------	----	-----------------	-----------------	--------------	--------

012	539082922922255	28/12/16	00/01/17	00/12/17	00/00/00	12	03	10.569,61	477,39883	0,00000	69,6070
-----	-----------------	----------	----------	----------	----------	----	----	-----------	-----------	---------	---------

09/01/17	CORRECAO			1,00165793		134,55				81.293,27
09/01/17	089		58,82	1.178,41		648,23		530,18	80.763,09	25,00
15/03/17	310 01	883,21	379,02	23,48			402,50	300,23	4,35632	

09/02/17	CORRECAO			1,00194599		157,16				80.920,25
09/02/17	090		58,82	1.175,44		645,26		530,18	80.390,07	25,00
15/03/17	310 02	889,35	369,91	15,35			385,26	603,11	9,27960-	

09/03/17	CORRECAO			1,00038303		30,79				80.420,86
09/03/17	091		58,82	1.171,46		641,29		530,17	79.890,69	25,00
15/03/17	310 03	894,14	361,14	8,59			369,73	281,37	3,76380	

09/04/17	CORRECAO			1,00103613		82,77				79.973,47
09/04/17	092		58,82	1.167,89		637,71		530,18	79.443,29	25,00
16/08/17	INC 04	899,54	352,17	34,96			387,13		16,44487	

09/05/17	CORRECAO			1,00103749		81,87				78.994,98
09/05/17	093		58,82	1.163,66		633,49		530,17	78.913,11	25,00
16/08/17	INC 05	904,04	343,44	27,84			371,28		15,77158	

09/06/17	CORRECAO			1,00103749		81,87				78.994,98
09/06/17	094		58,82	1.160,09		629,92		530,17	78.464,81	25,00
16/08/17	INC 06	909,50	334,41	20,56			354,97		15,07875	

09/07/17	CORRECAO			1,00020394		16,00				78.480,81
09/07/17	095		58,82	1.155,99		625,82		530,17	77.950,65	25,00
16/08/17	INC 07	914,24	325,57	14,06			339,63		14,42712	

09/08/17	CORRECAO			1,00064993		50,66				78.001,31
09/08/17	096		58,82	1.152,16		621,98		530,18	77.471,13	25,00
16/08/17	INC 08	919,41	316,57	7,66			324,23		13,77295	

16/08/17	CORRECAO			1,00002039		1,58				77.472,70
----------	----------	--	--	------------	--	------	--	--	--	-----------

DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 17/08/2017
APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DT EVENTO	16/08/2017	TP PED	116	INC.AUT	C/ELEV	ENC E RES	C/P.RATA
-----------	------------	--------	-----	---------	--------	-----------	----------

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999		
VR.ALTER.	1.654,59	RGE	0554	TX INIC	9,5689		
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	CES 0,000
SD P-RATA	77.472,71	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	1.180,45
VL GARANT	144.116,60	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000		22,15
				LIM.CONC.	00/0000		35,67
							VENCTO 09/09/2017
							SD APOS 79.127,30

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6
TAC/FEE A VISTA 0,00 TX.EQ 0,00
DESP CART: 0,00 DESC. DESP

VENCTO	NR. BONUS	FCVCS	TA	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM			
PAGMTO	MSG PAR	FGTS		LIQUIDO	MORA IOF	COMPL	TOTAL DEVIDO	AMORTIZACAO VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	INDICE TP DIF.REAJ			
09/09/17	CORRECAO			1,00006881			5,44			79.132,74			
TAXAS:													
09/09/17	097			72,55	1.180,49		631,01	549,48	78.583,26	1,01391			
16/08/17	310 09	924,08		353,96			353,96	358,55	0,19497-				
TAXAS:													
09/10/17	098			72,55	1.176,10		626,63	549,47	78.033,78	25,00			
17/11/17	310 10	928,70		344,95	14,87		359,82	340,33	0,82785				
TAXAS:													
09/11/17	099			72,55	1.171,72		622,24	549,48	77.484,30	25,00			
17/11/17	310 11	933,35		335,92	8,32		344,24	977,61	26,90303-				
TAXAS:													
09/12/17	100			72,55	1.167,34		617,86	549,48	76.934,82	25,00			
07/03/18	PP8 12	938,02		326,87	23,65		350,52		14,88869				
TAXAS:													
09/01/18	101			72,55	1.162,96		613,48	549,48	76.385,34	25,00			
30/04/18	PP8			1.260,51	37,60		1.298,11		55,13853				
TAXAS:													
09/02/18	102			72,55	1.158,58		609,11	549,47	75.835,86	25,00			
06/06/18	357			1.256,13	39,86		1.295,99	1.295,99					
TAXAS:													
09/03/18	103			72,55	1.154,20		604,72	549,48	75.286,38	25,00			
08/06/18	PAF			1.251,75	93,18		1.344,93	229,16	47,39345				
TAXAS:													
09/04/18	104			72,55	1.149,81		600,33	549,48	74.736,90	25,00			
08/06/18	PAF			1.247,36	69,86		1.317,22	224,44	46,41693				
TAXAS:													
09/05/18	105			72,55	1.145,43		595,96	549,47	74.187,42	25,00			
08/06/18	PAF			1.242,98	47,19		1.290,17	219,83	45,46377				
TP	NUMERO	DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM	PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539082923985579		08/06/18	00/06/18	00/02/19		00/00/00	09	03	2.572,89	115,47980	0,00000	17,0390
TAXAS:													
09/06/18	106			72,55	1.141,04		591,57	549,47	73.637,95	25,00			
24/07/18	310 01	211,08		1.027,51	48,28		1.075,79	1.399,79	13,76222-				
TAXAS:													
09/07/18	107			72,55	1.136,66		587,19	549,47	73.088,48	25,00			
06/09/18	358 02	211,86		1.022,35			1.022,35	1.408,00	16,38087-				

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
---------------	-------------------	---------------	--------------------------	--------------------	-----------	--------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

TAXAS:									
09/08/18	108		72,55	1.132,28		582,82	549,46	72.539,01	25,00
19/10/18	358 03	212,65	1.017,18			1.017,18	1.400,00	16,26066-	
TAXAS:									
09/09/18	109		69,52	1.127,96		578,44	549,52	71.989,48	25,00
06/12/18	357 04	213,44	1.009,04	23,51		1.032,55	1.299,82	11,35256-	
TAXAS:									
09/10/18	110		69,52	1.123,57		574,05	549,52	71.439,95	25,00
11/12/18	357 05	214,23	1.003,86	16,61		1.020,47	1.299,47	11,85080-	
TAXAS:									
09/11/18	111		69,52	1.119,19		569,67	549,52	70.890,42	25,00
20/12/18	357 06	215,02	998,69	10,90		1.009,59	1.200,59	8,11291-	
TAXAS:									
09/12/18	112		69,52	1.114,81		565,29	549,52	70.340,89	25,00
05/02/19	310 07	215,82	993,51	54,18		1.047,69	1.024,67	0,97779	
TAXAS:									
09/01/19	113		69,52	1.110,42		560,91	549,51	69.791,37	25,00
05/02/19	310 08	216,62	988,32	35,75		1.024,07	1.048,30	1,02919-	

DT EVENTO 09/01/2019 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 14/02/2019 APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999		CES	0,000	FCVFS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	9,5689		PREST	1.106,04	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	TC1. 000	S.MIP	33,35	RAZAO	
SD P-RATA	69.791,36	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 047	S.DFI	36,17	VENC TO	25/02/2019
VL GARANT	144.060,24	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000	0,0000	S.CRE		SD APOS	69.791,36
TAC/FEE A VISTA	0,00								TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00						DESC. DESP			

TAXAS:										
25/02/19	114		69,52	1.106,04		873,85	232,19	69.559,17	25,00	
01/03/19	PP8 09	217,89	982,67	22,00		1.004,67		42,67437		
TAXAS:										
25/03/19	115		69,52	1.106,72		554,67	552,05	69.007,12	25,00	
15/04/19	310		1.201,24	39,13		1.240,37	1.241,09	0,03058-		
TAXAS:										
25/04/19	116		69,52	1.102,31		550,26	552,05	68.455,07	25,00	
20/05/19	310		1.196,83	41,86		1.238,69	1.251,18	0,53052-		

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVVS FGTS	TCA SEGURO/FGHAB LIQUIDO	PRESTACAO MORA IOF	TRC COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
---------------	-------------------	---------------	--------------------------	--------------------	-----------	--------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

TAXAS:									
25/05/19	117		69,52	1.097,91		545,87	552,04	67.903,02	25,00
17/06/19	310		1.192,43	40,27		1.232,70	3.411,74	92,55692-	
TAXAS:									
25/06/19	118		69,52	1.093,51		541,47	552,04	67.350,97	25,00
19/07/19	310		1.188,03	40,84		1.228,87	1.270,73	1,77804-	
TAXAS:									
25/07/19	119		69,52	1.089,11		537,07	552,04	66.798,92	25,00
31/07/19	310		1.183,63	27,92		1.211,55	1.251,83	1,71093-	
TAXAS:									
25/08/19	120		69,52	1.084,71		532,66	552,05	66.246,87	25,00
28/11/19	PP8		1.179,23	90,32		1.269,55		53,92542	
TAXAS:									
25/09/19	121		72,58	1.080,30		528,25	552,05	65.694,82	25,00
03/12/19	PAF		1.177,88	72,05		1.249,93	347,93	38,31336	
TAXAS:									
25/10/19	122		72,58	1.075,90		523,85	552,05	65.142,77	25,00
03/12/19	PAF		1.173,48	50,59		1.224,07	340,73	37,52076	
TAXAS:									
25/11/19	123		72,58	1.071,50		519,45	552,05	64.590,71	25,00
03/12/19	PAF		1.169,08	28,98		1.198,06	333,49	36,72348	

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
016	539082925198973	03/12/19	00/12/19	00/08/20	00/00/00	09	03	3.940,00	176,84022	0,00000	27,8360

TAXAS:											
25/12/19	124		72,58	1.067,10		515,05	552,05	64.038,66	25,00		
23/12/19	310 01	324,89	839,79			839,79	1.514,68	28,66663-			
TAXAS:											
25/01/20	125		72,58	1.062,69		510,64	552,05	63.486,61	25,00		
27/03/20	PP8 02	325,73	834,54	47,74		882,28		37,47574			
TAXAS:											
25/02/20	126		72,58	1.058,29		506,24	552,05	62.934,56	25,00		
27/03/20	PP8 03	326,57	829,30	32,21		861,51		36,59351			
TAXAS:											
25/03/20	127		72,58	1.053,89		501,84	552,05	62.382,51	25,00		
30/03/20	310 04	327,38	824,09	18,95		843,04	843,53	0,02081-			

DT EVENTO 03/04/2020 TP PED 240 MORATORIA TC 108 OU PAUSA ESTENDIDA TC 208 DATA ESCRITURA: 09/08/2007 DATA CADASTRO: 12/08/2020 APOLICE 68210 TP CREDITO 003

DIV. VENC	0,00	RCR	1758	TX EFET	9,9999	CES	0,000	FCVVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0554	TX INIC	9,5689	PREST	1.049,49	TAXAS	25,00
DESCONTO	0,00	MTRMS		INCREM	0,0	S.MIP	36,43	RAZAO	
SD P-RATA	62.382,51	PRZ	240	FREQUEN	06	S.DFI	36,15	VENC TO	25/04/2020
VL GARANT	144.060,24	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	62.382,51
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00								
TERMINO	03/10/2020								

ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA 00016653199843 % PACT. 66,60 RENDA 5.717,90 C.PES 01 CONTRATO 109064156639-6

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FCVTS	LIQUIDO	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE
					MORA	TOTAL	VALOR	DIF. (VRF)	TP
					IOF	DEVIDO	PAGO		DIF. REAJ
					COMPL				
TAXAS:									25,00
25/04/20	128			72,58	1.049,49	497,44	552,05	62.649,36	
25/04/20	MRT	05	328,18	818,89		818,89	818,89		
TAXAS:									25,00
25/05/20	129			72,58	1.051,62	499,58	552,04	62.917,52	
25/05/20	MRT	06	328,99	820,21		820,21	820,21		
TAXAS:									25,00
25/06/20	130			72,58	1.053,75	501,71	552,04	63.187,02	
25/06/20	MRT	07	329,79	821,54		821,54	821,54		
TAXAS:									25,00
25/07/20	131			72,58	1.055,90	503,85	552,05	63.457,85	
25/07/20	MRT	08	330,61	822,87		822,87	822,87		
TAXAS:									25,00
25/08/20	132			72,58	1.058,06	506,01	552,05	63.730,01	
25/08/20	MRT	09	331,43	824,21		824,21	824,21		
TAXAS:									25,00
25/09/20	133			71,20	1.098,27	508,18	590,09	64.334,40	
25/09/20	MRT			1.194,47		1.194,47	1.194,47		
TAXAS:									25,00
25/10/20	134			71,20	1.103,09	513,00	590,09	63.744,31	
26/10/20	310			1.199,29		1.199,29	376,91	34,93142	
TAXAS:									25,00
25/11/20	135			71,20	1.098,39	508,30	590,09	63.154,22	
25/11/20	310			1.194,59		1.194,59	1.194,59		
TAXAS:									25,00
25/12/20	136			71,20	1.093,68	503,60	590,08	62.564,13	
EM ABERTO				1.189,88					

**SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM DA COMARCA DE COTIA - SP.**

PROCESSO NÚMERO: 1004052-95.2016.8.26.0152

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

LEANDRO LEOPOLDO RAMOS, brasileiro, casado, arquiteto, RG 35360833 SSP/SP, CPF 315.761.168-24, residente e domiciliado na Avenida Mascote nº. 529, apartamento 71, Vila Mascote, CEP 04363-000 – São Paulo – SP., por sua advogada e procuradora infra-assinada, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em epígrafe, em que são partes **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente a presença de V. Exa. requerer comunicar a este D. Juízo a penhora no rosto dos autos realizada, nos termos do ofício acostado a presente, do processo de nº **0007191-67.2019.8.26.0152**, em tramite perante a 2ª vara cível desta comarca pela quantia de **R\$ 270.545,77 (duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, em desfavor de Novolar Incorporações.

Rua Antonio de Barros, nº 1817 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 03401-001
Fone: 2227-5353 - e-mail: samiraferrari@aasp.org.br

**SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA**

Desta forma, é a presente para requerer a juntada do respectivo ofício do MM juízo *a quo*, bem como requerer o cadastramento do peticionário como interessado nestes autos.

Assim, nos termos do artigo 860 do CPC, requerer seja determinada averbação da penhora realizada, para que seja efetivada.

Por derradeiro requer, que todas as publicações e intimações atinentes ao feito sejam veiculadas na Imprensa Oficial, exclusivamente e sob pena de nulidade, também em nome da advogada **SAMIRA REBECA FERRARI, OAB/SP nº 279.477**, com endereço profissional na Rua Antonio de Barros, 1817, Tatuapé, São Paulo – SP., podendo receber suas intimações em seu endereço eletrônico, a saber: samiraferrari@aasp.org.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de dezembro de 2.020.

**SAMIRA REBECA FERRARI
OAB/SP nº 279.477**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450,
Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO OFÍCIO

Processo nº: **0007191-67.2019.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **LEANDRO LEOPOLDO RAMOS**
 Executado: **Novolar Incorporações e Construções Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Diogenes Luiz de Almeida Fontoura Rodrigues**

Vistos.

Defiro a penhora no rosto dos autos distribuídos sob nº 1004052-95.2016.8.26.0152, em trâmite perante 3ª vara até o limite do débito R\$270.545,77 (30/11/2020).

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como **termo de constrição e ofício para comunicação ao Juízo, nos termos do Parecer 606/2016-J.**

Deverá o interessado providenciar, para cumprimento da presente, o protocolo no Juízo *ad quem*

Expeça-se ainda certidão nos termos III de fls. 614 com celeridade
Intime-se.

Cotia, 10 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 313. Anote-se.

No mais, cumpra-se a decisão de fls. 283 integralmente.

Intime-se.

Cotia, 16 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0697/2020, foi disponibilizado na página 3196-3210 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 313. Anote-se. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 283 integralmente. Intime-se."

Cotia, 18 de dezembro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Arnor Serafim Jr
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA– Estado de São Paulo.

Processo nº 1004052-95.2016.8.26.0152

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seus advogados, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, movida por **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**¹, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que houve um equívoco no sistema interno da CEF no momento em que foi gerado o demonstrativo de débito, razão pela qual, requer a desconsiderando dos documentos apresentados às fls. 288/312.

Por fim, requerer a juntada do novo demonstrativo de débito.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Paulo SP, 20 de janeiro de 2021

KARINA MARTINS DA COSTA
OAB/SP 324.756

JULIANA TAIESKA DOS SANTOS
OAB/SP 353.851

¹ ID 208124 Sijur 21.000.02582/2019

RELATORIO DE PRESTACOES EM ATRASO - SI
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(ID) RPA 02M
FILIAL 21-SAO PAULO

(0021000906700)I034741401/V12/C0650 07/01/21 PAG
NO.001.000 07/01/21 18:00 SEQ

fls. 319
001
001

No. Contrato.: 109064156639-6 CPF/CGC : 00016653199843
Nome Mutuario: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA

Tipo Pag.: 310

Data Referencia Pagamento: 07/01/2021

Sit.Esp. 063 142 234 375 517

VENCIMENTO NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
25/12/20 136	1.189,88	0,00	5,16	4,11	0,00		0,00	23,80	1.222,95
TOTAL (001 EM ATRASO):	1.189,88	0,00	5,16	4,11	0,00		0,00	23,80	1.222,95

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 30/11/2020
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NO. CONTRATO : 109064156639.6 GRP: 21 SAO PAULO UN.OPER.: 09067
 NOME MUTUARIO: ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA CPF/CGC: 166.531.998-43
 END.: ETR DO CAPUAVA 2530 CASA20 JD BELIZARIO SP 06.715.685
 PZO: 240 PZR: 105 RCR: 1758 RGE: 554 STC: 550 PROD: 1777 Taxa Juros nominal Anual : 09,5689 SITUACAO: 063 142 234 375 517
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 09,9999

DT. ESCRITURA	: 09/08/2007	SD 25/11/2020	:	63.154,22
PRESTACAO DE	: 25/11/2020	IND.PRO-RATA...	:	1,000000000000
ENCARGO	:	SD 30/11/2020	:	63.154,22
FGTS	: 1.194,59	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	71,20-
TOTAL	: 1.194,59	JUROS DIARIOS	:	83,65
ATRASO QTDE	: 000	DIVIDA TOTAL	:	63.166,67
PERIODO	:			
ENCARGO ATRASO	: 0,00			
MORA + MULTA	: 0,00			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 0,00			
TOTAL ATRASO	: 0,00			
Valor (TP022)...	: 0,00	Valor (TP023)...	:	0,00
Valor (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 144.060,21			

USUARIO: C041085 SIACI - SI PRODUCAO 07/01/2021 - 17:36:46



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Certifique o decurso do prazo da decisão de fls. 283, cumprindo-a integralmente.

Intime-se.

Cotia, 04 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2021, foi disponibilizado na página 3269-3279 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique o decurso do prazo da decisão de fls. 283, cumprindo-a integralmente. Intime-se."

Cotia, 8 de fevereiro de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

**SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM DA COMARCA DE COTIA - SP.**

**PROCESSO NÚMERO: 1004052-95.2016.8.26.0152
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

LEANDRO LEOPOLDO RAMOS, já qualificado, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em epígrafe que figura como terceiro interessado, em que são partes **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente a presença de V. Exa. requerer o que segue:

Em petição protocolada em 11/12/2020, este peticionário informou a este D. Juízo a penhora no rosto dos autos advinda do cumprimento de sentença de nº 0007191-67.2019.8.26.0152, em tramite perante a 2ª vara cível desta comarca.

Ocorreu que, apesar do despacho de fls. 316 a d. Serventia não realizou as anotações necessárias, sendo que esta patrona não está cadastrada nestes autos, que é o que se requer desde já.

**Rua Antonio de Barros, nº 1817 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 03401-001
Fone: 2227-5353 - e-mail: samiraferrari@aasp.org.br**

SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA

Outrossim, por razões que este peticionário desconhece, apesar de intimada do despacho de fls. 283 **em 23/11/2020 a Exequite quedou-se inerte em proceder com o depósito da diferença entre o valor do débito exequendo e o do imóvel.**

Desta forma, por acreditar que a Exequite tentará a todo custo obstar o recebimento do crédito que lhe é devido em razão do cumprimento de sentença de nº 0007191-67.2019.8.26.0152, conforme vem fazendo desde 2019, requer seja designado hasta pública para a alienação do bem constrito, nos termos do artigo 880 do CPC.

Ainda, com o intuito de preservar os direitos do Executado sobre o imóvel, e que a execução deve ser a menos gravosa possível, requerer sua intimação na pessoa de seu patrono, para manifestar o interesse em realizar a venda por iniciativa particular, **DEVENDO, APÓS A VENDA, SER DEPOSITADO EM JUÍZO O VALOR EM FAVOR DESTA PETICIONÁRIO.**

Isto posto é a presente para requerer que a zelosa serventia efetue o cadastramento desta patrona nestes autos, a intimação do Executado através de seu patrono para que manifeste o interesse em alienação por iniciativa particular, porém se não houver interesse, requer seja designado hasta publica para tentativa de venda do imóvel, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

SAMIRA REBECA FERRARI
OAB/SP nº 279.477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, em 17/12/2020, para recurso contra a decisão de fl. 283. Nada Mais. Cotia, 19 de abril de 2021. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, anotei no rosto destes autos a penhora deferida por decisão datada de 10/12/2020 nos autos de n. 0007191-67.2019.8.26.0152 (2ª Vara Cível desta comarca), até o limite do débito, avaliado em R\$ 270.545,77 (atualizado até 30/11/2020); sobre os valores a serem recebidos pela exequente. Nada Mais. Cotia, 19 de abril de 2021. Eu, ____, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 323/324: cumpra-se integralmente o determinado às fls. 316, anotando-se a penhora no rosto dos autos.

Cumpra-se o exequente o determinado às fls. 283, depositando o valor para adjudicação do bem, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Cotia, 27 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2021, foi disponibilizado na página 2661-2668 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Samira Rebeca Ferrari (OAB 279477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 323/324: cumpra-se integralmente o determinado às fls. 316, anotando-se a penhora no rosto dos autos. Cumpra-se o exequente o determinado às fls. 283, depositando o valor para adjudicação do bem, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Cotia, 28 de abril de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n. 1004052-95.2016.8.26.0152

NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se quanto a decisão de folhas 327, expondo para tanto o quanto segue:

I. DO DEPOSITO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO DÉBITO E DO IMÓVEL

A Exequente passa por grave crise financeira, crise que já existia antes do início da pandemia, a qual só agravou a situação econômica da construtora, haja vista os impactos diretamente sofridos pelo seu setor de atuação.

Assim sendo, considerando que a diferença entre o valor do débito e do imóvel trata-se de **quantia expressiva, não há qualquer possibilidade econômica de quitação dos valores** apresentados neste momento.

Diante do exposto, **requer seja concedida a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias**, a fim de que possa “ganhar tempo para levantamento dos valores”.

II. DO PEDIDO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS SOBRE O BEM IMÓVEL

Conforme se infere dos autos, às folhas 323/324 fora solicitada a penhora no rosto dos autos do bem imóvel objeto da presente ação.

Ocorre que o deferimento de tal pedido atinge diversos pontos, razão pela qual não poderá ser admitido, senão vejamos:

De início, a penhora do bem irá tumultuar o processo posto que muitos passam a ser aqueles que possuem valores a receber, o que gerará grande disputa e discussão, por óbvio, o valor obtido com a venda jamais abarcará o crédito de todos.

A Exequente pretende com o seu crédito recompor o caixa da empresa, que como dito, enfrenta grave crise econômica em decorrência da pandemia, sendo que tal valor será destinado, primordialmente, ao pagamento de seus funcionários e colaboradores.

Veja, Excelência, que o deferimento da penhora impactará no direito de muitos.

Frise-se, ademais disso, que em petição de folhas 662/66 dos autos do Cumprimento de Sentença n.0007191-67.2019.8.26.0152, **foi informado que “uma simples consulta ao site da Central dos Registradores demonstra que há inúmeros imóveis em nome da Exequente (folhas 444 e seguintes dos autos).**

Indaga-se: Por qual razão pessegue-se esse imóvel e não os demais?

O imóvel objeto da presente ação não está livre, há créditos sobre o mesmo, sendo que para que seja levado à praça deverá ser quitado ou seja, a questão é muito complexa.

A alegação de que há, na pretensão do pedido de penhora no rosto dos autos, cobrança de honorários sucumbenciais da patrona, que são equiparados ao crédito trabalhista e tem cunho de alimentos, e neste sentido devem ter prioridade, não deve ser levado em consideração para a manutenção do deferimento do pedido, haja vista que nos presentes autos também há honorários sucumbenciais!

Resta claro e evidente que o pedido de penhora no rosto dos autos e seu deferimento vem apenas para tumultuar os autos, haja vista que há outros bens disponíveis para penhora, razão pela qual requer seja reconsiderado e indeferido de plano o pedido exarado.

III. CONCLUSÃO



Os pedidos e ponderações acima explanados se fazem necessários no sentido de se destinar à demanda o resultado mais satisfatório e menos duradouro para as partes, pois, a execução além de ser menos gravosa, atingiria seu resultado final, qual seja a satisfação da obrigação, e conseqüentemente o encerramento da ação de maneira não prejudicial, para todas as partes.

Não pretende a Exequirente se esquivar de sua obrigação, pelo que age de boa-fé objetivando, apenas, proporcionar resultado positivo visando a satisfação da demanda.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, Capital, 20 de maio de 2021.

Mario Ricardo Branco
OAB/SP 206.159

**SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM DA COMARCA DE COTIA - SP.**

**PROCESSO NÚMERO: 1004052-95.2016.8.26.0152
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

LEANDRO LEOPOLDO RAMOS, já qualificado, nos autos da *EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL* em epígrafe que figura como terceiro interessado, em que são partes **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente a presença de V. Exa. requerer o que segue:

Pleiteia a Exequente Novolar, através da petição da fls. 329 e seguintes, a suspensão da presente execução sob o argumento de que precisaria ganhar tempo para levantar os valores da diferença entre o débito exequendo e o valor do imóvel, abaixo:

Diante do exposto, **requer seja concedida a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias**, a fim de que possa “ganhar tempo para levantamento dos valores”.

**Rua Antonio de Barros, nº 1817 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 03401-001
Fone: 2227-5353 - e-mail: samiraferrari@aasp.org.br**

SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA

Ocorre que, este peticionário acredita que a Exequente está na realidade, tentando obstar o recebimento do crédito que lhe é devido, em razão do cumprimento de sentença de nº 0007191-67.2019.8.26.0152, em tramite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, que originou a penhora no rosto destes autos.

Excelência, chamamos a atenção para o fato de que o imóvel foi avaliado em quantia muito superior ao crédito da Exequente Novolar, desta forma, quando vendido/arrematado o imóvel, tanto a CEF, quanto a Exequente serão quitadas, sendo possível inclusive, sobrar crédito ao Executado Alexandre, neste sentido, **de rigor o prosseguimento da execução com a determinação de venda judicial do imóvel.**

Isto posto é a presente para requerer **REITERAR** a petição acostada às fls. 324/324 dos autos, **designando-se desde logo e para data próxima, hasta pública para a tentativa de venda do imóvel, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de junho de 2.021.

SAMIRA REBECA FERRARI
OAB/SP nº 279.477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 329/331: não cabe a este juízo deliberação sobre o mérito da penhora decidida nos autos de número 0007191-67.2019.8.26-0152 que tramita perante a 2ª Vara desta Comarca, cabendo tão-somente a proceder a anotação, motivo pelo qual indefiro o pedido sobre a reapreciação da matéria ventilada.

Suspendo o curso da presente execução por 30 dias.

Ultrapassado o prazo, requeira a parte exequente o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias.

Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Cotia, 23 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2021, foi disponibilizado na página 2234/2247 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Samira Rebeca Ferrari (OAB 279477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 329/331: não cabe a este juízo deliberação sobre o mérito da penhora decidida nos autos de número 0007191-67.2019.8.26-0152 que tramita perante a 2º Vara desta Comarca, cabendo tão-somente a proceder a anotação, motivo pelo qual indefiro o pedido sobre a reapreciação da matéria ventilada. Suspendo o curso da presente execução por 30 dias. Ultrapassado o prazo, requeira a parte exequente o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Cotia, 25 de junho de 2021.

Lilian Elica Nakamura Arie
Escrevente Técnico Judiciário

**SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM DA COMARCA DE COTIA - SP.**

**PROCESSO NÚMERO: 1004052-95.2016.8.26.0152
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

LEANDRO LEOPOLDO RAMOS, já qualificado, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em epígrafe que figura como terceiro interessado, em que são partes **NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA E ALEXANDRE SILVESTRE FERREIRA**, vem, respeitosamente a presença de V. Exa. expor e requerer o que segue:

Pleiteou a Exequente Novolar, através da petição de fls. 329 e seguintes, a suspensão da presente execução, que foi deferida por este D. Juízo pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do despacho de fls. 334.

Assim, tendo em vista que o prazo de suspensão do processo findou-se em 09/08/2021, **de rigor o prosseguimento da execução com a determinação de venda judicial do imóvel penhorado.**

Rua Antonio de Barros, nº 1817 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 03401-001
Fone: 2227-5353 - e-mail: samiraferrari@aasp.org.br

SAMIRA REBECA FERRARI
ADVOGADA

Isto posto é a presente para requerer **REITERAR** a petição acostada às fls. 323/324 dos autos, **designando-se desde logo e para data próxima, hasta pública para a tentativa de venda do imóvel, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2.021.

SAMIRA REBECA FERRARI
OAB/SP nº 279.477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004052-95.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**
 Exequente: **Novolar Incorporações e Construções Ltda**
 Executado: **Alexandre Silvestre Ferreira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto *Lance Judicial.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intime-se.

Cotia, 18 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2021, foi disponibilizado na página 2561/2577 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Edson José Ferreira (OAB 262990/SP)
Humberto Tenório Cabral (OAB 187560/SP)
Mario Ricardo Branco (OAB 206159/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Arnor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Samira Rebeca Ferrari (OAB 279477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto *Lance Judicial. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intime-se."

Cotia, 20 de agosto de 2021.

Lilian Elica Nakamura Aarii
Escrevente Técnico Judiciário